

Universidade Federal do Oeste do Pará

Boletim de Serviço

Ano VI

Edição nº 62

ADMINISTRAÇÃO

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO
Reitora

ANSELMO ALENCAR COLARES
Vice-Reitor

CLODOALDO ALCINO ANDRADE DOS SANTOS
Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

GEANY CLEIDE CARVALHO MARTINS
Pró-Reitora de Administração

MARIA DE FÁTIMA SOUSA LIMA
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

SÉRGIO DE MELO
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica

THIAGO ALMEIDA VIEIRA
Pró-Reitor da Cultura, Comunidade e Extensão

RAIMUNDO VALDOMIRO DE SOUSA
Pró-Reitor de Gestão Estudantil

EVERTON LOPES DE SOUZA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA
Chefe de Gabinete da Reitoria

DIVULGAÇÃO
COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

EQUIPE TÉCNICA

RAIMUNDO SOLANO LIRA PEREIRA
Revisor de Textos

MARCELA CARDOSO PIMENTEL
Secretária Executiva

ALAN CHAVES BATISTA
Assistente em Administração

EDICLEI DOS SANTOS OLIVEIRA
Projeto Gráfico

O Boletim de Serviço da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), CNPJ n° 11.118393/0001-59, destina-se à publicação de atos oficiais da Universidade, com sede na cidade de Santarém, estado do Pará. Os atos nele publicados têm validade jurídica na forma da legislação vigente, ressalvados aqueles de publicação obrigatória no Diário Oficial da União, devendo ser registrados e cumpridos, independentemente de qualquer comunicado ou expediente complementar.

Sumário

1. Atos do Consun 5
2. Atos da Reitoria 32
3. Atos da Proen 49
4. Atos da Progep 49
5. Atos da Procce 69
6. Atos do IEG 71
7. Editais 72
8. Extratos de Contratos, Convênios e Licitação 73
9. Retificações 76
10. Diárias e Passagens 77

1. ATOS DO CONSUN

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Aprova o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa).

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.169/2013 do Ministério da Educação (MEC), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 05 de dezembro de 2013, das atribuições que lhe conferem o Estatuto da Ufopa, em conformidade com os autos do Processo nº 23204-004180/2014-11 e em cumprimento a decisão do egrégio Conselho Universitário em reunião extraordinária realizada nos dias 21 e 22.07.14 promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará, na forma do anexo, que é parte integrante e inseparável desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data.
Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO
Presidente do Conselho Universitário

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Geral complementa o Estatuto da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa) e regulamenta os aspectos de organização e de funcionamento comuns aos vários órgãos e às instâncias deliberativas.
§ 1º As disposições deste Regimento Geral são implementadas e interpretadas à luz das finalidades e dos princípios constantes dos Títulos I. II e III do Estatuto da Universidade
§ 2º As atividades específicas serão regulamentadas em regimentos internos, elaborados para detalhar o funcionamento de Órgãos, Unidades e Subunidades.
§ 3º Os Regimentos das Unidades Acadêmicas e dos Câmpus serão submetidos à apreciação e à aprovação do Conselho Universitário (Consun).
§ 4º Os Regimentos das Subunidades Acadêmicas serão aprovados pelos Conselhos das respectivas Unidades.
Art. 1º A A Ufopa é uma universidade multicâmpus, com sede em Santarém e os demais Campus nos Municípios de Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos e Oriximiná, podendo expandir sua atuação para outros municípios.
Art. 1º B A Ufopa, instituição social fundada na ética, na liberdade, no respeito às diferenças e na solidariedade, é regida pelos seguintes princípios:
I - gestão democrática, descentralizada e transparente, baseada na colegialidade e representatividade das categorias que compõem a comunidade universitária;
II - respeito e valorização da diversidade cultural, étnica, do pluralismo de ideias e concepções acadêmico-científicas;
III - universalidade do conhecimento, do fomento à interdisciplinaridade e da valorização das práticas regionais;
IV - diversidade de métodos, critérios e procedimentos didático-científicos e acadêmicos; V - formação e produção do conhecimento, orientado pelo compromisso com o desenvolvimento regional, com a construção de uma sociedade justa, plural, democrática e participativa, em uma perspectiva multi, inter e transdisciplinar;
VI - democratização do acesso e permanência na Universidade, adotando políticas e ações afirmativas para superação das desigualdades sociais e descriminação de qualquer natureza. VII - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
VIII - natureza pública e gratuita do ensino;
IX - promoção da excelência acadêmica;
X - indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
XI - respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente;
XII - compromisso com o desenvolvimento sustentável em uma visão integrativa das expressões culturais, econômicas e ecológicas da Amazônia.
Art. 1º - C A Ufopa tem por finalidade precípua a educação superior voltada à produção de conhecimento filosófico, científico, artístico e tecnológico, integrado no ensino, na pesquisa e na extensão, tendo em vista o pleno desenvolvimento do ser humano, a 6 formação de cidadãos qualificados para o exercício profissional e empenhados em iniciativas que promovam o desenvolvimento da sociedade em bases sustentáveis.
Art. 1º - D A Ufopa será regida:
I - pela Lei nº 12.085, de 2009, e legislação federal pertinente;
II - por seu Estatuto;
III - por seu Regimento Geral;
IV - pelas resoluções de seus órgãos colegiados de deliberação superior;
V - por regimentos específicos, elaborados em consonância com os textos legais referidos nos incisos anteriores.
(Arts. 1º-A, 1º-B, 1º-C e 1º-D acrescentados pela Resolução n° 100, de 4 de março de 2015, do Conselho Universitário – Consun).

TÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO UNIVERSITÁRIA

Art. 2º A estrutura organizacional da Ufopa é composta:
I - pelos Conselhos Superiores;
II - pela Reitoria;

III - pelas Pró-Reitorias;
IV - pelas Unidades Acadêmicas e Câmpus;
V - pelos Órgãos Suplementares.
Parágrafo único. Consideradas as necessidades da Universidade, por deliberação do Consun, órgãos não previstos neste Regimento Geral poderão ser criados para efeito de execução ou expansão de suas atividades, vedadas as duplicações para fins idênticos ou equivalentes.

SUBTÍTULO I
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS SUPERIORES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º As funções deliberativas nos diversos níveis de administração didático-científica e de apoio, na Ufopa, serão desempenhadas por Órgãos Colegiados, constituídos e em funcionamento segundo as ordenações constantes do Estatuto da Universidade, deste Regimento Geral e dos Regimentos Internos.
Art. 4º São Órgãos Colegiados Deliberativos da Ufopa:
I - em instância superior:
a) o Conselho Universitário (Consun);
b) o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe);
c) o Conselho Superior de Administração (Consad).
II - em instância intermediária:
a) os Conselhos dos Câmpus;
b) os Conselhos das Unidades Acadêmicas (Institutos e Centro de Formação Interdisciplinar).
III - em primeira instância:
a) os Colegiados dos Programas de Graduação (Licenciaturas, Bacharelados Interdisciplinares e Bacharelados Profissionalizantes);
b) os Colegiados dos Programas de Pós-Graduação (lato sensu e stricto sensu);
c) os Colegiados de Núcleos e Unidades Acadêmicas Especiais.

Art. 5º A composição dos Órgãos Colegiados Deliberativos dar-se-á conforme os seguintes critérios:
I - os Conselhos Superiores: de acordo com o que estabelecem o Estatuto da Universidade e este Regimento Geral;
II - os Conselhos dos Câmpus: pelo Diretor e Vice-Diretor, pelos Diretores e Coordenadores de Unidades e Subunidades Acadêmicas e por representantes dos docentes, dos discentes e dos técnicos administrativos dos Câmpus;
III - as Unidades Acadêmicas: pelo Diretor e Vice-Diretor, pelos Coordenadores de Subunidades Acadêmicas e por representantes dos docentes, dos discentes e dos técnicos administrativos;
IV - os Colegiados dos Programas: pelo Coordenador e Vice-Coordenador, por representantes dos docentes, dos discentes e dos técnicos administrativos;
V - os Colegiados de Pós-Graduação: pelo Coordenador e Vice-Coordenador, por representantes dos docentes permanentes, dos discentes e dos técnicos-administrativos que atuam no Programa;
VI - os Conselhos dos Órgãos Suplementares, conforme o Regimento Interno da Reitoria.
§ 1º A presidência dos Órgãos Colegiados a que se refere este artigo será exercida pelo respectivo dirigente.
§ 2º Os representantes dos docentes, dos técnicos administrativos e dos discentes serão eleitos pelo voto direto e secreto dos seus respectivos pares.
§ 3º Os representantes e respectivos suplentes dos docentes e dos técnicos administrativos deverão pertencer ao quadro efetivo de pessoal da Ufopa e exercerão seus mandatos por 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos 1 (uma) vez, por eleição.
§ 4º Os representantes dos discentes exercerão seus mandatos por 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos 1 (uma) vez, por eleição.
§ 5º A proporcionalidade de representação de cada categoria docente, discente e técnico-administrativa será definida em conformidade com a legislação vigente.
§ 6º As Unidades Acadêmicas que mantenham atividades de ensino, pesquisa ou extensão nas Unidades Acadêmicas Especiais terão 1 (um) representante docente nos Órgãos Colegiados Deliberativos destas, garantida a representação recíproca, segundo os respectivos Regimentos Internos.
Art. 6º Nenhum membro de Órgão Colegiado poderá votar nas deliberações que, direta ou indiretamente, digam respeito a seus interesses pessoais.
Art. 7º São consideradas acadêmicas as atividades decorrentes de participação em Órgãos Colegiados da Ufopa, com prioridade sobre qualquer outra de natureza universitária, sendo obrigatório o comparecimento às reuniões.
§ 1º As reuniões dos Órgãos Colegiados de qualquer nível deverão ser programadas de modo a reduzir ao mínimo a sua interferência no andamento normal dos demais trabalhos universitários.
§ 2º Será garantida a destinação de carga horária para docentes e técnico administrativos que exercerem representação nos Órgãos Colegiados.
§ 3º A participação dos alunos nos Órgãos em que estiverem representando dar-se-á sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.
Art. 8º São inelegíveis para quaisquer Órgãos Colegiados Deliberativos os docentes, os discentes e os técnicos administrativos que não estejam no pleno exercício de suas atividades profissionais e acadêmicas.
Parágrafo único. Além do disposto no caput, não será elegível o aluno:
I - especial, conforme definido neste Regimento Geral, com as exceções nele previstas;
II - que esteja cursando o primeiro período letivo;
III - que houver sido apenado anteriormente com perda de mandato em qualquer Órgão da Ufopa.
Art. 9º Da decisão de Órgão Colegiado Deliberativo caberá pedido de reconsideração, dirigido pelo interessado ao próprio Colegiado, ou recurso para o Órgão imediatamente superior.

§ 1º Das decisões do Consun caberá recurso para o Conselho Nacional de Educação, por estrita arguição de ilegalidade da decisão recorrida.
§ 2º Os pedidos de reconsideração e os recursos previstos neste artigo deverão ser apresentados até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da ciência ou divulgação da decisão.
Art. 10. Os serviços de secretaria de apoio executivo aos Órgãos Colegiados Superiores Deliberativo e Consultivo serão exercidos:
I - pela Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores, no caso do Consun, do Consepe, do Consad e do Consecom;
II - pelas secretarias e serviços equivalentes dos órgãos executivos e outros, no caso dos demais Colegiados.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS SUPERIORES DELIBERATIVOS
Seção I
Do Conselho Universitário (Consun)

Art. 11. O Consun é o órgão máximo de consulta e deliberação da Ufopa e sua última instância recursal, sendo constituído:
I - pelo Reitor, como Presidente;
II - pelo Vice-Reitor;
III - pelos membros do Consepe;
IV- pelos membros do Consad;
V- pelo representante do Consecom.
Parágrafo único. O representante de que trata o inciso V não terá direito a voto.
Art. 12. Compete ao Consun:
I - aprovar e/ou modificar o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, resoluções e regimentos específicos das Unidades Acadêmicas e dos Câmpus;
II - organizar o processo eleitoral para os cargos de Reitor e Vice-Reitor, nos termos das normas previstas no Estatuto da Universidade, neste Regimento e no Regimento Eleitoral;
III - criar, desmembrar, fundir e extinguir Órgãos e Unidades da Ufopa;
IV - aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), supervisionar e avaliar a sua implementação;
V - autorizar o credenciamento, o descredenciamento e o recredenciamento de Fundação de Apoio, bem como aprovar o relatório anual de suas atividades e recursos;
VI - propor, motivadamente, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, a destituição do Reitor e/ou do Vice-Reitor;
VII - estabelecer normas para eleição aos cargos de dirigentes universitários, em conformidade com a legislação vigente e com este Regimento Geral;
VIII - assistir aos atos de transmissão de cargos da Administração Superior, bem como à Aula Magna do período letivo;
IX - julgar proposta de destituição de dirigentes de qualquer unidade ou órgão da Instituição, oriunda do órgão colegiado competente e de acordo com a legislação pertinente;
X - julgar os recursos interpostos contra decisões do Consepe e do Consad;
XI - apreciar os vetos do Reitor às decisões do próprio Consun;
XII - julgar e conceder o título de Doutor Honoris Causa e demais títulos acadêmicos, conforme parecer circunstanciado do Consepe;
XIII - definir a composição e o funcionamento de suas Câmaras e Comissões;
XIV - apreciar o Plano de Gestão Orçamentária, bem como a prestação de contas anual da Universidade, considerando o parecer emitido pelo Consad;
XV - avaliar, aprovar e acompanhar a política geral, o planejamento e a execução orçamentária global da Universidade, ressalvadas as competências administrativas dos demais Conselhos Superiores Deliberativos;
XVI - decidir sobre matéria omissa no Estatuto da Universidade e neste Regimento Geral.
Art. 13. O Consun reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo duas vezes ao ano, e extraordinariamente, quando convocado pelo Reitor ou a requerimento da maioria simples dos seus membros, com indicação dos motivos da convocação.
Parágrafo único. O Consun funcionará, em primeira convocação, com a maioria simples dos seus membros titulares ou respectivos suplentes e, em segunda convocação, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos seus membros titulares ou respectivos suplentes.
Art. 14. O Consun terá uma Câmara de Legislação e Normas, com 6 (seis) membros, composta de forma paritária, com seu Presidente eleito dentre os membros docentes.
Art. 15. Os componentes efetivos da Câmara de Legislação e Normas e seus suplentes serão escolhidos por votação aberta em Plenário do Consun e terão mandato anual.
Art. 16. Compete à Câmara de Legislação e Normas:
I - emitir parecer sobre:
a) reforma do Estatuto da Universidade e deste Regimento;
b) projetos de Regimento Interno da Reitoria, dos Câmpus, das Unidades Acadêmicas e dos Órgãos Suplementares;
c) recursos interpostos ao Consun;
d) apuração de responsabilidade do Reitor e do Vice-Reitor e, se for o caso, sobre proposta de sua destituição;
e) medidas e providências de emergência a qualquer Câmpus ou Unidade Acadêmica, inclusive à Especial, com vistas à preservação da regularidade e da moralidade administrativas;
f) propostas de concessão de títulos honoríficos;
g) aspectos jurídicos das proposições submetidas ao Plenário do Conselho.
II - deliberar sobre matéria de competência do Plenário, quando se tratar de aplicação de jurisprudência firmada por este.

Art. 17. As decisões da Câmara de Legislação e Normas serão submetidas ao Plenário do Conselho e, após aprovação, o Presidente baixará os atos necessários à sua validade.
Art. 18. O Conselho designará Comissões Especiais para emitir parecer sobre assuntos não previstos na competência da Câmara de Legislação e Normas.

Seção II
Do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe)

Art. 19. O Consepe é o órgão de consulta, supervisão e deliberação em matéria acadêmica.
Art. 20. São membros do Consepe:
I - o Reitor, como Presidente;
II - o Vice-Reitor;
III - o Pró-Reitor de Ensino de Graduação;
IV- o Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica;
V - o Pró-Reitor da Cultura, Comunidade e Extensão;
VI - o Pró-Reitor de Gestão Estudantil;
VII - os Diretores das Unidades Acadêmicas;
VIII - os Diretores de Câmpus;
IX - 4 (quatro) representantes docentes;
X - 4 (quatro) representantes técnico-administrativos;
XI - 4 (quatro) representantes discentes, sendo pelo menos 1 (um) da Pós-Graduação stricto sensu.
Parágrafo único. Os representantes de que tratam os incisos VIII, IX e X serão eleitos pelos seus pares.
Art. 21. Compete ao Consepe:
I - aprovar as diretrizes, os planos, os programas e os projetos de caráter didático-pedagógico, culturais e científicos e de assistência estudantil e seus respectivos desdobramentos técnicos e administrativos;
II - fixar normas complementares às do Estatuto da Universidade e deste Regimento Geral em matéria de sua competência;
III - deliberar sobre criação, extinção, fusão e desmembramentos de cursos e Programas de Graduação e Pós-Graduação propostas pelas Unidades Acadêmicas, referendadas pelos seus respectivos Conselhos;
IV - deliberar sobre a participação da Universidade em programas de iniciativa própria ou alheia que importem cooperação didática, cultural, científica e tecnológica com entidades locais, nacionais e internacionais;
V - deliberar originariamente ou em grau de recurso sobre qualquer matéria de sua competência, inclusive as não previstas expressamente no Estatuto da Universidade ou neste Regimento Geral;
VI - definir o funcionamento de suas Câmaras e Comissões;
VII - apreciar o veto do Reitor às decisões deste Conselho;
VIII - apreciar, em grau de recurso, decisões em instâncias inferiores sobre matérias de competência deste Conselho;
IX - exercer outras atribuições que sejam definidas em lei ou no Estatuto da Universidade.
Parágrafo único. O Consepe tomará suas decisões com base em pareceres elaborados por relatores e aprovados nas Câmaras Permanentes ou Comissões Especiais.
Art. 22. O Consepe reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo bimestralmente, e extraordinariamente, quando convocado pelo Reitor, ou a requerimento da maioria simples dos seus membros, com indicação dos motivos da reunião.
Art. 23. O Consepe organizar-se-á em Câmaras, do seguinte modo:
I - Câmara de Ensino de Graduação, presidida pelo Pró-Reitor de Ensino de Graduação;
II - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, presidida pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica;
III - Câmara de Extensão, presidida pelo Pró-Reitor de Cultura, Comunidade e Extensão;
IV - Câmara de Assuntos Estudantis, presidida pelo Pró-Reitor de Gestão Estudantil.
§ 1º Cada uma das Câmaras terá 6 (seis) membros, além do Presidente.
§ 2º Os componentes de cada Câmara e seus suplentes serão escolhidos por votação aberta em plenário e terão mandato de 1 (um) ano.
Art. 24. Compete à Câmara de Ensino de Graduação:
I - emitir parecer sobre:
a) projetos de normas complementares às do Estatuto da Universidade e deste Regimento Geral sobre processo seletivo e projetos de cursos, validação e revalidação de diplomas estrangeiros, além de outros que se incluam no âmbito da competência do Consepe;
b) propostas de planos e projetos de ensino, bem como os seus desdobramentos e os de sua execução, inclusive para efeito orçamentário;
c) proposta de criação e extinção de cursos e dos seus respectivos planos e projetos pedagógicos;
d) propostas de participação da Ufopa em programas de iniciativa própria ou de terceiros no campo do ensino, que importem cooperação com entidades nacionais ou internacionais;
e) planos de concurso público para docentes;
f) atividades de supervisão e medidas de natureza preventiva e corretiva vinculadas ao ensino a serem adotadas ou propostas, conforme o caso;
g) quaisquer outros assuntos relacionados com o ensino, que devam ser objeto de deliberação do Consepe.
II - deliberar sobre matéria relacionada com o ensino, já decidida por jurisprudência normativa do Plenário do Conselho.
Art. 25. Compete à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação:
I - emitir parecer sobre:
a) atividades de supervisão e medidas de natureza preventiva e corretiva relativas à pesquisa e cursos de pós-graduação a serem adotadas ou propostas, conforme o caso;
b) normas complementares acerca do regime de pesquisa na Ufopa;
c) planos anuais e plurianuais de pesquisa e pós-graduação, bem como os seus desdobramentos e os de sua execução, inclusive para efeito orçamentário;

d) propostas de participação da Ufopa em programas ou convênios no campo da pesquisa e da pós-graduação, que importem cooperação com entidades do País ou do exterior;
e) quaisquer outros assuntos relacionados com a pesquisa e com os cursos de pós-graduação que devam ser objeto de deliberação do Consepe;
f) projeto de normas complementares às do Estatuto da Universidade e deste Regimento Geral acerca de currículos e programas, validação e revalidação de diplomas estrangeiros, além de outros que se incluam no âmbito da competência do Consepe;
g) propostas de criação e extinção de cursos de pós-graduação;
h) programas e projetos de pesquisa integrados com o ensino e a extensão.
II - deliberar sobre matéria relacionada com a pesquisa e a pós-graduação, já decidida por jurisprudência normativa do Plenário do Consepe.
Art. 26. Compete à Câmara de Extensão:
I - emitir parecer sobre:
a) normas complementares acerca do regime de extensão na Ufopa;
b) programas e projetos de extensão, bem como os seus desdobramentos e os de sua execução, inclusive para efeito orçamentário;
c) propostas de participação da Ufopa em programas no campo da extensão que importem cooperação com instituições brasileiras e estrangeiras;
d) atividades de supervisão e medidas de natureza preventiva ou corretiva que fiquem no âmbito das atividades de extensão a serem adotadas ou propostas, conforme o caso;
e) quaisquer outros assuntos relacionados com a extensão que devam ser objeto de deliberação do Consepe.
II - deliberar sobre matéria relacionada com a extensão, já decidida por jurisprudência normativa do Plenário do Consepe.
Art. 27. Compete à Câmara de Assuntos Estudantis:
I - deliberar sobre os assuntos gerais que digam respeito ao corpo discente da Ufopa;
II - emitir parecer sobre a viabilidade de programas assistenciais à saúde, à habitação e à alimentação;
III - editar normas sobre serviços assistenciais a estudantes de baixa renda e a portadores de deficiências;
IV - deliberar sobre os assuntos que interessem ao corpo discente, quando houver jurisprudência do Plenário do Conselho.
Art. 28. O Presidente do Conselho designará comissões especiais para emitir parecer sobre assuntos que se situem fora da competência das Câmaras ou que, por entendimento do Plenário, requeiram tratamento especial.

Seção III
Do Conselho Superior de Administração (Consad)

Art. 29. O Consad é o órgão de consulta, supervisão e deliberação em matéria administrativa, patrimonial, orçamentária e financeira.
Art. 30. São membros do Consad:
I - o Reitor, como Presidente;
II - o Vice-Reitor;
III - o Pró-Reitor de Administração;
IV - o Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;
V - o Pró-Reitor de Gestão de Pessoas;
VI - os Diretores de Unidades Acadêmicas;
VII - o Superintendente de Infraestrutura;
VIII - os Diretores de Câmpus;
IX - 4 (quatro) representantes docentes;
X - 4 (quatro) representantes técnico-administrativos;
XI - 4 (quatro) representantes discentes, sendo pelo menos 1 (um) da Pós-Graduação stricto sensu.
Parágrafo único. Os representantes de que tratam os incisos IX, X e XI serão eleitos pelos seus pares.
Art. 31. Compete ao Consad:
I - propor e supervisionar o cumprimento das diretrizes relativas à gestão de pessoal e à administração do patrimônio, do material e do orçamento anual da Universidade;
II - assessorar os órgãos da Administração Superior nos assuntos afetos à gestão das Unidades;
III - homologar acordos, contratos ou convênios com instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, firmados pelo Reitor;
IV - apreciar a proposta orçamentária anual;
V - emitir parecer sobre os balanços, a prestação de contas anual da Universidade e, quando for o caso, sobre as contas da gestão dos dirigentes de qualquer órgão, direta ou indiretamente ligado à estrutura universitária;
VI - pronunciar-se sobre aquisição, locação, concessão, permuta e alienação de bens imóveis pela Instituição;
VII - apreciar a aceitação de doações e legados;
VIII - deliberar sobre qualquer encargo financeiro não previsto no orçamento;
IX - decidir, após sindicância, sobre intervenção administrativa em qualquer Unidade;
X - definir o funcionamento de suas Câmaras e Comissões;
XI - apreciar o veto do Reitor às decisões deste Conselho;
XII - exercer outras atribuições que sejam definidas em lei, no Estatuto da Universidade e neste Regimento Geral.
Parágrafo único. O Consad tomará suas decisões com base em pareceres elaborados por relatores e aprovados nas Câmaras Permanentes ou Comissões Especiais.
Art. 32. O Consad reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo bimestralmente, e extraordinariamente, quando convocado pelo Reitor, ou a requerimento da maioria simples dos seus membros, com indicação dos motivos da reunião.
Art. 33. O Consad organizar-se-á em Câmaras, do seguinte modo:
I - a Câmara de Assuntos Administrativos, presidida pelo Pró-Reitor de Administração;

II - a Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros, presidida pelo Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;
III - a Câmara de Recursos Humanos, presidida pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.
§ 1º As Câmaras serão constituídas de 6 (seis) membros cada uma, além do seu Presidente.
§ 2º Os componentes de cada Câmara e seus suplentes serão escolhidos por votação aberta em Plenário e terão mandato de 1 (um) ano.
Art. 34. Compete à Câmara de Assuntos Administrativos:
I - emitir parecer sobre:
a) propostas e sugestões relativas à administração de material e dos serviços de comunicação;
b) proposta de criação, modificação e extinção de órgãos administrativos da Ufopa;
c) medidas e providências de emergência a qualquer Câmpus ou Unidade Acadêmica, inclusive à Especial, com vistas à preservação da regularidade e da moralidade administrativas;
d) a aprovação do quadro de pessoal da Universidade;
e) acordos, contratos ou convênios com instituições públicas ou privadas, do País e do exterior;
f) quaisquer outros assuntos referentes à administração-geral da Ufopa.
II - deliberar sobre matéria relacionada com a administração, já decidida por jurisprudência normativa anterior do Consad.
Art. 35. Compete à Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros:
I - emitir parecer sobre:
a) proposta orçamentária da Ufopa;
b) abertura de créditos suplementares, especiais e criação de Fundos Especiais;
c) contratação de empréstimos;
d) utilização do Fundo Patrimonial e dos Fundos Especiais;
e) alienação de bens imóveis;
f) autorização de doações, auxílios e subvenções;
g) encargos financeiros não previstos no orçamento;
h) preços e tarifas de serviços de qualquer natureza prestados pela Ufopa;
i) taxas e emolumentos escolares;
j) recursos financeiros referentes à criação de cursos;
k) aceitação de doações e legados não onerosos;
l) provimento de recursos para programas de treinamento ou bolsas de estudo no País e no exterior;
m) provimento de recursos para admissão de pessoal em regime gratificado de trabalho.
II - deliberar sobre matéria relacionada com a economia e as finanças da Ufopa, já decidida por jurisprudência normativa anterior do Consad.
Art. 36. Compete à Câmara de Recursos Humanos:
a) opinar sobre normas complementares, a serem baixadas pelo Consad, dispondo sobre o ingresso, a dispensa, o regime de trabalho, a promoção e os demais aspectos da vida funcional do pessoal técnico-administrativo e docente, inclusive o regime disciplinar, na forma da legislação vigente;
b) aprovar planos e projetos de qualificação do pessoal técnico-administrativo e docente, por meio de cursos, treinamentos e outros mecanismos pertinentes;
c) fixar critérios e definir normas para contratação dos docentes e dos técnicos-administrativos da Ufopa.
Art. 37. O Presidente do Conselho designará Comissões Especiais para emitir parecer sobre assuntos que se situem fora da competência das Câmaras ou que, por entendimento do Plenário, requeiram tratamento especial.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS SUPERIORES

Art. 38. Os Conselhos Superiores reunir-se-ão ordinariamente nos prazos e datas expressamente previstos em calendário elaborado anualmente, ou em caráter extraordinário, cuja convocação dar-se-á na forma deste Regimento Geral.
§ 1º As reuniões dos Conselhos Superiores e de suas respectivas Câmaras e Comissões serão realizadas no horário normal de atividades da Instituição, salvo motivo de força maior, com anuência da maioria dos membros do Órgão Colegiado.
§ 2º As reuniões serão públicas, abertas a qualquer interessado, desde que solicite com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas de seu início à Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores, a qual decidirá, levando em conta a existência de lugares e o não comprometimento das atividades programadas.
§ 3º É vedada a realização de reuniões deliberativas durante os períodos de férias e de recessos acadêmicos.
Art. 39. As reuniões ordinárias serão convocadas pelo Presidente do Órgão Colegiado ou seu substituto, em exercício, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, excetuados os casos determinados neste Regimento Geral.
§ 1º A convocação deverá conter a ordem do dia completa ou, se for o caso, os motivos que provocaram a convocação.
§ 2º Somente será admitida a ulterior inclusão do item na pauta de reunião quando o seu fato gerador for comprovadamente posterior ao ato de convocação e de caráter inadiável.
§ 3º O prazo de convocação poderá ser reduzido ao mínimo de 24 (vinte e quatro) horas em casos de urgência, devidamente justificada.
Art. 40. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Órgão Colegiado ou por seu substituto, em exercício, ou ainda por metade mais um dos seus membros.
§ 1º A convocação da reunião por metade mais um dos membros do Conselho Superior será proposta ao Presidente do Órgão Colegiado, que a determinará nos termos deste Regimento Geral.
§ 2º Na hipótese de o Presidente do Órgão Colegiado, após 3 (três) dias úteis da apresentação do requerimento, não convocar a reunião, os interessados poderão promover essa convocação.

§ 3º Nas reuniões extraordinárias só serão discutidos e votados assuntos constantes da ordem do dia.
Art. 41. A frequência dos conselheiros às reuniões será registrada pela Secretaria-Geral, pelos meios admitidos em lei.
Art. 42. O membro de qualquer Órgão Colegiado que, por motivo justo, não puder comparecer a uma reunião deverá fazer à Secretaria-Geral a comunicação devida, por escrito, pelo menos 12 (doze) horas antes, a fim de permitir a convocação do seu suplente.
§ 1º Apresentada a comunicação, com a devida justificativa, e não havendo quem queira discuti-la, aquela será tida como aceita.
§ 2º Não havendo pedido de justificativa, a falta será dada como não justificada.
§ 3º O membro de Órgão Colegiado que, sem justificativa aceita, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas perderá automaticamente o respectivo mandato.
§ 4º Perderão, também automaticamente, os seus mandatos quaisquer membros de Órgãos Colegiados que, em decisão final irrecorrível, vierem a colocar-se em circunstância ou situação que determine situação de inelegibilidade.
§ 5º Quando o faltoso for membro nato do Órgão Colegiado por força do cargo ou função de natureza executiva que desempenhe, o seu desligamento será condicionado à sua substituição no cargo executivo, caracterizando-se ausência reiterada motivo suficiente para a perda de mandato.
Art. 43. As licenças e os afastamentos temporários de qualquer natureza e duração, inclusive o período de férias de servidor do (s) corpo (s) docente e técnico-administrativo em educação, e a suspensão disciplinar, salvo no caso de haver recurso administrativo com pendência na decisão final, impedirão que os membros dos Colegiados, nessa condição, participem das reuniões.
Art. 44. A representação cujos membros efetivo e suplente estiverem ambos afastados ou licenciados não será computada para efeito de quórum.
Art. 45. Além de aprovações, autorizações, homologações e outros atos que se completem em anotações, despachos e comunicação de Secretaria, as decisões dos Órgãos Colegiados Superiores poderão, de acordo com a sua natureza, assumir a forma de resoluções, a serem baixadas pelo seu Presidente.
Art. 46. As reuniões dos Conselhos Superiores poderão ser instaladas com a presença de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos seus membros e, com esse número, terão prosseguimento os trabalhos, excluída a parte relativa à ordem do dia.
§ 1º Se, ao atingir a ordem do dia, não houver quórum de metade mais um para deliberação, a reunião será suspensa por 15 (quinze) minutos, após o que se fará nova contagem, deliberando-se, então, com qualquer quórum.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica quando for exigido quórum especial de 2/3 (dois terços) do total de membros dos Conselhos.
Art. 47. As deliberações dos Conselhos Superiores serão tomadas por maioria dos presentes à reunião, exceto nos casos em que for exigido quórum especial.
§ 1º Além de seu voto quantitativo, o Presidente de qualquer Colegiado terá também, no caso de empate, direito a voto de qualidade.
§ 2º Nenhum membro de Órgão Colegiado poderá ter direito a mais de um voto, excetuando-se a hipótese prevista no parágrafo anterior.
Art. 48. A ausência total ou parcial de determinada classe de membros do Órgão Colegiado não constitui impedimento para deliberação.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se às Comissões, Câmaras, Grupos ou Equipes de Trabalho.
Art. 49. As resoluções e os demais atos de caráter decisório dos órgãos deliberativos da Administração Superior serão publicados, obrigatoriamente, em Boletim Interno da Ufopa, nos órgãos oficiais, de acordo com a lei e, quando julgado conveniente, em jornais diários de grande circulação.
Art. 50. Será exigido quórum especial de 2/3 (dois terços) do total de membros do Consun:
a) para rejeitar veto do Reitor;
b) para propor a destituição do Reitor e do Vice-Reitor;
c) para modificar o Estatuto da Universidade ou o Regimento Geral;
d) para conceder agregação de estabelecimento isolado de ensino superior;
e) para conceder títulos honoríficos.
Art. 51. As reuniões dos Conselhos Superiores da Universidade constarão das seguintes partes, ordenadamente:
a) discussão e aprovação de ata;
b) leitura de expediente;
c) comunicações;
d) proposições e indicações;
e) ordem do dia.
Parágrafo único. Por iniciativa da presidência ou a requerimento aceito de qualquer dos membros, poderá ser alterada a ordem dos trabalhos.
Art. 52. De cada reunião do Conselho Superior será lavrada ata ou elaborado registro próprio, com um resumo do seu desenrolar, documento esse que será distribuído com a convocação de nova reunião, para aprovação, após o que será assinado pelo Presidente e por demais membros presentes.
Art. 53. Discutida a ata, não havendo quem se manifeste sobre esta, será ela dada como aprovada e, a seguir, subscrita pelo Presidente, pelos membros presentes e pelo Secretário do Colegiado.
§ 1º As retificações feitas à ata serão submetidas à aprovação do Plenário.
§ 2º O prévio envio, no ato da convocação, de cópia da ata aos membros do Conselho dispensa sua leitura na reunião.
§ 3º Nenhum conselheiro poderá manifestar-se sobre a ata por mais de 5 (cinco) minutos.

§ 4º Em casos excepcionais, a critério do Plenário, poderá ser adiada a discussão e a aprovação da ata.
Art. 54. Da ata deverá constar, obrigatoriamente:
a) a natureza e o local da reunião, dia e hora de sua realização, nome de quem a presidiu;
b) nome dos membros presentes, com indicação de sua representação e anotação dos ausentes, com ou sem justificação;
c) resumo da discussão porventura havida a propósito da ata da reunião anterior à sua aprovação;
d) resumo do expediente;
e) resumo das comunicações, proposições e indicações;
f) resumo das discussões havidas na ordem do dia;
g) resultado das votações;
h) integralmente, as declarações de voto e as matérias enviadas à presidência, por escrito, com pedido de transcrição.
Art. 55. Terminada a leitura do expediente, a palavra será facultada a quem a solicite para qualquer comunicação, por um prazo máximo de 3 (três) minutos, prorrogável a critério da presidência.
Art. 56. As proposições e as indicações deverão ser apresentadas por escrito e enviadas à presidência ou lidas em Plenário.
Art. 57. A ordem do dia será destinada a exame, discussão e votação dos assuntos relacionados na convocação da reunião.
Art. 58. Todos os assuntos objeto de deliberação do Conselho Superior deverão ser previamente enviados às Câmaras ou Comissões Especiais, que os estudarão e sobre eles emitirão parecer, que será submetido à discussão no Plenário.
§ 1º O parecer será redigido pelo relator ou, se este for vencido, por um membro com voto vencedor, especialmente designado pelo Presidente do Conselho Superior.
§ 2º O parecer será apresentado ao Plenário na reunião ordinária subsequente, salvo situação de urgência que, se devidamente fundamentada, permitirá a apresentação deste em reunião extraordinária, desde que esta seja realizada antes da primeira ordinária subsequente.
Art. 59. Os pareceres lidos e os recursos interpostos em uma reunião serão discutidos e votados na reunião subsequente.
§ 1º Por iniciativa da presidência ou a requerimento de qualquer dos seus membros, o Plenário poderá decidir sobre a discussão e a votação dos pareceres na mesma reunião em que forem lidos, caracterizada, neste caso, a dispensa do interstício.
§ 2º Qualquer conselheiro poderá solicitar vista do processo, desde que o faça na sessão em que ocorrer a leitura do respectivo parecer, ou na fase de discussão da matéria, neste caso com aquiescência do Plenário, devendo esta ser votada na reunião ordinária subsequente.
§ 3º Concedida a vista do processo, o interessado deverá restituí-lo à Secretaria-Geral no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de modo que, obrigatoriamente, seja incluído na ordem do dia da reunião subsequente, vedada nova vista.
§ 4º Não será concedida vista do processo a membros da Câmara ou Comissão que emitiu parecer sobre este, a menos que não tenham comparecido à reunião, por motivo justificado.
Art. 60. Para cada assunto da ordem do dia será obedecido o seguinte processo de discussão:
a) somente os membros do Conselho Superior poderão manifestar-se;
b) cada conselheiro só poderá manifestar-se 2 (duas) vezes em cada matéria, no tempo máximo de 5 (cinco) minutos cada vez, salvo o relator, que poderá prestar tantas explicações quantas solicitadas;
c) quando houver convidados dos Conselhos, estes poderão manifestar-se acerca de assunto que motivou o convite;
d) as emendas deverão ser apresentadas por escrito e enviadas à presidência;
e) encerrada a discussão, só poderá ser usada a palavra para encaminhamento de votação.
Art. 61. Os diferentes assuntos serão submetidos à votação, com destaque das emendas apresentadas, as quais serão individualmente discutidas e votadas.
Art. 62. Anunciado o resultado da votação, qualquer conselheiro poderá fazer declaração de voto, que deverá ser de caráter breve e conciso.
Art. 63. As declarações administrativas dos Conselhos Superiores que constituírem situação jurídica nova tomarão a forma de resoluções, a serem baixadas pelo respectivo Presidente.
Parágrafo único. De acordo com a natureza, as decisões dos Conselhos Superiores poderão traduzir-se também em aprovações, autorizações, homologações e outros atos.
Art. 64. O Reitor poderá vetar as decisões dos Conselhos Superiores, inclusive as de suas Câmaras, até o prazo de 15 (quinze) dias úteis da decisão.
§ 1º No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da reunião em que foi tomada a decisão, o Reitor comunicará o veto a todos os conselheiros, indicando, sumariamente, suas razões e convocando reunião do plenário, a ser realizada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
§ 2° Na reunião convocada para apreciar o veto, o Reitor, em documento escrito, detalhará as suas razões, destacando seus fundamentos legais e o interesse da Ufopa.
§ 3º A rejeição do veto de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho implicará a aprovação definitiva da decisão vetada.
Art. 65. Em situações de urgência e no interesse da Universidade, o Reitor poderá tomar decisões ad referendum dos Colegiados Superiores.
Parágrafo único. O respectivo Conselho apreciará o ato na primeira sessão subsequente, e a não ratificação do mesmo poderá acarretar, a critério do Conselho, a nulidade e a ineficácia da medida, desde o início da sua vigência.

CAPÍTULO IV

DAS CÂMARAS, COMISSÕES, EQUIPES E GRUPOS DE TRABALHOS ESPECIAIS

Art. 66. As Comissões, Equipes e Grupos de Trabalho Especiais, se de outro modo não dispuserem os respectivos atos de criação, elegerão os seus dirigentes dentre os seus membros efetivos, por maioria de votos.
§ 1º Nas faltas e nos impedimentos dos dirigentes eleitos pelo processo indicado no caput deste artigo, assumirá a direção do Colegiado o seu membro mais antigo no Magistério Superior.
§ 2º Cada Câmara, Comissão, Equipe ou Grupo de Trabalho terá 1 (um) representante docente, 1 (um) representante discente e 1 (um) representante técnico-administrativo entre seus membros.

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES

Art. 67. As eleições previstas neste Regimento Geral ocorrem:
I - em âmbito geral;
II - em Órgãos Colegiados.
Art. 68. São previstas as seguintes eleições em âmbito geral:
I - consulta à comunidade para escolha de Reitor e de Vice-Reitor;
II - eleição de representantes das categorias (docentes, técnicos e discentes) para a composição de Órgãos Colegiados;
III - eleição para a escolha de dirigentes das Unidades e Subunidades Acadêmicas.
Parágrafo único. As eleições a que se refere este artigo deverão estar concluídas, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência dos mandatos.
Art. 69. As eleições em Órgãos Colegiados visam à:
I - escolha de representante(s) de determinado Órgão Colegiado para compor (em) outro;
II - escolha de dirigente(s) de Órgão Colegiado, entre seus membros;
III - escolha de membro(s) para compor (em) comissões permanentes do próprio Órgão Colegiado, entre seus integrantes;
IV - escolha de integrante(s) de comissões especiais.
Parágrafo único. Em cada categoria e em cada Órgão Colegiado, são eleitores todos os seus membros efetivos.
Art. 70. As eleições são convocadas:
I - pelo Reitor, no âmbito da Universidade;
II - pelo Diretor, no âmbito da Unidade e das Subunidades Acadêmicas;
Art. 71. Nas eleições em âmbito geral e em Órgãos Colegiados, serão observados os seguintes procedimentos:
I - as eleições serão precedidas de divulgação de edital, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua realização;
II - o edital de eleição preverá, no mínimo:
a) as condições de elegibilidade;
b) o período, o local e o horário de inscrição de candidato(s);
c) a declaração de aceite da investidura no cargo pelo (s) candidato (s), caso seja (m) eleito (s);
d) o período de vigência do mandato do (s) eleito (s) e a data de seu início;
e) a permissão, ou não, de recondução;
f) o conjunto dos eleitores;
g) a data, o local e o período de realização da eleição;
h) a data, o local e o horário de apuração dos votos;
i) o período de recebimento de recurso(s);
j) a data de homologação do resultado.
III - as eleições ocorrerão por escrutínio secreto;
IV - serão elegíveis apenas os candidatos que declararem, prévia e expressamente, que aceitarão a investidura no mandato, se escolhidos;
V - cada eleitor terá direito a apenas um voto, exercido pessoalmente, em um único nome para cada cargo a ser provido;
VI - a autoridade competente nomeará a(s) comissão (ões) receptora e escrutinadora;
VII - a apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento da eleição;
VIII - será considerado eleito o candidato mais votado, ressalvada disposição diversa, expressa na regulamentação relativa à constituição do Órgão Colegiado.
§ 1º Será lavrada ata correspondente a cada pleito, contendo quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos e do(s) nome(s) do(s) candidato(s) eleito(s), a qual será submetida à aprovação da comissão escrutinadora.
§ 2º Caberá recurso contra candidatura ou contra resultado de eleição, por estrita arguição de ilegalidade, observados os seguintes prazos:
I - 2 (dois) dias, contra candidatura(s), contados a partir do encerramento do período de inscrições;
II - 5 (cinco) dias, contra resultado de eleição, contados a partir da divulgação do resultado.
Art. 72. Nas eleições em Órgãos Colegiados, serão também observados os seguintes aspectos:
I - no ato da inscrição, o candidato indicará o suplente para cumprimento de mandato vinculado, caso sejam eleitos;
II - a eleição ocorrerá ao longo de uma reunião, cuja duração poderá ser ampliada, e será verificado, quando da apuração dos votos, se foi obtido o quórum regulamentar;
III - a escolha de nomes pelo Colegiado poderá ocorrer mediante 3 (três) sistemáticas de eleições:
a) simbólica, quando se tratar de indicação ou designação de nomes(s) para compor(em) as próprias comissões ou outros Colegiados;
b) secreta, com votação em cédula, sempre que o Plenário julgar conveniente, ou quando a situação requerer sigilo;
c) nominal, mediante o requerimento de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado.
IV - o Presidente do Colegiado nomeará comissões receptora e escrutinadora;

V - a apuração da eleição ocorrerá na mesma sessão em que foi realizada a votação;
VI - será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples de votos dos presentes, exceto nos casos em que for prevista maioria qualificada.
Art. 73. Nas eleições em Órgãos Colegiados para a escolha do(s) próprio(s) dirigente(s), serão observados os seguintes procedimentos:
I - será adotado o processo de votação secreta;
II - será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos dos membros do Colegiado.
Art. 74. Nas eleições previstas neste Capítulo, sempre que houver empate, será considerado eleito o servidor docente ou técnico-administrativo em educação mais antigo em exercício na Ufopa e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.
Art. 75. Quaisquer outras eleições que ocorrerem na Ufopa por determinação de regimentos ou regulamentos de órgãos específicos seguirão estas regras gerais, podendo ser estabelecidas outras em seus respectivos regimentos eleitorais.
Art. 76. Somente poderão candidatar-se à representação docente os integrantes da Carreira do Magistério Superior da Universidade, do quadro permanente.
Art. 77. Somente poderão candidatar-se à representação discente os alunos regulares da Universidade, matriculados em cursos de Graduação, que já tenham integralizados os créditos correspondentes aos 2 (dois) primeiros períodos dos respectivos cursos, bem como aqueles regularmente matriculados em cursos de Pós-Graduação.
Art. 78. Somente poderão candidatar-se à representação do corpo técnico-administrativo os servidores estáveis integrantes do quadro permanente da Universidade.

CAPÍTULO VI
DO ÓRGÃO COLEGIADO SUPERIOR CONSULTIVO
Seção I
O Conselho Comunitário (Consecom)

Art. 79. O Consecom é o órgão de interação da Ufopa com a comunidade externa, de caráter opinativo e consultivo, autônomo, independente e democrático.
§ 1° Os representantes da comunidade local serão escolhidos, com os respectivos suplentes, pelo Consun, dentre os nomes indicados por entidades representativas dos campos cultural, científico, empresarial, trabalhista e dos movimentos sociais, legalmente constituídos.
§ 2° O Consun, por iniciativa de seu Presidente, regulamentará o processo eleitoral, estabelecendo as condições operacionais das indicações das entidades.
§ 3° As atribuições e as normas de funcionamento do Consecom serão estabelecidas pelo Consun, por meio de resolução, com reunião especialmente convocada para esse fim.
§ 4º Se, por qualquer motivo, não forem preenchidas todas as vagas oferecidas, o Consun preencherá as vagas remanescentes.
Art. 80. O Consecom terá a seguinte composição:
I - o Reitor;
II - o Vice-Reitor;
III - 2 (dois) representantes de entidades de trabalhadores (rural e urbana);
IV - 1 (um) representante de instituições educacionais de ensino superior;
V - 1 (um) representante de instituições educacionais da educação básica;
VI - 2 (dois) representantes de entidades empresariais;
VII - 3 (três) representantes governamentais, sendo: 1 (um) do município sede da Ufopa; 1 (um) de Prefeituras da área de abrangência da Ufopa; e 1 (um) da Secretaria de Estado de Educação do Pará;
VIII - 3 (três) representantes parlamentares, sendo: 1 (um) da Assembleia Legislativa do Estado do Pará; 1 (um) da Câmara de Vereadores do município sede da Ufopa; 1 (um) das Câmaras de Vereadores dos municípios de área de abrangência da Ufopa;
IX - 1 (um) representante do Ministério Público Federal;
X - 1 (um) representante da Associação de Amigos da Ufopa;
XI - 1 (um) representante das entidades de estudantes secundaristas;
XII - 1 (um) representante de sindicatos dos trabalhadores da educação básica;
XIII - 1 (um) representante de sindicatos dos trabalhadores da educação superior;
XIV - representação do Consun, composta por 3 (três) conselheiros, sendo 1 (um) de cada segmento (docente, técnico-administrativo e discente).
§ 1º O mandato dos representantes da comunidade local e seus respectivos suplentes será de 2 (dois) anos.
§ 2º O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos pelos membros do Consecom por maioria simples.
Art. 81. São competências do Consecom:
a) opinar sobre diretrizes e políticas globais da Universidade e sobre outros assuntos similares;
b) sugerir medidas relativas à articulação do ensino, da pesquisa e da extensão da Universidade com órgãos, instituições públicas e com os demais segmentos da sociedade;
c) conhecer o planejamento, os programas e os orçamentos anuais da Instituição.
Art. 82. O Consecom reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo 2 (duas) vezes ao ano, e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria simples dos seus membros, com indicação dos motivos da convocação.

SUBTÍTULO II
DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS
CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
Seção I
Da Reitoria

Art. 83. À Reitoria, como órgão executivo superior, cabe a superintendência, o planejamento, a gestão, a

fiscalização e o controle das atividades da Universidade, estabelecendo as medidas regulamentares pertinentes.

Art. 84. A Reitoria será exercida pelo Reitor e, nas suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Reitor.

§ 1º Nas faltas ou impedimentos simultâneos do Reitor e do Vice-Reitor, a Reitoria será exercida pelo Pró-Reitor designado pelo Reitor.

§ 2º Ocorrendo a vacância simultânea dos cargos de Reitor e de Vice-Reitor, assumirá a Reitoria o docente Pró-reitor integrante do Consun, com maior tempo de Magistério Superior, cabendo-lhe convocar o referido Conselho para proceder à nova eleição, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 85. A Reitoria é integrada:

I - pelo Reitor;

II - pelo Vice-Reitor;

III - pelos Pró-Reitores;

IV - pelo Chefe de Gabinete;

V - pela Secretaria-Geral dos Órgãos Deliberativos e Consultivo;

VI - pelas Coordenadorias e Assessorias Especiais;

VII - pela Ouvidoria;

VIII - pela Procuradoria Jurídica;

IX - pelos Órgãos Suplementares.

§ 1º Excetuando-se o Vice-Reitor e o Procurador Jurídico, todos os cargos de direção e de assessoramento da Administração Superior são de livre escolha do Reitor.

§ 2º A Reitoria poderá instituir, com aprovação do Consun, Órgãos Suplementares requeridos pela Administração.

Art. 86. O Reitor e o Vice-Reitor serão nomeados pelo Presidente da República, após eleitos na forma da legislação vigente, garantida a consulta prévia à comunidade universitária, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos para, no máximo, mais 1 (um) mandato.

Art. 87. O Reitor é o dirigente máximo da Universidade, a quem compete:

I - representar a Universidade em juízo ou fora dele;

II - proferir a Aula Magna de cada ano letivo ou delegar tal tarefa a docente com relevantes serviços prestados em sua área de atuação;

III - conferir graus e títulos honoríficos ou delegar tais tarefas, preferencialmente, aos dirigentes de Unidades Acadêmicas;

IV - assinar diplomas e certificados acadêmicos ou delegar tais tarefas, preferencialmente, aos dirigentes de Unidades Acadêmicas;

V - dar posse ao Vice-Reitor, Pró-Reitores, Superintendentes, Procurador, Diretores de Câmpus e Diretores das Unidades Acadêmicas;

VI - delegar atribuições ao Vice-Reitor, aos Pró-Reitores e a outros auxiliares;

VII - presidir, com direito a voto, inclusive de qualidade, os Órgãos Colegiados da Administração Superior da Universidade;

VIII - baixar atos de cumprimento das decisões dos referidos Colegiados e de outros criados por legislação especial;

IX - apresentar ao Consun, no início de cada ano, relatório do exercício anterior;

X - apresentar ao Consun, no final de cada ano, o planejamento orçamentário da Universidade para o ano seguinte;

XI - encaminhar aos Conselhos Superiores pleitos e recursos interpostos;

XII - propor ao Consun a criação, a extinção, o desmembramento ou a agregação de órgãos ou unidades da Ufopa;

XIII - convocar os Conselhos Superiores para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

XIV - convocar para participar de reuniões dos Conselhos Superiores qualquer ocupante de cargo de Chefia ou Coordenação integrante da comunidade universitária, sempre que se revelar conveniente sua participação nas discussões de determinados assuntos;

XV - praticar todos os atos superiores inerentes à administração de pessoal da Ufopa, notadamente os de provimento e vacância de cargos, empregos e funções públicas;

XVI - elaborar a proposta orçamentária da Ufopa, em consonância com as demandas apresentadas pelos Conselhos das Unidades Acadêmicas e dos Câmpus;

XVII - administrar as finanças da Ufopa;

XVIII - firmar acordos e convênios no País e no exterior, conforme os interesses da Universidade;

XIX - exercer o poder disciplinar na jurisdição de toda a Ufopa, na forma estabelecida pela legislação em vigor;

XX - encaminhar o Relatório de Gestão da Instituição ao Consecom, para apreciação;

XXI - praticar todos os demais atos que decorram de suas atribuições previstas em lei, no Estatuto da Universidade e neste Regimento Geral.

Art. 88. O Reitor poderá vetar decisões dos Conselhos Superiores, salvo a prestação de contas anual a ser enviada ao Órgão Federal competente.

Art. 89. Compete ao Vice-Reitor:

I - substituir o Reitor em suas faltas ou impedimentos;

II - desempenhar funções que lhe forem confiadas pelo Reitor;

III - colaborar com o Reitor nas atividades de supervisão acadêmica e administrativa da Instituição.

Art. 90. São Pró-Reitorias:

I - Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proen);

II - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (Proppit);

III - Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce);

IV - Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan);

V - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep);

VI - Pró-Reitoria de Administração (Proad);

VII - Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges).

§ 1º Os Pró-Reitores serão nomeados pelo Reitor e exoneráveis *ad nutum*.

§ 2º As Pró-Reitorias organizar-se-ão em Diretorias, Coordenadorias e seções pertinentes à respectiva área de atuação.

§ 3º Os Pró-Reitores serão nomeados pelo Reitor dentre docentes da Carreira do Magistério Superior e técnicos administrativos em educação, com nível superior, integrantes do quadro funcional efetivo da Ufopa.
Art. 91. As Pró-Reitorias, definidas no Estatuto da Universidade, terão as seguintes atribuições básicas:
I - assessorar a Reitoria no estabelecimento da política de atuação nas atividades correspondentes à sua área específica;
II - formular diagnósticos dos problemas da Instituição nas suas áreas específicas de atuação;
III - elaborar as políticas de atuação nas áreas específicas de cada Pró-Reitoria;
IV - assessorar os Órgãos Colegiados nos processos de deliberação sobre as matérias relacionadas aos seus campos de atuação;
V - coordenar as atividades dos órgãos responsáveis pela execução das decisões inerentes às suas áreas de atuação.
Art. 92. A Procuradoria Jurídica tem por finalidade a execução dos encargos de consultoria e assessoramento jurídicos, a defesa judicial e extrajudicial da Ufopa, bem como o zelo pelo cumprimento das normas legais emanadas do poder público.
Parágrafo único. A estrutura e as atribuições específicas da Procuradoria Jurídica serão definidas no Regimento Interno da Reitoria.
Art. 93. O Gabinete da Reitoria tem por finalidade prestar assistência ao Reitor e ao Vice-Reitor, executando as atividades que lhe forem atribuídas.
Parágrafo único. O Gabinete da Reitoria terá sua organização e atribuições definidas no Regimento Interno da Reitoria.

Seção II
Dos Órgãos Suplementares

Art. 94. O Órgão Suplementar é a Unidade de natureza técnica, voltada ao desenvolvimento de serviços especiais, com estrutura administrativa própria, podendo colaborar em programas de ensino, de pesquisa, de extensão e de qualificação profissional das Unidades Acadêmicas e Administrativas.
Art. 95. São Órgãos Suplementares da Ufopa:
I - Biblioteca Central;
II - Auditoria Interna;
III - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (Ctic);
IV - Superintendência de Infraestrutura (Sinfra);
V - Agência de Inovação Tecnológica (AIT);
VI - Agência de Comunicação.
Parágrafo Único. A estrutura e as atribuições específicas dos Órgãos Suplementares serão definidas em regimento próprio ou no Regimento Interno da Reitoria.
Art. 96. O Consun poderá criar, redefinir ou reestruturar Órgãos Suplementares vinculados à Reitoria, para a gestão de áreas específicas da administração geral e acadêmica, bem como extingui-los.
Art. 97. As propostas relativas à criação, à redefinição, à reestruturação e à extinção de Órgão Suplementar serão submetidas à apreciação do Consun, acompanhadas de exposição de motivos e de estudos técnicos realizados pela Reitoria.
Parágrafo único. Na hipótese de criação, redefinição ou reestruturação, a proposta deverá ser acompanhada também de projeto de regimento interno.
Art. 98. Os planos e os programas, bem como a proposta orçamentária do Órgão Suplementar, serão aprovados pela Reitoria.
Art. 99. Os titulares dos órgãos da Reitoria deverão ser escolhidos dentre os integrantes do quadro de servidores ativos da Universidade, sendo suas designações ou nomeações feitas pelo Reitor, de acordo com os dispositivos fixados neste Regimento Geral e nos regimentos dos respectivos órgãos, quando houver.
Parágrafo único. Nos casos em que o provimento seja feito por indicação de servidores externos ao quadro de servidores ativos da Universidade, a designação ou nomeação destes terá de ser aprovada pelo Consun, por maioria simples.
Art. 100. O dirigente de Órgão Suplementar deverá apresentar ao Reitor, na primeira quinzena do mês de janeiro, relatório das atividades realizadas no ano anterior.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA

Seção I
Da Estrutura dos Câmpus

Art. 101. São Câmpus da Ufopa, estipulados na lei de criação, aqueles sediados nos Municípios de Santarém, Itaituba, Oriximiná, Monte Alegre, Óbidos, Juruti e Alenquer, tendo Santarém como Câmpus-sede.
Parágrafo único. Outros Câmpus poderão ser criados, segundo critérios de demanda social, em conformidade com as exigências do Conselho Nacional de Educação e da legislação vigente.
Art. 102. Exceto o Câmpus-sede, cada Câmpus:
I - será administrado por um Conselho e um Diretor;
II - poderá ser constituído de Unidades e/ou Subunidades Acadêmicas e de Órgãos Suplementares, que se organizarão na forma regimental.
§ 1º Caso o Câmpus seja constituído de apenas uma Subunidade Acadêmica, o Coordenador desta será o Diretor do Câmpus, e seu Órgão Colegiado funcionará como Conselho do Câmpus.
§ 2º O Conselho do Câmpus terá caráter consultivo e deliberativo e será presidido por seu Diretor ou pelo Vice-Diretor, na ausência daquele.
§ 3º O Conselho do Câmpus poderá ser constituído de forma paritária, considerando a participação das categorias discente, docente e dos servidores técnico-administrativos.
§ 4º A Direção do Câmpus é o órgão executivo que coordena, superintende e fiscaliza todas as atividades do Câmpus.
Art. 103. O Diretor será eleito entre os docentes efetivos da Ufopa, preferencialmente entre os lotados no

Câmpus, conforme legislação vigente, este Regimento Geral e resoluções específicas.
Art. 104. Compete ao Conselho do Câmpus:
I - exercer, em caráter superior, na Unidade, as funções normativas e deliberativas, para as atividades de ensino, pesquisa e extensão, em consonância com as deliberações dos Órgãos Superiores da Universidade;
II - elaborar e propor a modificação do Regimento do Câmpus, em sessão especialmente convocada para este fim, com aprovação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos presentes, para posterior aprovação do Consun;
III - estabelecer, em consonância com as normas superiores da Universidade, regulamentos e instruções para os órgãos e atividades do Câmpus;
IV - homologar decisões tomadas por órgãos e setores do Câmpus, quando esta providência for exigida regimentalmente;
V - delegar competências a outras instâncias deliberativas no âmbito do Câmpus;
VI - apreciar o plano de gestão quadrienal, bem como o plano anual de atividades, a proposta orçamentária anual e o relatório anual de atividades do Câmpus;
VII - apreciar propostas de criação de cursos de Graduação e Pós-Graduação, a serem coordenados pelo Câmpus, e encaminhar para apreciação do Consepe;
VIII - apreciar os projetos de ensino, pesquisa e extensão, promovendo a articulação e a compatibilização das atividades do Câmpus;
IX - avaliar o desempenho global do Câmpus e de suas principais atividades;
X - propor a realização de concursos para docentes e técnicos administrativos em educação, na forma prevista neste Regimento Geral e de acordo com o PDI e demais diretrizes da Universidade;
XI - acompanhar a implementação e avaliar as políticas de desenvolvimento de pessoal adotadas pela Universidade, no âmbito do Câmpus;
XII - pronunciar-se a respeito da distribuição de encargos dos docentes e dos técnico-administrativos em educação, bem como os critérios para remoção, redistribuição e cessão de servidores;
XIII - aprovar os resultados de processos de consulta à comunidade acadêmica para a escolha de dirigentes de Unidade e Subunidade;
XIV - propor ao Consun a criação de Órgãos Suplementares vinculados ao Câmpus, para colaborar no ensino, na pesquisa, na extensão e na preservação de bens culturais;
XV - propor ao Consun a concessão de títulos e honrarias universitárias;
XVI - instituir menções de mérito a membros da comunidade acadêmica em atividades do âmbito do Câmpus, na forma regimental;
XVII - manifestar-se sobre qualquer matéria da competência do Diretor, quando por ele solicitado;
XVIII - propor a destituição do Diretor do Câmpus, na forma da lei, com aprovação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão especialmente convocada para este fim;
XIX - atuar como instância recursal máxima no âmbito da Unidade, bem como avocar o exame e a deliberação sobre qualquer matéria de interesse do Câmpus;
XX - decidir sobre matéria omissa no seu regimento.

Seção II
Das Unidades Acadêmicas

Art. 105. As Unidades Acadêmicas são órgãos responsáveis pelas atividades de ensino, pesquisa e extensão em uma ou mais áreas de conhecimento, observando o princípio que veda a duplicidade de meios para fins idênticos ou equivalentes, sendo administradas por seus respectivos Diretores e Vice-Diretores.
§ 1º Para efeito deste artigo, entendem-se por Unidades Acadêmicas os Institutos e o Centro de Formação Interdisciplinar (CFI).
§ 2º A criação, o desmembramento, a fusão e a extinção de órgãos da Unidade Acadêmica poderão ser propostos pela própria Unidade, pelo Consepe, pelo Consad ou pelo Reitor e homologados pelo Consun, respeitando os interesses da comunidade.
Art. 106. Ao Diretor de Unidade compete, dentre outras funções decorrentes dessa condição:
I - representar e administrar a Unidade;
II - convocar e presidir as reuniões da Unidade;
III - cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto da Universidade, deste Regimento Geral e do Regimento da Unidade;
IV - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho da Unidade e dos órgãos da Administração Superior da Universidade;
V - exercer a administração do pessoal lotado na Unidade;
VI - zelar pela conservação dos equipamentos e instalações confiados à Unidade;
VII - assegurar a ordem e a disciplina, aplicando sanções disciplinares;
VIII - constituir comissões para estudos de assuntos ou execução de projetos específicos;
IX - submeter ao Conselho da Unidade, para ratificação, as medidas de urgência tomadas em matéria de sua competência;
X - integrar o Consad, o Consepe e o Consun;
XI - encaminhar à Reitoria, em tempo hábil, a discriminação da receita e da despesa da Unidade, como subsídio à elaboração da proposta orçamentária;
XII - apresentar ao Reitor, ao longo do mês de janeiro, relatório circunstanciado de sua administração no ano anterior;
XIII - promover sindicâncias e instaurar processo administrativo disciplinar, em matéria de sua competência;
XIV - resolver casos omissos no Regimento da Unidade, ad referendum do Conselho da Unidade.
Art. 107. Compete ao Vice-Diretor substituir o Diretor em suas faltas e impedimentos, colaborar com este na supervisão das atividades didático-científicas e administrativas da Unidade Acadêmica e desempenhar

as funções que lhe forem delegadas pelo titular ou determinadas pelo Conselho da Unidade Acadêmica.
Parágrafo único. O Vice-Diretor será substituído, em suas faltas ou impedimentos eventuais, pelo docente de maior tempo no Magistério Superior na Unidade Acadêmica.
Art. 108. Os cargos de Diretor e de Vice-Diretor de Unidades Acadêmicas devem ser exercidos por docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior da Ufopa, com título de Doutor eleitos conforme o Estatuto da Universidade e o Regimento Geral, salvo exceções contidas nas disposições transitórias deste Regimento.
Parágrafo Único. O Diretor da Unidade Acadêmica terá um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser eleito por mais um mandato.
Art. 109. O Conselho de Unidade Acadêmica é o órgão colegiado máximo das Unidades Acadêmicas, de caráter consultivo e deliberativo, podendo ser constituído de forma paritária.
Art. 110. Compõem o Conselho de Unidade Acadêmica:
I - o Diretor, como Presidente;
II - o Vice-Diretor;
III - os Coordenadores de Subunidades Acadêmicas;
IV - os representantes dos docentes;
V - os representantes dos técnicos administrativos em educação;
VI - os representantes dos discentes da Unidade;
VII - outros membros, conforme Regimento Interno da Unidade Acadêmica.
Parágrafo único. Os representantes referidos nos incisos IV, V e VI serão eleitos pelos seus pares e terão mandato e forma de escolha definidos no Regimento da Unidade.
Art. 111. Compete ao Conselho da Unidade Acadêmica:
I - organizar o processo eleitoral em escrutínios secretos, para nomeação do Diretor e do Vice-Diretor da Unidade Acadêmica, observado o Estatuto da Universidade e respeitada a legislação vigente;
II - propor ou manifestar-se sobre a criação, o desmembramento, a fusão, a extinção e a alteração de qualquer órgão vinculado à respectiva Unidade Acadêmica;
III - propor, motivadamente, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos seus membros, a destituição do Diretor e/ou Vice-Diretor;
IV - elaborar e aprovar resoluções que regulem o funcionamento acadêmico e administrativo da Unidade Acadêmica, em consonância com as normas deste Regimento Geral e do Estatuto da Universidade;
V - definir o funcionamento acadêmico e administrativo da Unidade, em consonância com as normas da Universidade e da legislação em vigor;
VI – propor a composição de comissões examinadoras de concursos para provimento de cargos de Professor, ouvida a Subunidade interessada;
VII - supervisionar as atividades das Subunidades Acadêmicas e Administrativas;
VIII - elaborar a proposta orçamentária da Unidade Acadêmica, feita de forma conjunta com as Subunidades Acadêmicas e Administrativas e aprovar seu plano de aplicação;
IX - manifestar-se sobre pedidos de remoção ou movimentação de servidores;
X - apreciar, em termos de recurso, o relatório de avaliação de desempenho e de progressão de servidores, respeitadas as normas e as políticas estabelecidas pela Universidade;
XI - manifestar-se sobre afastamento de servidores, para fins de aperfeiçoamento ou prestação de cooperação técnica;
XII - praticar os atos de sua alçada, relativos ao regime disciplinar;
XIII - julgar os recursos que lhe forem interpostos;
XIV - instituir comissões, especificando-lhes expressamente a competência;
XV - aprovar as contas da gestão da Unidade;
XVI - apreciar o veto do Presidente às decisões do Conselho da Unidade;
XVII - propor a criação, o desmembramento, a fusão e a extinção de Programas e Cursos;
XVIII - aprovar o plano de qualificação dos servidores docentes e técnicos administrativos.
Art.112. Os Institutos são Unidades Acadêmicas que desenvolvem atividade de ensino (graduação e/ou pós-graduação), pesquisa e extensão em grandes áreas temáticas.
Art. 113. São Institutos da Ufopa:
I - o Instituto de Ciências da Educação (Iced);
II - o Instituto de Ciências da Sociedade (ICS);
III - o Instituto de Biodiversidade e Florestas (Ibef);
IV - o Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas (ICTA);
V - o Instituto de Engenharia e Geociências (IEG);
VI - o Instituto de Saúde Coletiva (Isco).
Parágrafo único. Podem ser criadas novas Unidades Acadêmicas, assim como extintas e/ou fundidas as existentes, de acordo com possíveis reformulações institucionais e as diretrizes acadêmicas da Ufopa.

Seção III
Das Subunidades Acadêmicas

Art. 114. A Subunidade Acadêmica é o órgão dedicado ao ensino, à pesquisa e à extensão, constituída em programas e cursos de Graduação e de Pós-Graduação.
§ 1º Os Programas de Graduação são constituídos de dois ou mais cursos de Graduação e/ou por curso de Especialização latu sensu, com suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
§ 2º Os Programas de Pós-Graduação strictu sensu são integrados por curso(s) de Mestrado e/ou Doutorado.
§ 3º No caso do Programa ser constituído por mais de um curso, cada curso terá um coordenador, mas apenas o coordenador de Programa terá assento no Conselho da unidade.
Art. 115. A Subunidade Acadêmica será dirigida por um Coordenador e um Vice-Coordenador do quadro de professores efetivos, que deverão ser eleitos conforme regimento interno da Unidade à qual está vinculada.

Art. 116. Cabe aos dirigentes das Unidades Acadêmicas, dos Câmpus ou das Unidades Administrativas, conforme o caso, designar servidores técnico-administrativos, visando garantir a execução das atividades previstas para as Subunidades.
Art. 117. Ao Coordenador da Subunidade Acadêmica compete:
I - convocar e presidir os trabalhos do Colegiado de Curso;
II - coordenar as atividades de ensino, pesquisa e extensão a cargo da Subunidade Acadêmica, delegando atribuições e acompanhando a execução;
III - coordenar e acompanhar os serviços administrativos da Subunidade Acadêmica.
Art. 118. Os Órgãos Colegiados das Subunidades Acadêmicas serão constituídos pelo Coordenador, Vice-Coordenador e por representantes das categorias.
Art. 119. São atribuições do Órgão Colegiado da Subunidade Acadêmica:
I - aprovar os projetos pedagógicos dos cursos;
II - planejar, definir e supervisionar a execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão e avaliar os Planos Individuais de Trabalho (PITs) dos docentes;
III - criar, agregar ou extinguir comissões permanentes ou especiais sob sua responsabilidade;
IV - manifestar-se sobre a admissão e a dispensa de servidores, bem como sobre modificações do regime de trabalho;
V - opinar sobre pedidos de afastamento de servidores para fins de aperfeiçoamento ou cooperação técnica, estabelecendo o acompanhamento e a avaliação dessas atividades;
VI - encaminhar à direção da Unidade Acadêmica solicitação de concurso público para provimento de vaga às carreiras docente e técnico-administrativa e abertura de processo seletivo para contratação de servidores temporários;
VII - propor à Unidade Acadêmica critérios específicos para a avaliação do desempenho e da progressão de servidores, respeitadas as normas e as políticas estabelecidas pela Universidade;
VIII - manifestar-se sobre o desempenho de servidores, para fins de acompanhamento, aprovação de relatórios, estágio probatório e progressão na carreira;
IX - elaborar a proposta orçamentária, submetendo-a à Unidade Acadêmica;
X - propor membros de comissões examinadoras de concursos;
XI - manifestar-se previamente sobre contratos, acordos e convênios de interesse da Subunidade, bem como sobre projetos de prestação de serviços a serem executados, e assegurar que sua realização se dê em observância às normas pertinentes;
XII - decidir questões referentes à matrícula, à opção, à dispensa e à inclusão de atividades acadêmicas curriculares, aproveitamento de estudos e obtenção de títulos, bem como sobre as representações e os recursos contra matéria didática, obedecidas a legislação e as normas pertinentes;
XIII - coordenar e executar os procedimentos de avaliação do curso;
XIV - representar à Unidade, no caso de infração disciplinar;
XV - organizar e realizar as eleições para a Coordenação da Subunidade;
XVI - propor, motivadamente, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, a destituição do Coordenador ou do Vice-Coordenador;
XVII - cumprir outras atribuições decorrentes do prescrito neste Regimento Geral e no Estatuto da Universidade;
XVIII - aprovar a oferta de disciplina nos cursos;
XIX - elaborar os planos de qualificação docente.

Seção IV
Das Unidades Acadêmicas Especiais

Art. 120. A Unidade Acadêmica Especial é órgão de ensino, que realiza atividades culturais, de pesquisa e de extensão, cuja natureza é de experimentação, estágio e complemento da formação profissional em interação com as Unidades Acadêmicas.
Art. 121. As atribuições do Diretor e Vice-Diretor das Unidades Acadêmicas Especiais estarão dispostas nos seus respectivos regimentos.
Art. 122. O Diretor e o Vice-Diretor de Unidades Acadêmicas Especiais, para efeito de gratificação, correspondem à função de Coordenador de Programas.
Art. 123. As Unidades Especiais terão seu funcionamento e suas competências disciplinadas em regimento próprio, aprovados por resolução do Consepe, obedecendo às normas peculiares, de acordo com a legislação em vigor.

TITULO III
DAS ATIVIDADES FUNDAMENTAIS DA UNIVERSIDADE
CAPÍTULO I
DO ENSINO DA GRADUAÇÃO

Art. 124. O ensino de Graduação na Ufopa será organizado em forma de cursos que, concluídos, darão direito à emissão de diploma.
Art. 125. Os cursos de Graduação da Ufopa serão classificados em 3 (três) categorias, correspondentes a etapas distintas de formação:
I - bacharelados interdisciplinares;
II - cursos de formação específica, cujo acesso ocorre de forma direta ou a partir de bacharelados interdisciplinares de ingresso;
III - cursos de licenciaturas específicas ou licenciatura interdisciplinar.
Art. 126. A Universidade poderá ministrar cursos sequenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelo Consepe.
Art. 127. Os cursos de graduação na Ufopa serão ofertados na modalidade presencial ou à distância.

§ 1º A modalidade presencial admite, em percentual minoritário, a realização de atividades curriculares na modalidade à distância, desde que previstas no projeto pedagógico do curso, na forma da lei.
§ 2º Os cursos da modalidade à distância terão regulamentação própria estabelecida em resolução do Consepe, observada a legislação federal pertinente.
§ 3º Do projeto pedagógico do curso constará a modalidade de execução do curso com as suas especificidades.
(Art. 127, alterado pela Resolução n°. 100 de 04 de março de 2015 do Conselho Universitário – Ufopa, com a inclusão de três parágrafos)
Art. 128. No caso de curso de Graduação que comporte mais de uma habilitação ou modalidade, sob o mesmo título, observar-se-á o seguinte:
I - o diploma conterá, no anverso, o título geral correspondente ao curso, especificando-se no verso as habilitações e as modalidades;
II - as novas habilitações e as modalidades, adicionais ao título já adquirido, serão igualmente consignadas no verso, dispensando-se a expedição de novo diploma.
Art. 129. O ensino de Graduação será de corresponsabilidade das Unidades Acadêmicas e da Proen.
Art. 130. A composição e as atribuições das coordenações dos bacharelados interdisciplinares, dos cursos de formação específica e das licenciaturas, bem como as competências dos seus coordenadores, serão definidas em resolução do Consepe e constarão no Regimento da Graduação.
Art. 131. A criação e a extinção de cursos de Graduação decorrerão de estudo prévio de viabilidade, sujeitos a procedimentos regulamentados em norma complementar específica do Consepe.
Art. 132. A Ufopa terá um Fórum de Ensino de Graduação, coordenado pela Proen, cuja constituição e funcionamento deverão obedecer a normas próprias definidas em resolução específica do Consepe.
Art. 133. A Ufopa, por meio da Proen, manterá a publicação atualizada de informações prestadas pelas Unidades Acadêmicas sobre programas de cursos, sua duração, requisitos, qualificação do corpo docente e outros temas pertinentes, por meio do Manual do aluno.
(Redação alterada pela Resolução n°. 100 de 04 de março de 2015 do Conselho Universitário – Ufopa)
Art. 134. Cada disciplina terá um programa específico de conteúdo, na área de conhecimento que define cada Instituto, devendo esse programa ser desenvolvido no máximo durante um período letivo regular.
Art. 135. Considerar-se-á aprovado no componente curricular presencial o discente que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis) e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.
Art. 135A. É permitido ao discente da Ufopa aproveitamento de estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avalição específicos, aplicados por banca examinadora especial, que poderá resultar em abreviação da duração dos seus cursos, desde que atendidos os prazos previstos em Calendário Acadêmico e as condições estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso, conforme Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2014.
(Redação dada pela Resolução n°. 100 de 04 de março de 2015 do Conselho Universitário – Ufopa)

Seção I
Da Estrutura do Currículo dos Cursos

Art. 136. Os cursos de Graduação destinam-se à formação universitária que habilita à obtenção de graus acadêmicos e/ou ao exercício profissional correspondente.
§ 1º Na organização dos currículos de seus cursos, a Ufopa observará as exigências gerais da legislação do ensino superior e as diretrizes curriculares nacionais.
§ 2º A estrutura curricular, o conjunto de atividades acadêmicas que compõem o curso, as metodologias a serem adotadas, a carga horária e sua distribuição ao longo do curso, os mecanismos de avaliação, a contabilidade acadêmica, a duração prevista, além de outros dispositivos que se fizerem necessários para atender às normas institucionais, serão disciplinados no Núcleo Docente Estruturante (NDE) e aprovados pelos seus respectivos colegiados.
§ 3º Os componentes curriculares dos cursos de Graduação serão ministrados na forma de atividades ofertadas nos períodos letivos previstos no calendário acadêmico, na modalidade presencial e a distância.
§ 4º Entende-se por atividades curriculares o conjunto de estudos e atividades correspondentes a um programa de ensino, com um mínimo prefixado de horas, considerado relevante para que o aluno adquira os conhecimentos e as habilidades necessárias à integralização de seu curso de nível superior.
§ 5º É obrigatório a elaboração e apresentação de um trabalho de conclusão de curso, nas licenciaturas e bacharelados profissionalizantes em conformidade com o PPCs e de acordo com as diretrizes curriculares nacionais.
§ 6º Desse conjunto de atividades curriculares, no mínimo 10% (dez por cento) do total das horas de integralização serão destinados a atividades de extensão, devidamente previstas em programações no âmbito do projeto pedagógico de cada curso, conforme dispuser a legislação, o Regimento da Graduação e resolução específica do Consepe.
§ 7º Os cursos de Graduação executarão, periodicamente, o processo de auto avaliação com o apoio da Comissão Própria de Avaliação (CPA).
Art. 136-A. As Atividades Curriculares dos Cursos de Graduação serão organizadas em períodos letivos previstos no Calendário Acadêmico aprovado pelo Consepe.
§ 1º São quatro os períodos letivos em cada ano, a saber:
I - o primeiro e o terceiro, iniciando-se em janeiro e julho, respectivamente, com o mínimo de cem dias letivos, cumulativamente;

II - o segundo e o quarto, alternando-se entre os períodos mencionados no inciso I, com o mínimo de duzentos dias letivos, cumulativamente.
§ 2º Os períodos letivos serão referenciais para o planejamento e desenvolvimento do currículo dos Cursos de Graduação, observada as diretrizes deste Regulamento.
§3º As Atividades Curriculares poderão ser desenvolvidas em um período letivo completo ou em uma fração do período letivo, nos termos previstos no respectivo Projeto Pedagógico.
§4º Os Cursos com funcionamento predominante no segundo e no quarto períodos letivos serão denominados Extensivos.
§5º Os Cursos com funcionamento predominante no primeiro e no terceiro períodos letivos serão denominados Intensivos, obrigatoriamente com funcionamento em tempo integral.
(Art. 136A, Redação dada pela Resolução n°. 100 de 04 de março de 2015 do Conselho Universitário – Ufopa)
Art. 137. O Consepe disporá sobre a criação, a organização, o funcionamento e a extinção dos cursos de Graduação presenciais e a distância.
Art. 138. O tempo máximo de integralização do currículo pleno de cada curso serão propostos pela Proen e aprovado pelo Consepe, observada a legislação vigente.
Art. 139. Os programas dos cursos e os demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação do corpo docente, recursos disponíveis e critérios de avaliação estarão permanentemente disponibilizados na página eletrônica da Ufopa.

Seção II
Das Vagas e da Admissão

Art. 140. O Consepe fixará as vagas iniciais de cada curso e aprovará propostas de alterações oriundas do Colegiado do Curso ou da Unidade Acadêmica.
Art. 141. A admissão aos cursos de Graduação será feita mediante processo seletivo, aberto a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou estudos equivalentes, consoante o disposto na legislação aplicável e nas normas do Consepe.
Art. 142. Os processos seletivos para ingresso em cursos de Graduação serão organizados e aplicados por comissão própria permanente, cuja atribuição será definida pelo Consun e seu Regulamento Interno, aprovado pelo mesmo Conselho.
Art. 143. O regulamento dos cursos de Graduação fixará critérios para o estabelecimento do número de vagas total e para o cálculo do número de vagas remanescentes de cada curso.
Art. 144. Os processos seletivos serão realizados pelo órgão central encarregado da função, sob a supervisão e a orientação de uma Comissão Permanente de Processos Seletivos (CPPS), vinculada à Proen.
§ 1º A CPPS será constituída:
I - pelo Pró-Reitor de Ensino de Graduação, que a presidirá;
II - pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis;
III - pelo Diretor de Ensino;
IV - pelo Diretor de Registro Acadêmico.
§ 2º A Comissão poderá ser eventualmente ampliada por ato da Reitoria.
§ 3º Compete à CPPS:
I - elaborar as diretrizes gerais dos processos seletivos a serem submetidas à apreciação do Consepe;
II - articular as medidas de longo prazo necessárias à eficiência da realização dos processos seletivos;
III - propor ao Consepe os programas e os critérios para acesso, elaborando instruções complementares, quando necessário;
IV - elaborar os editais dos processos seletivos a serem submetidos ao Consepe;
V - organizar e supervisionar a realização dos processos seletivos;
VI - promover a divulgação da classificação dos candidatos;
VII - apresentar relatório circunstanciado do processo, do qual devem constar a análise crítica dos resultados e as sugestões para o aperfeiçoamento dos processos seletivos subsequentes.
Art. 145. A Ufopa deverá oferecer, pelo menos, 1/5 (um quinto) do total das vagas da Graduação no turno noturno, excluídas as vagas em turno integral.

Seção III
Do Registro Acadêmico e da Matrícula

Art. 146. Em qualquer que seja a forma de admissão, deverá o discente, nas datas fixadas pelo calendário acadêmico, realizar seu registro, conforme especificado no edital do processo seletivo correspondente.
Parágrafo único. Perderá o direito à vaga o candidato aprovado no processo seletivo que não comparecer no período determinado para fazer seu registro acadêmico.
Art. 147. É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de Graduação, podendo, no entanto, cursar disciplinas e/ou atividades curriculares em outros cursos, mediante registro acadêmico no sistema.
Art. 148. O preenchimento de vaga gerada pela desistência formal de candidato classificado no processo seletivo ou pelo não comparecimento do candidato no prazo estabelecido para realizar seu registro acadêmico será feito por outro candidato, observando-se a ordem de classificação, quando sua ocorrência permitir o início dos estudos no prazo de validade do processo seletivo anual.
Art. 149. O cancelamento e o arquivamento do registro acadêmico do estudante serão estabelecidos conforme regulamento dos cursos de Graduação.
Art. 150. A matrícula será feita em componentes curriculares, nas datas fixadas pelo calendário, devendo o estudante, orientado pelo Coordenador de Curso, organizar a relação das atividades acadêmicas que pretende cursar, observado o regulamento dos cursos de Graduação.

Art. 151. O estudante tem o direito de requerer, durante a realização do curso, o trancamento de matrícula e a rematrícula, conforme o disposto no regulamento dos cursos de Graduação e no Calendário Acadêmico.
Art. 152. Será facultada aos discentes dos cursos de Graduação a matrícula em disciplinas optativas, dependendo da existência de vagas, observado o regulamento dos cursos de Graduação.

Seção IV
Da Reopção, Transferência, Obtenção de Novo Título e Continuidade de Estudos

Art. 153. Será facultada ao discente da Ufopa a transferência de um curso de Graduação para outro, neste caso conceituado como reopção, de acordo com as normas estabelecidas no regulamento da Graduação, obedecendo-se aos seguintes critérios:
I - existência de vagas remanescentes;
II - aprovação em processo seletivo interno elaborado pela Proen, podendo considerar o Índice de Desempenho Acadêmico (IDA) e análise do currículo;
III - inscrever-se até a metade da duração do curso, uma única vez.
Art. 154. Poderão ser aceitas transferências de discentes oriundos de outras instituições de ensino superior, nacional ou estrangeira, para cursos de Graduação correspondentes ou para cursos afins, conforme processo de seleção definido em edital, de acordo com o disposto no regulamento dos cursos de Graduação.
Art. 155. O ingresso por processos interinstitucionais nos cursos de Graduação da Ufopa destina-se a atender a alunos aprovados em processos seletivos prévios de outras instituições, amparados por legislação específica.
§ 1º São modalidades de ingresso por processos interinstitucionais:
I - o Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G);
II - a transferência *ex officio*;
III - o convênio interinstitucional;
IV - a matrícula de cortesia.
§ 2º O PEC-G destina-se ao ingresso de estudantes estrangeiros selecionados em seu país de origem, de acordo com a legislação federal.
§ 3º A transferência *ex officio* será concedida ao servidor público e a seus dependentes, na forma da lei.
§ 4º O convênio interinstitucional atenderá a estudantes oriundos de instituições conveniadas.
§ 5º A matrícula de cortesia será concedida a funcionário estrangeiro de país que assegure o regime de reciprocidade com o Brasil.
Art. 156. Será admitida a transferência entre Câmpus, independentemente de vaga, a discente da Ufopa sujeito à mudança de domicílio decorrente de assunção sua, de seu cônjuge, companheiro (a) ou de seu responsável legal a cargos eletivos públicos.
Art. 157. Será admitida a transferência, independentemente da existência de vaga e de processo seletivo, dos dependentes de servidor da Ufopa afastado para capacitação em curso de Pós-Graduação em outro estado da Federação ou em outro país, na ocasião do seu retorno, desde que se trate de aluno vinculado à instituição de ensino congênere à Ufopa, na forma prevista na legislação vigente.
Art. 158. Poderá ser aceita a matrícula de diplomados em curso de Graduação para obtenção de novo título, observadas as disposições do regulamento dos cursos de Graduação.
Art. 159. Será facultado ao aluno graduado na Ufopa matricular-se para continuidade de estudos após conclusão de bacharelados e licenciaturas interdisciplinares, ou cursos que possuam mais de uma habilitação, modalidade ou ênfase, conforme regulamento dos cursos de Graduação.

CAPÍTULO II
DO ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 160. Os programas ou cursos de Pós-Graduação visam a ampliar e aprofundar a formação adquirida na Graduação, conduzindo à obtenção dos certificados, diplomas e graus correspondentes, e serão normatizados por regulamentação própria do Consepe, obedecidas as diretrizes gerais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação (MEC) e pelo Sistema Nacional de Pós-Graduação.
§ 1º Por Curso, entende-se cada um dos níveis que compõem um Programa de Pós-Graduação (Mestrado acadêmico, Mestrado profissional e Doutorado).
§ 2º Por Programa, entende-se o conjunto de cursos que compartilham a mesma estrutura administrativa e acadêmica.
Art. 161. Os cursos de Pós-Graduação compreendem dois níveis hierárquicos, lato sensu e stricto sensu, abrangendo, respectivamente, Especialização, no primeiro nível; e Mestrado e Doutorado, no segundo.
Parágrafo único. Os cursos de Residência, credenciados pelo MEC, serão considerados como Especialização.
Art. 162. Os cursos e/ou programas de Pós-Graduação stricto sensu serão instituídos pelo Consepe, com base em projeto aprovado pelas instâncias decisórias da Unidade Acadêmica, e iniciarão suas atividades após emissão de resolução do Consepe e recomendação da Agência Nacional Reguladora.
§ 1º Os cursos e/ou programas de Pós-Graduação poderão ser mantidos exclusivamente pela Ufopa ou resultar de convênios estabelecidos com outras instituições acadêmicas, científicas e culturais.
§ 2º s projetos multi-institucionais deverão ter anuência formal dos dirigentes das instituições envolvidas.
§ 3º Os cursos lato sensu iniciarão suas atividades após aprovação de projeto na Unidade Acadêmica a emissão de resolução do Consepe autorizando o funcionamento.
Art. 163. O projeto pedagógico de curso ou programa de Pós-Graduação deve incluir: áreas e linhas de pesquisa, conjunto de atividades acadêmicas e tarefas vinculadas a cada uma delas.
Art. 164. A análise e o julgamento prévio da proposta de curso ou programa strictu sensu competem à Proppit ou a consultores ad hoc por ela indicados, devendo o

calendário de avaliação ser amplamente divulgado em âmbito institucional.
Art. 165. A Ufopa terá um Fórum de Pós-Graduação, coordenado pela Proppit, cuja constituição e funcionamento deverão obedecer a normas próprias definidas em resolução específica.
Art. 166. Os cursos de Especialização destinam-se a oferecer formação em setores restritos do conhecimento, voltados para demandas específicas de profissionais de nível superior já portadores de diploma de nível superior, reconhecidos na forma da lei.
Art. 167. Os cursos de Especialização serão regulamentados por normas próprias definidas pelo Consepe, respeitadas as diretrizes do Conselho Nacional de Educação.
Art. 168. Os cursos de Especialização terão caráter de terminalidade, com duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 18 (dezoito) meses.
Art. 169. Os cursos de Mestrado terão seus currículos estruturados na forma de Mestrado acadêmico ou Mestrado profissional, de acordo com as características específicas de cada área do conhecimento e conforme as diretrizes estabelecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).
Parágrafo único. Os cursos de Mestrado estarão abertos a profissionais de nível superior portadores de diploma de Graduação, reconhecido na forma da lei, atendidas as exigências comuns estabelecidas neste Regimento Geral e as específicas, em cada caso, conforme determinado nos regimentos internos dos programas.
Art. 170. Os cursos de Doutorado têm por finalidade proporcionar formação científica ou cultural ampla e aprofundada, desenvolvendo a capacidade de pesquisa e o poder criador nos diferentes ramos do saber, e formar para a docência.
Art. 171. Para ingresso em curso de Doutorado, será exigido como pré-requisito o diploma de Mestre, reconhecido na forma da lei.
Parágrafo único. Em casos especiais, poderão ser admitidos em curso de Doutorado candidatos sem o diploma de Mestre, devendo ser especificados os critérios no Regimento do Programa.
Art. 172. Cada curso ou programa de Pós-Graduação strictu sensu terá um Colegiado e um Coordenador, com apoio de uma Secretaria.
Art. 173. O Colegiado é a instância responsável pela orientação e supervisão didática e administrativa, e sua constituição deverá contemplar o Coordenador e o Vice-Coordenador, um representante docente, um representante discente e um representante técnico-administrativo, quando houver.
Art. 174. Compete ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação strictu sensu:
a) decidir sobre a criação, a modificação ou a extinção de disciplinas e atividades que compõem os currículos dos cursos;
b) definir critérios para aplicação de recursos financeiros concedidos ao programa;
c) estabelecer critérios de credenciamento e descredenciamento dos integrantes do corpo docente;
d) propor e aprovar modificações no regimento;
e) buscar a ampliação e a otimização das bolsas de estudos para alunos dos cursos de Mestrado e de Doutorado;
f) exercer outras competências definidas pelo Consepe.
g) orientar os trabalhos de coordenação didática e de supervisão administrativa do programa;
h) decidir sobre o aproveitamento de estudos e a equivalência de atividades curriculares;
i) promover a integração dos planos de ensino das disciplinas, para a organização do programa dos cursos;
j) propor as medidas necessárias à integração da Pós-Graduação com o ensino de Graduação e com a extensão;
k) definir os professores orientadores e coorientadores e suas substituições;
l) decidir sobre a composição de bancas examinadoras de qualificação, defesa de dissertação e tese;
m) apreciar e propor convênios e termos de cooperação com entidades públicas ou privadas, de interesse do programa;
n) elaborar normas internas para o funcionamento dos cursos e delas dar conhecimento a todos os docentes e discentes do programa;
o) estabelecer critérios para admissão de novos candidatos ao curso, indicar a comissão do processo seletivo, elaborar e divulgar amplamente os editais correspondentes;
p) acompanhar o desempenho acadêmico dos discentes, zelar pelo correto desenvolvimento de dissertações e teses e determinar eventuais desligamentos do curso;
q) decidir sobre pedidos de declinação de orientação e substituição de orientador;
r) traçar metas de desempenho acadêmico de docentes e discentes;
s) decidir sobre as comissões propostas pela Coordenação do Programa;
t) homologar as dissertações e as teses concluídas e conceder os graus acadêmicos correspondentes;
u) fazer cumprir os critérios de credenciamento e descredenciamento dos cursos ou programas de Pós-Graduação;
v) indicar comissão para conduzir o processo eleitoral de escolha de Coordenador e do Vice-Coordenador do Programa, bem como escolha do representante docente no Colegiado, pelo menos 60 (sessenta) dias antes do término dos mandatos, e encaminhar pedido de nomeação imediatamente após a homologação do resultado pelo Órgão Colegiado;
w) exercer outras competências definidas pelo Consepe.
x) criar comissão interna de análise de bolsa.
Art. 175. A nomeação do Coordenador e do Vice-Coordenador de Programa de Pós-Graduação stricto sensu será feita pelo Reitor, após processo eleitoral definido em regimento interno do curso ou programa de Pós-Graduação.
Art. 176. Compete ao Coordenador do Programa:
a) exercer a direção administrativa do programa;

b) coordenar a execução das atividades do programa, adotando as medidas necessárias ao seu pleno desenvolvimento;
c) orientar, coordenar e fiscalizar a execução das ações previstas nos planos de desenvolvimento institucional em sua área de atuação;
d) preparar e apresentar relatórios periódicos, seguindo as exigências das instâncias superiores, sobretudo aquelas das agências de fomento à formação e aperfeiçoamento de pessoal de nível superior e à pesquisa;
e) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
f) elaborar e remeter à Proppit relatório anual das atividades do programa, de acordo com as instruções desse órgão;
g) encaminhar à Proppit os ajustes ocorridos no currículo do curso;
h) representar o programa nos órgãos deliberativos e executivos da Ufopa e em demais instâncias;
i) adotar, propor e encaminhar aos órgãos competentes todas as providências relacionadas com o funcionamento e o desenvolvimento do programa;
j) adotar, em caso de urgência, decisões ad referendum do Colegiado, devendo submetê-las para avaliação posterior;
k) cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto da Universidade, deste Regimento Geral e dos demais regulamentos que se relacionarem à Pós-Graduação na Ufopa;
l) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado do Programa, dos órgãos de administração de nível intermediário e da Administração Superior, que lhe digam respeito;
m) zelar pelos interesses do programa nos órgãos da Ufopa ou externos com os quais se articule;
n) organizar o calendário das atividades relacionadas ao programa e tratar com as Unidades e Subunidades Acadêmicas da liberação de carga horária para oferta de disciplinas e desempenho de atividades e funções necessárias ao pleno funcionamento do programa;
o) propor a criação de comissões de assessoramento para analisar questões relacionadas ao programa;
p) exercer outras funções especificadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 177. A forma e os critérios de admissão de candidatos aos cursos de Pós-graduação serão definidos pelo regimento da pós-graduação e por regulamentação específica, devendo ser elaborado e amplamente divulgado, por iniciativa de cada programa, o respectivo edital de seleção, especificando os critérios adotados no processo seletivo, o calendário e o número de vagas disponíveis.

Art. 178. Os estudantes de cursos de Especialização e de programas de Mestrado e de Doutorado terão a supervisão de um Orientador, observando-se a disponibilidade dos professores habilitados nos respectivos níveis, devendo a sua indicação ser aprovada pelo Colegiado respectivo.

Art. 179. A carga horária e o número de créditos mínimos exigidos para a obtenção dos diplomas de Mestrado e de Doutorado serão definidos no Regimento do Programa e no Projeto Pedagógico.

Art. 180. A critério do Colegiado do Programa, atendendo à solicitação de discente e com a anuência do orientador, poderão ser aproveitadas atividades acadêmicas de disciplinas de outros cursos de mestrado ou de doutorado da Ufopa ou de outra instituição.

Art. 181. As atividades acadêmicas desenvolvidas em curso de Mestrado poderão ser aproveitadas em curso de Doutorado, a critério do Colegiado do Programa.

Art. 182. A monografia, a dissertação ou a tese será julgada por uma Banca Examinadora, aprovada pelo Colegiado do Programa, composta por especialistas de reconhecida competência no tema, com título de Doutor ou equivalente na área de conhecimento do programa.

§ 1º A Banca Examinadora de monografia de Especialização poderá incluir membros com titulação de Mestre.

§ 2º A sessão de julgamento da monografia, dissertação e tese será aberta ao público, salvo quando se tratar de resultados susceptíveis de possíveis patentes.

§ 3º No caso de tratar-se de resultados susceptíveis de possíveis patentes, o Orientador deverá solicitar ao Colegiado uma apresentação fechada ao público e o sigilo da banca, devendo o Colegiado, nesse caso, analisar a solicitação, podendo deferi-la ou não.

Art. 183. Para obtenção do grau de Mestre ou de Doutor, o discente deverá ter cumprido as exigências estabelecidas nos regimentos internos dos cursos e/ou programas.

Art. 184. Após a homologação da Dissertação ou Tese e a concessão do grau de Mestre ou Doutor, a Coordenação do Programa encaminhará processo à Proppit, solicitando a emissão de diploma, acompanhado de documentação definida em instrução normativa dessa Pró-Reitoria.

Art. 185. O funcionamento dos cursos e programas de Pós-Graduação será objeto de avaliação por parte da Proppit, com base no relatório anual elaborado pela respectiva Coordenação, e submetido ao Sistema Nacional de Avaliação da Pós-Graduação, ou de acordo com instruções expedidas pela mesma Pró-Reitoria.

CAPÍTULO III
DA PESQUISA

Art. 186. A pesquisa na Ufopa objetiva gerar, ampliar e difundir conhecimento científico, tecnológico e cultural, sendo voltada, em especial, para a realidade amazônica.

§ 1º A pesquisa na Ufopa desenvolver-se-á articulada com o Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação Nacional, respeitando o espaço para pesquisas básicas e considerando os grandes temas definidos no planejamento estratégico institucional.

§ 2º A pesquisa deverá ser integrada com o ensino e a extensão, permitindo o crescimento e a maturação do conjunto das diferentes atividades-fim da Instituição.

Art. 187. A pesquisa na Ufopa será financiada com recursos próprios e com recursos externos, obtidos em agências de financiamento nacionais ou internacionais, órgãos governamentais e empresas e captados por meio de projetos institucionais ou pelos próprios pesquisadores, com apoio da Instituição.
Parágrafo único. Caberá à Ufopa, por meio da Proppit, divulgar editais e ofertas de financiamento à pesquisa, bem como estimular e orientar os pesquisadores na apresentação de projetos.
Art. 188. A Ufopa incentivará a pesquisa por todos os meios ao seu dispor, obedecendo às seguintes diretrizes:
a) aproveitamento máximo dos seus recursos humanos e laboratoriais, estimulando a integração e a cooperação científica entre grupos de pesquisa e pesquisadores isolados, por meio de sua atuação em projetos conjuntos;
b) articulação de redes e viabilização de pesquisas conjuntas entre pesquisadores, atuando em diferentes campos e programas de Pós-Graduação, facilitando a mobilidade destes, o permanente intercâmbio e o acesso dos diferentes grupos às facilidades laboratoriais existentes;
c) estímulo permanente à melhoria da capacitação do seu corpo docente e técnico científico;
d) criação de mecanismos para atrair e facilitar a inserção e fixação de recém-doutores e pesquisadores seniores na Instituição;
e) melhoria contínua da infraestrutura de apoio à pesquisa, incluindo espaços comuns, bibliotecas e laboratórios;
f) incentivo à realização de eventos científicos locais, regionais, nacionais e internacionais;
g) desenvolvimento de convênios e projetos de cooperação com outras instituições do País e do exterior em favor do intercâmbio e da permuta de experiências e do amadurecimento dos grupos de pesquisa locais;
h) apoio à participação de servidores e de alunos em congressos, simpósios e seminários culturais, científicos e tecnológicos, visando à divulgação mais ampla das pesquisas realizadas na Ufopa;
i) estímulo aos pesquisadores para a geração de produção científica em periódicos indexados, seguindo os parâmetros definidos pelas várias áreas de conhecimento da Capes ou de órgão similar;
j) incentivo permanente à participação de discentes da graduação na pesquisa, estruturando-se programas de iniciação científica, com recursos externos ou próprios;
k) apoio aos pesquisadores na garantia, quando aplicável, da proteção da propriedade intelectual dos resultados de suas pesquisas;
l) incentivo aos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, requeridos pelos vários segmentos do setor produtivo e governamental sediados na região, em especial no Oeste do Pará;
m) apoio ao estabelecimento de convênios e projetos de cooperação com outras instituições públicas ou privadas, do País e do exterior, para promoção de intercâmbio de experiências e transferência de conhecimento científico, tecnológico e cultural, em vista do desenvolvimento de produtos e serviços inovadores de alto valor agregado;
n) operacionalização e ampla divulgação de um sistema de informações sobre pesquisas, serviços técnicos e laboratoriais disponíveis na Ufopa, com informações estratégicas sobre tecnologia e inovação, promovendo-se a difusão das informações a todos os segmentos interessados.
Art. 189. A pesquisa desenvolver-se-á articulada aos programas Graduação e de Pós-Graduação da Ufopa.
Art. 190. A pesquisa terá como unidade básica os grupos de pesquisa reconhecidos pela Proppit e credenciados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
Parágrafo único. Caberá aos líderes dos grupos de pesquisa manter atualizados os dados referentes ao seu grupo.
Art. 191. A avaliação, a aprovação e o acompanhamento de projetos de pesquisa e a indicação de carga horária será de responsabilidade das Unidades a que estiverem vinculados, levando em consideração os critérios emanados do Consepe.
§ 1º No caso da participação de servidores de mais de uma Subunidade no projeto, estas deverão manifestar-se sobre a aprovação do projeto e a alocação de carga horária para os seus respectivos servidores.
§ 2º Caberá ao dirigente da Unidade Acadêmica responsável pela execução do projeto:
I - encaminhar à Proppit processo de cadastro de projeto e solicitação de emissão de portaria de alocação de carga horária, quando for o caso, contendo o projeto e a ata de sua aprovação na Unidade Acadêmica;
II - enviar à Proppit, anualmente cópia dos relatórios de atividades dos projetos em andamento e cópia do relatório final, quando for o caso, após terem sido aprovados em sua instância colegiada.
§ 3º Caberá à Proppit:
I - cadastrar o projeto em seu banco de dados, o qual deve manter-se atualizado;
II - divulgar o catálogo de projetos e publicações de pesquisa da Ufopa;
III - emitir portaria de alocação de carga horária para participação em projetos de pesquisa, verificadas as condições previstas em resolução do Consepe;
IV - acompanhar o andamento dos projetos.
§ 4º Caberá ao Coordenador do Projeto:
I - apresentar relatórios de acordo com as normas vigentes emanadas do Consepe;
II - executar as atividades previstas;
III - divulgar os resultados obtidos.
§ 5º Projetos de pesquisa que tenham sido avaliados e aprovados para financiamento por agências locais, nacionais ou internacionais serão automaticamente aprovados em seu mérito, exceto se ferirem princípios básicos da Instituição, devendo apenas ser avaliada, nestes casos, a atribuição de cargas horárias aos participantes destes.

§ 6º O projeto de pesquisa terá um Coordenador, responsável perante as unidades executoras e a Proppit pelo seu desenvolvimento.
§ 7º Nos casos de pesquisas que envolvem seres humanos ou animais, bem como em pesquisas com cooperação estrangeira, dependendo do objeto, será necessária a aprovação do projeto pela Comissão de Ética em Pesquisa da Instituição.
Art. 192. A Ufopa disporá de recursos próprios e promoverá a captação de recursos externos, em vista do financiamento da publicação dos resultados das pesquisas, submetidos à análise de um Conselho Editorial, cuja política e composição serão objeto de resolução do Consepe.
Art. 193. A prestação de serviços remunerados deve estar em consonância com as finalidades da Universidade e disciplinada em resolução própria do Consepe.
Art. 194. Além das dotações previstas nos orçamentos das Unidades Acadêmicas, a Ufopa destinará dotação especial, nunca inferior a 5% (cinco por cento) de seus recursos oriundos do Tesouro, para o financiamento das atividades e dos projetos de pesquisa.
Parágrafo único. Os critérios de distribuição e de aplicação destes recursos serão estabelecidos pelo Consepe.

CAPÍTULO IV
DA EXTENSÃO

Art. 195. A Extensão é um processo educativo, cultural e científico articulado ao ensino e à pesquisa, de modo indissociável, que promove a relação transformadora entre a Universidade e a sociedade por meio de ações acadêmicas de natureza contínua que visem tanto a qualificação prática e a formação cidadã do discente quanto a melhoria da qualidade de vida da comunidade envolvida.
§ 1º As ações de extensão serão desenvolvidas por meio de programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviços, difusão cultural, ação comunitária e outras atividades a serem regulamentadas em resolução, salvo quando previstas nos projetos pedagógicos respectivos.
§ 2º A prestação de serviços remunerada deve estar em consonância com as finalidades da Universidade e disciplinada em resolução própria.
§ 3º As atividades de extensão serão oferecidas ao público em geral, com o propósito de divulgar conhecimentos e técnicas de trabalho, podendo desenvolver-se em nível universitário ou não, de acordo com os seus conteúdos e objetivos.
Art. 196. As ações de extensão devem ser propostas à Procce, após a aprovação da Unidade de origem, e submetidas ao Consepe, para aprovação.
Art. 197. Caberá às Unidades e às Subunidades Acadêmicas a realização das ações de extensão, atendendo às diretrizes gerais estabelecidas pelo Consepe.
Parágrafo único. Quando a ação de extensão abranger mais de uma Unidade ou Subunidade Acadêmica, sua coordenação será definida por estas, de comum acordo.
Art. 198. A extensão na Ufopa será financiada com recursos próprios e com recursos externos, obtidos em agências de financiamento nacionais ou internacionais, órgãos governamentais e empresas e captados por meio de projetos institucionais ou pelos próprios coordenadores de projetos, com apoio da Instituição.
Art. 199. A avaliação, a aprovação e o acompanhamento de projetos de extensão e a indicação de carga horária para os docentes e técnicos administrativos participantes serão de responsabilidade das Unidades a que estiverem vinculados, levando em consideração os critérios emanados do Consepe.
§ 1º Caberá aos dirigentes das Unidades Acadêmicas encaminhar à Procce processo de cadastro de projeto e solicitação de emissão de portaria de alocação de carga horária, quando for o caso, contendo o projeto e a ata de sua aprovação na Unidade Acadêmica;
§ 2º Caberá à Procce:
I - cadastrar o projeto em seu banco de dados, o qual deve manter-se atualizado;
II - divulgar o catálogo de projetos e atividades de extensão da Ufopa;
III - emitir portaria de alocação de carga horária de participação em projetos de extensão;
IV - acompanhar o andamento dos projetos.
§ 3º Caberá ao Coordenador do Programa e/ou Projeto:
I - apresentar relatórios de acordo com as normas vigentes emanadas do Consepe;
II - executar as atividades previstas;
III - divulgar os resultados obtidos.
IV - enviar anualmente à Procce cópia dos relatórios de atividades dos projetos em andamento e cópia do relatório final, após aprovação em instância colegiada.
Art. 200. A Ufopa manterá um Fórum de Extensão, coordenado pela Procce, cuja constituição e funcionamento deverão obedecer a normas próprias definidas em resolução.
Art. 201. Além das dotações previstas nos orçamentos das Unidades Acadêmicas, a Ufopa destinará dotação especial, nunca inferior a 5% (cinco por cento) de seus recursos oriundos do Tesouro, para o financiamento das atividades e projetos de extensão.
Parágrafo único. Os critérios de distribuição e de aplicação desses recursos serão estabelecidos pelo Consepe.

CAPÍTULO V
DOS GRAUS E DEMAIS TÍTULOS ACADÊMICOS

Art. 202. A Universidade, observadas as disposições constantes do seu Estatuto e deste Regimento Geral, conferirá os seguintes graus, registrando os diplomas correspondentes:
I - à graduação;
II - ao mestrado;
III - ao doutorado;
IV - à livre-docência.

§ 1º A defesa de tese e/ou memorial para concludentes de Doutorado que não participaram integralmente do respectivo curso na Universidade será regulamentada pelo Consepe.
§ 2º A livre-docência será regulamentada pelo Consepe.
Art. 203. A Universidade expedirá os seguintes certificados:
I - de conclusão de cursos de Aperfeiçoamento, Especialização, Extensão e outras modalidades que forem fixadas pelos órgãos competentes;
II - de participação e aprovação em atividades acadêmicas curriculares;
III - de conclusão de Pós-Doutorado.
Art. 204. Os atos de colação de grau de Graduação serão regulamentados por resolução do Consepe.
Art. 205. O Consepe disciplinará, por meio de resolução complementar, o reconhecimento e a revalidação de títulos acadêmicos.
Parágrafo único. Os diplomas de Pós-Graduação emitidos por universidades estrangeiras ou por outras instituições nacionais poderão ser validados pela Ufopa, mediante regulamentação do Consepe, devendo a solicitação correspondente ser dirigida ao Reitor.
Art. 206. A Universidade poderá conferir títulos honoríficos, mediante proposta justificada do Reitor ou de Colegiados Superiores:
I - de Professor Emérito aos docentes do seu quadro efetivo que tenham alcançado posição eminente no ensino, na pesquisa ou na extensão;
II - de Professor Honoris Causa a professores e cientistas ilustres, nacionais ou estrangeiros, não pertencentes à Universidade, que lhe tenham prestado relevantes serviços;
III - de Doutor Honoris Causa e/ou Notório Saber a personalidades que se tenham distinguido pelo saber ou pela atuação em prol das artes, das ciências e tecnologia, da filosofia e das letras ou do melhor entendimento entre os povos;
IV - de Servidor Emérito ao técnico administrativo aposentado da Ufopa, que se tenha distinguido por relevantes serviços prestados à Universidade;
V - Láurea Acadêmica a discente da Ufopa que, ao término do curso, tenham auferido destacado aproveitamento acadêmico das atividades de ensino, pesquisa e extensão.
§ 1º A concessão dos títulos referidos neste artigo deverá ser aprovada pela maioria absoluta dos membros do Consun, promovendo-se a sua outorga em sessão solene do mesmo Conselho.
§ 2º Os diplomas correspondentes aos títulos honoríficos serão assinados pelo Reitor e pelo agraciado, sendo transcritos em livro próprio.
§ 3º A proposta de concessão será apreciada previamente por uma comissão designada pelo Consun, composta de 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) doutores em diferentes áreas do conhecimento.

TÍTULO IV
DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA
CAPÍTULO I
DO QUADRO DOCENTE

Art. 207. O quadro docente da Ufopa é constituído pelos integrantes das Carreiras do Magistério Superior, pelos professores temporários, inclusive visitantes e substitutos.
Parágrafo único. A carreira do Magistério Superior compreende classes e níveis conforme disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.
Art. 208. São atribuições do quadro docente as atividades de ensino (graduação e pós-graduação), de pesquisa, de extensão, de gestão e de representação universitárias, constantes dos planos e programas elaborados pelas Unidades Acadêmicas ou de atos emanados dos órgãos competentes.
Parágrafo único. A composição do Plano de Trabalho Individual do docente deverá atender ao disposto no art.47 §3º e art. 57 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 –, que estabelece respectivamente a obrigatoriedade da frequência de alunos e professores, sendo que o professor deverá atender o mínimo de 8 (oito) horas semanais de aula.
(Redação dada pela Resolução n°. 100 de 04 de março de 2015 do Conselho Universitário – Ufopa)
Art. 209. O provimento dos cargos das Carreiras do Magistério Superior será de competência do Reitor, obedecidos os critérios estabelecidos na legislação vigente.
Art. 210. O ingresso nas Carreiras do Magistério Superior na Ufopa far-se-á por concurso público de provas e títulos, segundo as exigências de titulação previstas na legislação vigente.
Art. 211. Será, preferencialmente, exigido o título de Doutor para o ingresso nas Carreiras do Magistério na Ufopa.
Art. 212. A abertura de concurso público para provimento de cargos das carreiras do Magistério Superior será efetivada mediante proposta formulada pelas Unidades Acadêmicas e submetida à apreciação do Consepe, observada a legislação vigente.
Art. 213. Os procedimentos para abertura de concurso público serão previstos em resolução do Consepe, em conformidade com a legislação em vigor, devendo conter o edital e o plano de concurso.
Art. 214. A progressão funcional dos integrantes das carreiras do Magistério de um nível para outro, na mesma classe e a promoção, de uma classe para outra, dar-se-á mediante:
I - avaliação do desempenho acadêmico, consideradas as atividades docentes de ensino, pesquisa, extensão, gestão e representação universitárias.
II - cumprimento do interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício em cada nível.
Art. 215. Os docentes serão avaliados periodicamente, conforme a legislação vigente e as demais normas definidas pelo Consepe.

Art. 216. A Ufopa promoverá o aperfeiçoamento, a qualificação e o desenvolvimento permanente do seu pessoal docente por meio de cursos, seminários, congressos, estágios, oficinas e outros eventos.
Art. 217. Fica garantido aos docentes o direito à liberação de carga horária para realização de cursos de Pós-Graduação stricto sensu na própria Instituição ou em outra instituição de ensino superior, conforme resolução do Consepe.
Art. 218. A Ufopa poderá destinar bolsa de capacitação e/ou qualificação, conforme disponibilidade de dotação orçamentária, aos docentes que cursarem Pós-Graduação stricto sensu.
Art. 219. A Universidade poderá admitir, por prazo determinado, para o desempenho de atividades de Magistério, professores temporários, em conformidade com a legislação vigente.
§ 1º Para a contratação de professor substituto ou equivalente exigir-se-á, preferencialmente, o título de Mestre.
§ 2º Para a contratação de professor visitante será exigido o título de Doutor e comprovada experiência acadêmica.
Art. 220. Os integrantes das carreiras do Magistério ficarão submetidos aos regimes de trabalho de tempo parcial, de tempo integral ou de dedicação exclusiva.
Parágrafo único. Os critérios de concessão, fixação, alteração, acompanhamento e avaliação dos regimes de trabalho dos docentes deverão obedecer a normas específicas definidas pelo Consepe, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 221. Os docentes serão lotados nas Unidades Acadêmicas ou nos Câmpus e sua carga horária alocada em Subunidades, inclusive de outras Unidades Acadêmicas, conforme o caso.
Art. 222. Os Planos de Trabalho dos docentes serão submetidos à Subunidade e à Unidade Acadêmica pertinente, de acordo com o respectivo Regimento Interno, incluída a carga horária demandada por outra Unidade ou Subunidade, conforme o caso.
Parágrafo único. Os docentes deverão destinar pelo menos metade de sua carga horária ao ensino na Graduação, ressalvados os casos em que não houver solicitação ou demanda de qualquer Subunidade Acadêmica. Neste caso a carga horária de ensino poderá ser destinada a outras atividades.
Art. 223. A concessão de férias, afastamentos, licenças, remoções, redistribuição, exoneração, aposentadoria, pensão e outros direitos, vantagens e benefícios para os integrantes das Carreiras do Magistério e para os professores temporários obedecerá à legislação vigente, aos planos de carreira pertinentes e às orientações e normas estabelecidas pelos Conselhos Superiores.
Art. 224. A concessão de afastamento importará compromisso de, ao seu retorno, o docente permanecer obrigatoriamente na Ufopa por tempo e regime de dedicação igual ao do afastamento, incluídas as prorrogações sob pena de indenização de todas as despesas, com juros e atualização monetária.
§ 1º A não obtenção do título inerente ao afastamento incide na devolução dos recursos recebidos;
§ 2º Salvo expressa autorização do Consun, não será concedido novo afastamento, enquanto o docente não oferecer à Universidade a compensação prevista.
§ 3º Também não será concedido novo afastamento ao docente que não obtiver o título inerente ao curso que gerou o afastamento anterior, enquanto este não cumprir em dobro a compensação à Universidade.

CAPÍTULO II
DO QUADRO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 225. O quadro técnico-administrativo da Ufopa é composto pelos servidores do seu quadro permanente, integrantes da carreira dos cargos técnico-administrativos em educação.
Art. 226. O ingresso na carreira dos cargos técnico-administrativos em educação far-se-á por concurso público, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 227. Os servidores técnico-administrativos serão lotados em Unidades Acadêmicas ou Administrativas, conforme necessidades avaliadas pela Progep, ouvidas as respectivas Unidades.
Art. 228. O servidor técnico-administrativo poderá ser removido de setor, de acordo com as necessidades institucionais, suas habilidades e competências estabelecidas pelas diretrizes de desenvolvimento de pessoal integrante do plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação da Ufopa, ouvidas as Unidades interessadas.
Parágrafo Único. Excetuando-se os casos de direção e assessoramento.
Art. 229. O provimento dos cargos da carreira de técnico-administrativo é de competência do Reitor, observadas as normas legais vigentes.
Art. 230. Os procedimentos para abertura de concurso público serão previstos em resolução do Consad, em conformidade com a legislação em vigor, devendo conter o edital e o plano de concurso.
Art. 231. As diretrizes para o desenvolvimento profissional dos servidores técnico-administrativos serão definidas em resolução do Consad, de acordo com o respectivo plano de carreira.
Art. 232. O servidor técnico-administrativo terá direito a educação continuada e a participação em congressos, seminários, estágios, oficinas e em outros eventos que promovam a sua capacitação, que guardem relação direta com sua área de atuação.
Art. 233. A Ufopa promoverá o aperfeiçoamento, a qualificação e o desenvolvimento permanente dos seus servidores técnicos-administrativos em educação por meio de cursos, seminários, congressos, estágios, oficinas e outros eventos.
Art. 234. Fica garantido aos servidores técnico-administrativos o direito à liberação de carga horária para realização de cursos de Pós-Graduação, conforme resolução do Consepe.
Art. 235. A Ufopa poderá destinar bolsa de capacitação e/ou qualificação, conforme disponibilidade de dotação

orçamentária, aos técnicos administrativos que cursarem Pós-Graduação stricto sensu.
Art. 236. A concessão de outras vantagens e benefícios aos servidores técnico-administrativos obedecerá à legislação vigente e ao estabelecido em resolução específica.
Art. 237. Os técnicos administrativos serão avaliados periodicamente, conforme a legislação vigente e as demais normas definidas pelo Consad.

CAPÍTULO III
DO CORPO DISCENTE

Art. 238. O corpo discente da Universidade é constituído por todos os estudantes matriculados em cursos de Graduação e de Pós-Graduação.
Art. 239. Os discentes da Universidade terão assegurados os direitos inerentes à sua condição e, especificamente, os de representação, associação, assistência estudantil, estágio e candidatura aos programas de bolsas acadêmicas.
Art. 240. O corpo discente ficará sujeito ao regime acadêmico prescrito neste Regimento Geral e complementado pelos Regimentos Internos das Unidades Acadêmicas e em resoluções específicas.
Art. 241. Os alunos da Ufopa ficarão sujeitos ao regime disciplinar previsto neste Regimento Geral.
Art. 242. Os casos de divergência acadêmica de discente com docente poderão ser dirimidos obedecendo à seguinte ordem:
I - por reclamação escrita ao docente;
II - por recurso formal, assinado e protocolado no Colegiado de Curso;
III - não havendo solução, encaminhar a reclamação para a Ouvidoria da Ufopa.

Seção I
Da Representação

Art. 243. A representação estudantil far-se-á, conforme disposição expressa no Estatuto da Universidade e neste Regimento Geral, em todos os Órgãos Colegiados e em Comissões Especiais, com direito a voz e voto.
Art. 244. A escolha da representação estudantil para os órgãos deliberativos superiores far-se-á por meio de eleição, na forma do Estatuto do Diretório Central dos Estudantes (DCE), sendo elegíveis todos os discentes regularmente matriculados na Ufopa.
Parágrafo Único. O estatuto deverá contemplar a diversidade.
Art. 245. São eleitores e poderão ser candidatos:
a) os discentes regularmente matriculados, pertencentes a Subunidades Acadêmicas, nas eleições para representantes nos Órgãos Colegiados dessas Subunidades;
b) os discentes regularmente matriculados, pertencentes a Subunidades Acadêmicas dos Câmpus, Institutos e Núcleos, nas eleições para representantes nos respectivos Órgãos Colegiados;
c) os discentes regulares da Universidade, nas eleições para representantes no Consepe e no Consad, salvo aqueles que não estejam no pleno exercício de suas funções.

Seção II
Da Organização Estudantil

Art. 246. Para congregar e representar os discentes da Ufopa, haverá um DCE, tantos Diretórios Acadêmicos (DAs) quantos forem os Câmpus e as unidades acadêmicas e tantos Centros Acadêmicos (CAs) quantos forem os cursos que integram a estrutura acadêmica da Universidade.
Art. 247. Compete aos Diretórios:
a) representar os interesses do corpo discente;
b) promover a aproximação e a solidariedade entre os corpos discente, docente e técnico-administrativo da Universidade;
c) preservar a probidade da vida escolar, o patrimônio material e moral da Universidade e a harmonia e cooperação entre os diferentes órgãos da administração universitária.
Art. 248. A organização, o funcionamento e as atividades das entidades a que se refere este Regimento Geral serão estabelecidos nos seus estatutos, aprovados em assembleia geral e em congresso universitário, no caso do DCE.
Art. 249. Os membros dos Diretórios e dos Centros Acadêmicos serão eleitos por voto secreto e direto dos alunos regulares das respectivas Unidades e Subunidades Acadêmicas, e os do Diretório Central, por voto secreto de todos os estudantes regularmente matriculados na Ufopa.
Parágrafo único. A eleição dos membros dos Diretórios Acadêmicos será disciplinada pelo movimento estudantil em seus respectivos estatutos.
Art. 250. A condição de membro do Diretório não impede a sua eleição para Órgão Colegiado de qualquer nível da Ufopa.
Art. 251. A participação do discente em Órgão Colegiado ou em comissão especial poderá ser computada para fins de atividade complementar, conforme o que dispuser cada projeto pedagógico.
Art. 252. O direito de organização dos estudantes em entidades representativas compreende, por parte da Ufopa, apoio de espaço físico e infraestrutura para seu funcionamento.
Art. 253. As associações estudantis serão inteiramente responsáveis por seu próprio funcionamento e pela realização de suas atividades, quer ocupem espaços próprios, quer utilizem áreas da Ufopa ou de terceiros.
Art. 254. Os Diretórios Central e Acadêmicos prestarão contas anuais de sua gestão financeira e dos bens e valores públicos devidamente documentados, em forma contábil, a primeira ao Consad e as demais às Congregações das respectivas Unidades Acadêmicas.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas impedirá transferência de qualquer auxílio ou donativos aos

Diretórios, e a comprovação do uso indevido dos bens e recursos importará responsabilidade civil, penal e medidas disciplinares, conforme o caso.

Seção III
Da Assistência e Integração

Art. 255. A assistência estudantil prestada pela Ufopa a todos os estudantes regulares vinculados aos cursos de graduação e pós-graduação deverá ser de natureza didático-científica, formação profissional, cultural, desportiva, recreativa e social.
Art. 256. Sem prejuízo de outras medidas que venham a ser aproveitadas, a assistência poderá compreender programas de moradia, creche, restaurante universitário, transporte interno, alimentação, material didático, inclusão digital, auxílio permanência, atendimento psicopedagógico e assistência à saúde e jurídica, no caso de direito à justiça gratuita previsto em lei.
Art. 257. As medidas de assistência estudantil a que se referem os arts. 261 e 262 deste Regimento Geral deverão contemplar, ainda, sem prejuízo de outras:
I - estrutura adequada aos portadores de necessidades especiais;
II - espaços de esporte, cultura e lazer;
III - apoio à participação em eventos científicos e tecnológicos, culturais, artísticos e esportivos.
Parágrafo único. A Ufopa deverá destinar recursos correspondentes a pelo menos 5 % (cinco por cento) de sua verba de custeio para implementar as medidas de assistência estudantil previstas neste Regimento Geral.

Seção IV
Dos Programas de Bolsas Discentes

Art. 258. A Ufopa selecionará alunos dos cursos de Graduação e de Pós-Graduação para, de acordo com a legislação vigente, integrar os Programas de Bolsas Discentes, que serão coordenados, de acordo com a natureza da atividade, pela Pró-Reitoria respectiva.
Art. 259. Compete aos bolsistas discentes:
a) auxiliar os professores em tarefas acadêmicas inerentes às atividades de ensino, pesquisa e extensão;
b) auxiliar outros alunos na realização de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com o seu grau de avanço teórico e de experiência no campo de conhecimento;
c) auxiliar os setores administrativos, desempenhando atividades que lhes promovam o treinamento exigido no currículo acadêmico respectivo.

Seção V
Do Regime Disciplinar do Corpo Discente

Art. 260. Os discentes da Ufopa estão sujeitos às seguintes penas disciplinares:
I - advertência;
II - repreensão;
III - suspensão;
IV - exclusão.
§ 1º A pena de advertência será aplicada diretamente ao discente, em particular, pelo Coordenador da Subunidade Acadêmica respectiva.
§ 2º A pena de repreensão será aplicada pelo Coordenador da respectiva Subunidade Acadêmica e comunicada por escrito ao discente punido.
§ 3º As penas de suspensão por mais de 30 (trinta) dias e de exclusão somente poderão ser aplicadas pelo Reitor, após processo administrativo apurado por uma Comissão composta por 3 (três) professores, designada pelo dirigente da Unidade Acadêmica, garantindo-se ao aluno o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 4º O discente que estiver respondendo a processo administrativo não poderá obter trancamento de matrícula ou transferência antes da conclusão deste.
§ 5º Ao discente especial somente será aplicada a pena de advertência e, no caso de reincidência, será determinado o seu desligamento da Universidade.

TÍTULO V

DA ORDEM PATRIMONIAL E FINANCEIRA
CAPÍTULO I
DO PATRIMÔNIO

Art. 261. A constituição do patrimônio e os recursos financeiros da Universidade são aqueles previstos nos arts. 94 a 99 do Estatuto da Universidade.
Parágrafo único: A titularidade do patrimônio é da mantenedora, que coloca à disposição da mantida para o desenvolvimento de suas atividades educacionais.
(Redação do Parágrafo Único acrescentada pela Resolução n°. 100 de 04 de março de 2015)
Art. 262. A Universidade poderá aceitar doações, devidamente aprovadas pelo Consun, inclusive para constituição de fundos especiais, ampliação de instalações ou custeio de serviços em quaisquer de seus Câmpus e demais órgãos.
Art. 263. A Universidade poderá alienar, permutar e adquirir bens patrimoniais visando a subsidiar e promover programas e atividades técnico-administrativas, assim como de ensino, pesquisa, extensão e assistência estudantil, observada a legislação vigente.
§ 1º A efetivação do disposto no caput deste artigo dependerá de aprovação do Consun.
§ 2° É vedada à Ufopa a inversão de fundos visando à obtenção de renda, bem como à obtenção de lucros em capital especulativo.
Art. 264. A doação de bens materiais ou a eventual destinação de recursos financeiros às associações estudantis pela Reitoria ou por Unidade Acadêmica somente serão efetivadas mediante a apresentação de plano de aplicação, formulado pela diretoria da associação destinatária e aprovado pelo Consun.
§ 1º O recebimento de recursos financeiros implicará a obrigatoriedade de prestação de contas pela diretoria da associação estudantil ao Órgão Colegiado pertinente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua aplicação.
§ 2º A ausência da devida prestação de contas constituirá impedimento à concessão de novos recursos,

caso em que a autoridade competente determinará a apuração do uso dos recursos já concedidos.
§ 3º A eventual constatação de uso indevido dos recursos financeiros ou do objeto de doação acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis aos responsáveis.
Art. 265. A criação de fundos especiais deverá ser aprovada pelo Consun, ouvido o Consad.
Parágrafo único. Os recursos destinados aos fundos especiais somente poderão ser aplicados na realização dos objetivos que justificarem sua criação, sob pena de extinção, transferidos os recursos à receita geral da Universidade.
Art. 266. O orçamento e as inversões orçamentárias, com recursos à disposição da Universidade, serão homologados por ato do Reitor, devidamente aprovado pelo Consun, cumprindo aos responsáveis pela aplicação das verbas prestar ,contas aos órgãos competentes.
Art. 267. A proposta orçamentária será elaborada pela Reitoria, de acordo com as diretrizes do MEC, ouvidas as Unidades Acadêmicas, Subunidades e Órgãos Suplementares da Ufopa.
Art. 268. A Proplan definirá normas detalhadas para a elaboração do orçamento da Ufopa e a coordenação das ações, obedecendo à seguinte sequência:
I - os Câmpus, as Unidades Acadêmicas e os Órgãos Suplementares elaborarão previsões da receita e da despesa para o ano seguinte, nas respectivas áreas;
II - as previsões das Unidades mencionadas no inciso anterior serão consolidadas pelas Pró-Reitorias nos respectivos âmbitos de competência;
III - a consolidação geral da previsão orçamentária da Ufopa será de competência da Proplan;
IV - a Proplan elaborará o anteprojeto de proposta orçamentária a ser submetido ao Reitor;
V - uma vez aprovado pelo Consun, a proposta orçamentária será encaminhada ao órgão central responsável pela elaboração do Orçamento Geral da União e ao MEC.
Art. 269. A Proplan, tendo em conta a necessidade de articulação com a elaboração do Orçamento Geral da União, fixará as datas em que as Unidades da Universidade devem apresentar o plano anual e seu orçamento.

Seção I
Da Prestação de Contas

Art. 270. A Administração Superior da Ufopa, após aprovação do Consun, deverá disponibilizar publicamente o Relatório de Gestão da Universidade, posterior ao ano civil em análise, contendo, entre outras informações, balanços patrimonial e financeiro e demonstrativos da execução orçamentária.
Parágrafo único. As Unidades da Ufopa encaminharão à Reitoria, anualmente, o Relatório de Atividades.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 271. As disposições do presente Regimento Geral serão complementadas por normas emitidas pelo Consun, pelo Consad e pelo Consepe, conforme a matéria versada.
Art. 272. O presente Regimento Geral só poderá ser modificado por iniciativa do Reitor ou por proposta de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos membros do Consun, devendo a alteração ser aprovada, em sessão especialmente convocada para esse fim, pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, mediante parecer prévio do Consepe e do Consad, no que for de competência específica desses órgãos.
Art. 273. A instalação dos novos órgãos e de unidades acadêmicas previstos neste Regimento Geral e de Unidade Acadêmica dar-se-á por resolução do Consun.
Art. 274. A investidura em cargo ou função e o ato de matrícula em qualquer curso da Ufopa importam compromisso formal de respeito à lei, ao Estatuto da Universidade, a este Regimento Geral e aos regimentos específicos, assim como às autoridades incumbidas de executar essas normas institucionais e os seus atos praticados em consonância com estas.
Art. 275. Na organização dos Programas, serão observadas as seguintes condições:
I - nenhum Programa de Graduação será instalado sem o mínimo de 8 (oito) docentes por curso;
II - enquanto esse número não for atingido, o seu pessoal e as suas atividades ficarão vinculadas à Unidade Acadêmica com que tenha maior afinidade e segundo normas determinadas pelo Consepe.
Art. 276. Os docentes cuja atividade acadêmica venha a ser suprimida por mudanças de currículo ou não funcione em algum período escolar por falta de alunos ou oferta de turma serão encarregados de outras atividades acadêmicas e/ou administrativas de interesse da Instituição, avaliadas pelo Órgão Colegiado de lotação.
Art. 277. A Universidade poderá permitir o uso de suas instalações pelas associações estudantis e por outras entidades públicas ou privadas, mediante autorização da autoridade competente, respeitadas as normas relativas ao patrimônio público e as disposições do Estatuto da Universidade, deste Regimento Geral, de regimentos específicos ou de resoluções dos Órgãos Colegiados.
Parágrafo único. A utilização indevida do objeto de cessão de uso, caso comprovada, acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis aos responsáveis.
Art. 278. As decisões acadêmicas e administrativas de autoridades ou órgãos da Universidade serão passíveis de revisão, em face de razões de legalidade e de mérito, observada a legislação pertinente.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 279. As normatizações complementares devem ser apresentadas no Consun em até 180 (cento e oitenta) dias da data em que entrar em vigor este Regimento Geral.

Art. 280. Em prazo superior a 4 (quatro) e inferior a 6 (seis) anos, a contar da vigência do presente Regimento Geral, a Universidade efetuará uma completa avaliação deste, visando a introduzir os aperfeiçoamentos necessários.
Art. 281. Enquanto as Unidades Acadêmicas não dispuserem de regimentos internos aprovados pelo Consun, a eleição para escolha de seus dirigentes será realizada mediante constituição de Comissão Eleitoral e aprovação de Regimento Eleitoral.
Art. 282. A primeira eleição para escolha dos dirigentes das Unidades e Subunidades Acadêmicas e Câmpus, será normatizada por Regimento Eleitoral aprovado no Consun até 30 (trinta) dias após o início da vigência deste Regimento Geral.
§ 1º O período para inscrição, realização de campanha, eleição e proclamação do resultado não poderá exceder a 90 (noventa) dias.
§ 2º Não havendo candidaturas de docentes com título de doutor, admitir-se-á a candidatura de docentes com título de mestre.
§ 3º Em caso de inscrição de candidatura única, para ser eleito o candidato deverá alcançar pelo menos a metade mais um dos votos válidos. Não ocorrendo, será realizada nova eleição podendo haver a inscrição de candidatos com título de mestre.
Art. 283. Os atuais Programas de Graduação que propuseram o desmembramento de seus cursos e obtiverem aprovação no Consepe, terão asseguradas a nomeação dos respectivos coordenadores, com destinação de carga horária para o desempenho das funções, e a participação no Conselho da Unidade Acadêmica.
Art. 284. A primeira eleição para os representantes das categorias do Consepe e do Consad, dar-se-á conforme Regimento aprovado pelo Conselho Superior Pro Tempore em até 90 (noventa) dias após início da vigência deste Regimento e a posse em até 15 (quinze) dias após a finalização do processo eleitoral.
Art. 285. As disposições aqui expressas serão complementadas e explicitadas por meio de normas estabelecidas pelo Consun, ainda que tenham sido expedidas em datas anteriores à aprovação deste Regimento Geral, desde que não conflitem com suas disposições.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 286. O Reitor assumirá a presidência dos trabalhos, sempre que estiver presente à reunião de qualquer instância colegiada da Universidade.
Art. 287. O Diretor de Unidade Acadêmica ou de Câmpus assumirá a presidência dos trabalhos, sempre que estiver presente à reunião de qualquer Colegiado, no âmbito de sua respectiva Unidade.
Art. 288. Os casos omissos neste Regimento Geral serão dirimidos no Consun pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.
Art. 289. Revogadas as disposições em contrário, o presente Regimento Geral, cumpridas as formalidades legais, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO
Reitora
Presidente do Conselho Universitário

2. ATOS DA REITORIA

PORTARIA Nº 454, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 817, de 10 de abril 2014, publicada no Diário Oficial da União em 14 de abril de 2014, Seção 2, pág. 33, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

RESOLVE:

Designar ALICE FERNANDES DE FRANÇA, Administradora, para exercer a função gratificada de Coordenadora de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, código FG-2. (Processo nº 23204.001374/2015-46).

ANSELMO ALENCAR COLARES

PORTARIA Nº 455, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 817, de 10 de abril 2014, publicada no Diário Oficial da União em 14 de abril de 2014, Seção 2, pág. 33, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

RESOLVE:

Designar, a partir de 1 de fevereiro de 2015, a servidora CLEISE FONSECA DE ABREU, Professora do Magistério Superior, para exercer a função gratificada de Coordenadora do Núcleo de Estágio do Instituto de Ciências da Educação desta Universidade, código FG-2. (Processo nº 23204.001319/2015-56).

ANSELMO ALENCAR COLARES

PORTARIA Nº 456, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 817, de 10 de abril 2014, publicada no Diário Oficial da União em 14

de abril de 2014, Seção 2, pág. 33, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

RESOLVE:

Designar KLEBER PAGEL SAGGIN, Contador, para exercer a função gratificada de Coordenador de Planejamento e Orçamento da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional desta Universidade, código FG-1. (Processo nº 23204.001376/2015-35)

ANSELMO ALENCAR COLARES

PORTARIA Nº 465, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1, resolve:

Art. 1º Designar, a servidora Lucybeth Camargo de Arruda, Professora do Magistério Superior, para exercer a função gratificada de Coordenadora do Curso de Bacharelado em Antropologia do Instituto de Ciências da Sociedade, código FCC, desta Universidade.

Art. 2º Revogar, a partir da data da publicação, a Portaria 1.358, de 9 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 157, de 15 de agosto de 2013. (Processo nº 23204015090/2014- 56).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 488, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1, resolve:

Dispensar, a partir de 1º de fevereiro de 2015, o servidor RICARDO SCOLES CANO, Professor do Magistério da Superior, da função gratificada de Coordenador Técnico do Centro de Formação Interdisciplinar, código FG-2, desta Universidade. (Processo nº 23204.000735/2015-37).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 525, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 1º de março de 2015, a servidora ADRIANA CRISTINA LOPES RÊGO, Assistente em Administração, da função gratificada de Assessora Administrativa do Centro de Formação Interdisciplinar, código FG-2, desta Universidade.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 526, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Designar, a partir de 1º de março de 2015, o servidor ROBERTO DO NASCIMENTO PAIVA, Professor do Magistério Superior, para exercer a função gratificada de Coordenador de Integração Acadêmica e Interdisciplinar do Centro de Formação Interdisciplinar, código FG-2, desta Universidade.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 527, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Designar, a partir de 1º de março de 2015, a servidora DANIELLE DA SILVA PEREIRA, Assistente em Administração, para exercer a função gratificada de Coordenadora da Gestão Acadêmica do Instituto de Ciências da Educação, código FG-2, desta Universidade.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 528, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Designar, a partir de 1º de março de 2015, o servidor ROBERTO ELISON SOUZA MAIA,

Administrador, para exercer a função gratificada de Coordenador da Gestão Administrativa do Instituto de Ciências da Educação, código FG-2, desta Universidade.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 529, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1, resolve:

Designar, a partir de 1º de março de 2015, o servidor ERLY MOTA DA SILVA, Técnico em Laboratório/Área: Mineração, para exercer a função gratificada de Coordenador de Apoio as Atividades Práticas do Instituto de Engenharia e Geociências, código FG-2, desta Universidade.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 530, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 18 de fevereiro de 2015, a servidora JOELMA SÁ FIGUEIREDO, Secretária Executiva, da função gratificada de Assessora da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica, código FG-2, desta Universidade.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 540, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 1º de março de 2015, a servidora EULINA CHRISTYANE ARAUJO ROCHA, Secretária Executiva, da função gratificada de Assessora Administrativa da Reitoria, código FG-2, desta Universidade.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 541, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 1º de março de 2015, o servidor RAIMUNDO AFONSO DA SILVA BARRA, Técnico em Eletrotécnica, da função gratificada de Coordenação de Manutenção, código FG-2, desta Universidade.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 542, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 1º de março de 2015, o servidor SERGIO AUGUSTO SANTOS DE PALMA, Secretário Executivo, da função gratificada de Assessor do Instituto de Ciências da Educação, código FG-2, desta Universidade.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 543, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 1º de março de 2015, a servidora LEILANE DE AGUIAR SILVA, Técnica em Assuntos Educacionais, da função gratificada de Coordenadora Acadêmica do Instituto de Ciências da Educação, código FG-2, desta Universidade.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 547, DE 2 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União

em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1, autoriza o afastamento do País da servidora:

LENISE VARGAS FLORES DA SILVA, Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, no período de 1º de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016, para cursar Pós-Doutorado no State University of New York - SUNY Albany, na cidade de Albany, Estados Unidos da América, em regime integral, com ônus limitado. (Processo nº 23204.000444/2015-49).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 548, DE 2 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1, autoriza o afastamento do País do servidor:

RODRIGO DA SILVA, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Engenharia e Geociências, no período de 1º de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016, para cursar Pós-Doutorado no State University of New York - SUNY Albany, na cidade de Albany, Estados Unidos da América, em regime integral, com ônus limitado. (Processo nº 23204.000611/2015-51).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 554, DE 2 MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Designar o servidor FRANCISCO TEIXEIRA PIRES, Administrador, matrícula Siape nº 1825246, como Fiscal do Contrato nº 001/2015, celebrado com a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - Fadesp, cujo objeto é o apoio ao Curso de Extensão à Distância Formação Continuada de Conselheiros Municipais de Educação, iniciativa do Programa Nacional de Capacitação de Conselheiros Municipais de Educação Pró-Conselho, instituído para desenvolver política e democratização da gestão educacional, em parceria com a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME, União dos dirigentes Municipais de Educação - UNDIME e Fórum Nacional dos Conselheiros Estaduais de Educação – FNCE. (Processo nº 23204.001870/2015-08)

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 555, DE 2 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1, autoriza o afastamento do País da servidora:

MARIA MARLENE ESCHER FURTADO, Professora do Magistério Superior, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade, para participar, como professora orientadora, da edição 2015 da rodada regional da competição Moot Court Competition, do Tribunal Penal Internacional, no período de 16 a 24 de março de 2015, na cidade de Nova York, Estados Unidos da América, inclusive trânsito, com ônus. (Processo nº 23204.001546/2015-81).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 563, DE 2 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Dispensar a servidora KELLY CHRISTINA FERREIRA CASTRO, Professora do Magistério Superior, da função comissionada de Coordenador do Programa de Biotecnologia do Instituto de Biodiversidade e Florestas, código FCC, desta Universidade. (Processo nº 23204.001149/2015-18)

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 564, DE 2 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Designar a servidora KELLY CHRISTINA FERREIRA CASTRO, Professora do Magistério Superior, para exercer a função comissionada de Coordenadora do Curso de Biotecnologia, código FCC, do Instituto de Biodiversidade e Florestas desta

Universidade, com carga horária de 20h. (Processo nº 23204.001149/2015-18).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 565, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Designar, a partir de 1º de fevereiro de 2015, a servidora SUELEN PATRÍCIA BELO MONTEIRO, Assistente em Administração, para exercer a função gratificada de Coordenara de Certificação e Registro da Universidade Federal do Oeste do Pará, código FG-1. (Processo nº 23204.001388/2015-60)

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 567, DE 3 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Dispensar o servidor JOÃO DA COSTA FERREIRA FILHO, Assistente em Administração, da função gratificada de Coordenador de Planejamento, Orçamento e Custos da Universidade Federal do Oeste do Pará, código FG-1, ficando revogada a Portaria nº 1.005, de 11 de Março de 2011. (Processo nº 23204.001378/2015-24).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 568, DE 3 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Designar o servidor JOÃO DA COSTA FERREIRA FILHO, Assistente em Administração, para exercer a função gratificada de Coordenador de Planejamento Acadêmico da Universidade Federal do Oeste do Pará, código FG-2. (Processo nº 23204.001378/2015-24).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 569, DE 3 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Designar, a partir de 1 de fevereiro de 2015, a servidora SUELEN PATRÍCIA BELO MONTEIRO, Assistente em Administração, para exercer a função gratificada de Coordenadora de Certificação e Registro da Universidade Federal do Oeste do Pará, código FG-1. (Processo nº 23204.001388/2015-60).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 570, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Nomear o servidor JÚLIO TÓTA DA SILVA, Professor do Magistério Superior, para exercer o cargo de Diretor de Pós-Graduação desta Universidade, código CD-4, ficando ressalvado que deixará de perceber os valores atinentes à função comissionada de Vice-Diretor do Instituto de Engenharia e Geociências, código FCC, nomeado nos termos da Portaria nº 3.114, de 16 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 245, de 18 de dezembro de 2014, seção 2, pág. 29. (Processo 23204.002044/2015-78).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 597, DE 5 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Projetos Pedagógicos desta Universidade.

I – Neliane Mota Rabelo;
II – Jéssica de Oliveira Lopes;
III – Madma Laine Colares Gualberto;
IV – Poliana Fernandes Sena; e
V – Rosana Portugal de Freitas do Nascimento.

Art. 2º Revogam-se, a partir da presente data, as Portarias nºs 778, de 24 de julho de 2012; Portaria nº 1.075, de 20 de setembro de 2012; Portaria nº 1.429, de 20 de agosto de 2013 e Portaria nº 98, de 4 de fevereiro e 2013.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 599, DE 4 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 529, publicada no Diário Oficial da União nº 41, de 3 de março de 2015, que designou o servidor ERLY MOTA DA SILVA, Técnico em Laboratório/Área: Mineração, para exercer a função gratificada de Coordenador de Apoio as Atividades Práticas do Instituto de Engenharia e Geociências, código FG-2, desta Universidade.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 601, DE 9 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1, resolve:

Dispensar, a partir de 06 de março de 2015, a servidora JORDANE OLIVEIRA DA SILVA, Auditora, da função comissionada de Coordenadora de Contratos e Convênios, da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, código FG-1. (Processo nº 23204.001983/2015-03).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 602, DE 9 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1, resolve:

Designar, a partir de 06 de março de 2015, a servidora POLIANNE KARLA ARAÚJO ALMEIDA, Contadora, para a função comissionada de Coordenadora de Contratos e Convênios, da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, código FG-1. (Processo nº 23204.002129/2015-56).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 635, DE 9 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir SILVIA DE JESUS MAUES por EULINA CHISTYANE ARAÚJO ROCHA, na Comissão de Sindicância instaurada pela portaria nº 3.229, de 29 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Prorrogar o prazo da Sindicância instaurada por mais 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta portaria.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 636, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 16 de Março de 2015, IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA, Professora do Magistério Superior, do cargo de Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Oeste do Pará, código CD-2.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 637, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 16 de Março de 2015, EVERTON LOPES DE SOUZA, Técnico em Assuntos Educacionais, do cargo de Diretor de Gestão e

Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal do Oeste do Pará, código CD-4.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 638, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 16 de Março de 2015, ADRIA MARIA NINA MONTEIRO, Técnica em Assuntos Educacionais, da função gratificada de Coordenadora de Desempenho e Desenvolvimento da Universidade Federal do Oeste do Pará, código FG-1.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 639, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

O **VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 817, de 10 de abril 2014, publicada no Diário Oficial da União em 14 de abril de 2014, Seção 2, pág. 33, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

RESOLVE:

Designar IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA, Professora do Magistério Superior, para substituir JOÃO RICARDO VASCONCELLOS GAMA no cargo de Chefe de Gabinete da Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, código CD-3, de 16 a 27 de Março de 2015, em decorrência do gozo de férias do titular.

ANSELMO ALENCAR COLARES

PORTARIA Nº 640, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 16 de Março de 2015, EVERTON LOPES DE SOUZA, Técnico em Assuntos Educacionais, para exercer, interinamente, o cargo de Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Oeste do Pará, código CD-2.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 641, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 16 de Março de 2015, ADRIA MARIA NINA MONTEIRO, Técnica em Assuntos Educacionais, para exercer, interinamente, o cargo de Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal do Oeste do Pará, código CD-4.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 646, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

O **VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 817, de 10 de abril 2014, publicada no Diário Oficial da União em 14 de abril de 2014, Seção 2, pág. 33, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

RESOLVE:

Dispensar LEILANE DE AGUIAR SILVA, Técnica em Assuntos Educacionais, da função gratificada de Coordenadora Acadêmica da Gestão Acadêmica do Instituto de Ciências da Educação, da Universidade Federal do Oeste do Pará, código FG-2. (Processo 23204.001936/2015-51).

ANSELMO ALENCAR COLARES

PORTARIA Nº 647, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

O **VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 817, de 10 de abril 2014, publicada no Diário Oficial da União em 14 de abril de 2014, Seção 2, pág. 33, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

RESOLVE:

Designar RAIMUNDO PIO FURTADO NETO, Assistente em Administração, para exercer a função gratificada de Coordenador Acadêmico da Gestão Acadêmica do Instituto de Ciências da Educação, da Universidade Federal do Oeste do Pará, código FG-2. (Processo 23204.001936/2015-51).

ANSELMO ALENCAR COLARES

PORTARIA Nº 659, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

O **VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 817, de 10 de abril 2014, publicada no Diário Oficial da União em 14 de abril de 2014, Seção 2, pág. 33, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

RESOLVE:

Designar SIANY DA SILVA LIBERAL, Professora do Magistério Superior, para exercer a Função Comissionada de Coordenadora do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Biológicas e Conservação, código FCC, do Campus de Oriximiná, da Universidade Federal do Oeste do Pará. (Processo nº 23204.002282/2015-83).

ANSELMO ALENCAR COLARES

PORTARIA Nº 658, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Nomear JERÔNIMO APOLINÁRIO DAS NEVES FILHO, para exercer o cargo de Assessor de Planejamento Estratégico e Relações Institucionais da Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, código CD-3.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 660, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

O **VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 817, de 10 de abril 2014, publicada no Diário Oficial da União em 14 de abril de 2014, Seção 2, pág. 33, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 10 de março de 2015, RODRIGO DA SILVA, Professor do Magistério Superior, da Função Comissionada de Coordenador do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra, código FCC, do Instituto de Engenharia e Geociências da Universidade Federal do Oeste do Pará. (Processo nº 23204.002253/2015-11).

ANSELMO ALENCAR COLARES

PORTARIA Nº 661, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

O **VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 817, de 10 de abril 2014, publicada no Diário Oficial da União em 14 de abril de 2014, Seção 2, pág. 33, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

RESOLVE:

Designar, a partir de 10 de março de 2015, WILDERCLAY BARRETO MACHADO, Professor do Magistério Superior, para exercer a Função Comissionada de Coordenador do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra, código FCC, do Instituto de Engenharia e Geociências da Universidade Federal do Oeste do Pará. (Processo nº 23204.002255/2015-19).

ANSELMO ALENCAR COLARES

PORTARIA Nº 662, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

O **VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 817, de 10 de abril 2014, publicada no Diário Oficial da União em 14 de abril de 2014, Seção 2, pág. 33, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 2 de março de 2015, ADRIANO LIMA ARAÚJO, Professor do Magistério Superior, da Função Comissionada de Coordenador do Programa de Ciências Econômicas e Desenvolvimento Regional, código FCC, do Instituto de Ciências da Sociedade da Universidade Federal do Oeste do Pará. (Processo nº 23204.002218/2015-01).

ANSELMO ALENCAR COLARES

PORTARIA Nº 663, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

O **VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 817, de 10 de abril 2014, publicada no Diário Oficial da União em 14 de abril de 2014, Seção 2, pág. 33, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

RESOLVE:

Designar, a partir de 2 de março de 2015, TARCÍSIO DA COSTA LOBATO, Professor do Magistério Superior, para exercer a Função Comissionada de Coordenador do Programa de Ciências

Econômicas e Desenvolvimento Regional, código FCC, do Instituto de Ciências da Sociedade da Universidade Federal do Oeste do Pará. (Processo nº 23204.002217/2015-58).

ANSELMO ALENCAR COLARES

PORTARIA Nº 664, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

O **VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 817, de 10 de abril 2014, publicada no Diário Oficial da União em 14 de abril de 2014, Seção 2, pág. 33, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 10 de março de 2015, ANTONIA DO SOCORRO PENA DA GAMA, Professora do Magistério Superior, da Função Comissionada de Coordenadora do Curso de Gestão Pública e Desenvolvimento Regional, código FCC, do Instituto de Ciências da Sociedade da Universidade Federal do Oeste do Pará. (Processo nº 23204.002210/2015-36).

ANSELMO ALENCAR COLARES

PORTARIA Nº 665, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

O **VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 817, de 10 de abril 2014, publicada no Diário Oficial da União em 14 de abril de 2014, Seção 2, pág. 33, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

RESOLVE:

Designar, a partir de 10 de março de 2015, MARCIA JANETE DA CUNHA COSTA, Professora do Magistério Superior, para exercer a Função Comissionada de Coordenadora do Curso de Gestão Pública e Desenvolvimento Regional, código FCC, do Instituto de Ciências da Sociedade da Universidade Federal do Oeste do Pará. (Processo nº 23204.002209/2015-10).

ANSELMO ALENCAR COLARES

PORTARIA Nº 666, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

O **VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 817, de 10 de abril 2014, publicada no Diário Oficial da União em 14 de abril de 2014, Seção 2, pág. 33, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

RESOLVE:

Dispensar LAURISON DA SILVA, Analista de Tecnologia da Informação, da Função Gratificada de Coordenador de Redes do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Universidade Federal do Oeste do Pará, código FG-1. (Processo: 23204.002234/2015-95).

ANSELMO ALENCAR COLARES

PORTARIA Nº 667, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

O **VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 817, de 10 de abril 2014, publicada no Diário Oficial da União em 14 de abril de 2014, Seção 2, pág. 33, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

RESOLVE:

Designar CRISTÓVAM PENA FERREIRA JÚNIOR, Técnico de Tecnologia da Informação, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Redes do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Universidade Federal do Oeste do Pará, código FG-1. (Processo: 23204.002234/2015-95).

ANSELMO ALENCAR COLARES

PORTARIA Nº 669, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor o Núcleo Docente Estruturante do Curso Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, com carga horária 2 (duas) horas, conforme art. 14, II, da Instrução Normativa nº 5, de 5 de outubro de 2010:

I - Israel Nunes Henrique;
II - Amanda Estefânia de Melo Ferreira;
III - Rose Caldas de Sousa;
IV - Jaqueline Portal da Silva;
V - Leidiane Leão de Oliveira;
VI - Ynglea Georgina de Freitas Goch;
VII - Lecueniwton Silva de Moura;
VIII - Urandi João Rodrigues Junior; e
IX - Ruy Bessa Lopes.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 671, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 9 de fevereiro de 2015, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.002055/2013-96, 23204-004424/2014-66 e 23204.012408/2014-47, do servidor EUCLIDES ARAÚJO RIBEIRO, matrícula Siape nº 1917451, aprovado em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 2, de 6 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 7 de maio 2010, homologado pelo Edital nº 7, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2010, nomeada para o cargo de provimento efetivo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 672, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 6 de fevereiro de 2015, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.001829/2013-61, 23204-003467/2014-24 e 23204.012587/2014-12, do servidor ALINY AYLAH AMARAL AGUIAR, matrícula Siape nº 1917249, aprovado em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 2, de 6 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 7 de maio 2010, homologado pelo Edital nº 7, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2010, nomeada para o cargo de provimento efetivo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 673, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 14 de janeiro de 2014, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.006271/2012-20, 23204-002601/2013-99 e 23204.002054/2014-22, do servidor RODOLFO MADURO ALMEIDA, matrícula Siape nº 185583, aprovado em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 3, de 7 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio 2010, homologado pelo Edital nº 6, de 29 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2010, nomeado para o cargo de provimento efetivo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 674, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 11 de fevereiro de 2014, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.001327/2012-94, 23204-001808/2013-46 e 23204.011895/2013-40, do servidor RUI NELSON OTONI MAGNO, matrícula Siape nº 1178573, aprovado em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 9, de 17 de setembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 20 de setembro 2010, homologado pelo Edital nº 10, de 13 de dezembro de

2010, publicado no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2010, nomeado para o cargo de provimento efetivo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 678, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 2.927, publicada no Boletim de Serviço nº 59, de 5 de dezembro de 2014, que designou o servidor JOSÉ ROBERTO SACRAMENTO PANTOJA, Administrador, como Gestor Administrativo do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor) e, nas ausências legais da Coordenadora-Geral Institucional do Parfor, EDNÉIA DO NASCIMENTO CARVALHO, como responsável por assinar documentos, ofícios, memorandos, processos de diárias e passagens e outros documentos e expedientes correspondente à demanda ordinária do Projeto, na forma da legislação vigente. (Processo nº 23204.014565/2014-97).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 679, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 527, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 41, de 3 de março de 2015, que designou a servidora DANIELE DA SILVA PEREIRA, Assistente em Administração, como Coordenadora da Gestão Acadêmica do Instituto de Ciências da Educação, código FG-2. (Processo nº 23204.000882/2015-15).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 680, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Designar o servidor OTTO NARRY TAVARES DA SILVA, Assistente em Administração, para atuar como pregoeiro nas licitações desta Universidade, pelo prazo de 12 (doze) meses. (Processo nº 23204.002386/2015-98).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 696, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Designar MAICON BRUNO MAIA BENTES, Assistente em Administração, para exercer a função gratificada de Coordenador de Desempenho e Desenvolvimento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas desta Universidade, código FG-1. (Processo 23204.002411/2015-33).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 706, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Designar o servidor ANTONIO HUMBERTO HAMAD MINERVINO, Professor do Magistério Superior, para substituir VICTOR HUGO PEREIRA MOUTINHO, Professor do Magistério Superior, no cargo de Assessor de Relações Nacionais e Internacionais da Universidade Federal do Oeste do Pará, nos seus impedimentos legais e afastamentos, na forma da legislação vigente.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 713, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Designar o servidor OTTO NARRY TAVARES DA SILVA, Assistente em Administração, para atuar como representante desta Universidade em todas as atividades relativas aos procedimentos de importação e exportação, inclusive nos órgãos anuentes e intervenientes. (Processo nº 23204.002384/2015-07).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 720, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições estatutárias e regimentais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores e estudantes abaixo relacionados para compor Comissão destinada à elaboração de minuta do Regimento dos Conselhos Superiores, a ser submetida à aprovação do Conselho Universitário:

1. *Conselho Universitário:*

a) efetivos:

I – Clodoaldo Alcino Andrade dos Santos; e

II – Thiago Almeida Vieira.

b) suplentes:

I – Sérgio de Melo; e

II – Raimundo Valdomiro de Sousa.

2) *Conselho Superior de Administração*:

a) efetivos:

I – Joacir Stolarz de Oliveira – Representante dos Docentes;

II – Leandro Tavares Ferreira – Representante dos Técnicos; e

III – César Benaion Lima – Representante dos Discentes;

b) suplentes:

I – Aldenize Ruela Xavier – Representante dos Docentes;

II – José Roberto Sacramento Pantoja – Representante dos Técnicos; e

III – Adenilson de Sousa – Representante dos Discentes.

3) *Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão*:

a) efetivos:

I – Tânia Suely Azevedo Brasileiro – Representante dos Docentes;

II – Aldeci de Aquino Magalhães – Representante dos Técnicos; e

III – Raimundo Abimael dos Santos – Representante dos Discentes;

b) suplentes:

I – Sheyla Regina Marques Couceiro – Representante dos Docentes;

II – Maike Joel Vieira da Silva – Representante dos Técnicos; e

III – Jhuan Lucas dos Santos – Representante dos Discentes.

Art. 2º As comissões constituídas terão o prazo de 60 dias, a partir da publicação desta Portaria, para apresentarem a minuta dos Regimentos dos Conselhos Superiores.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 721, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Designar a servidora KELLY CHRISTINA FERREIRA CASTRO, Professora do Magistério Superior, para exercer a Função Comissionada de Coordenadora do Curso de Biotecnologia, código-FCC, do Instituto de Biodiversidade e Florestas desta Universidade, ficando dispensada da Função Comissionada de Coordenadora do Programa de Biotecnologia. (Processo nº 23204.002510/2015-15)

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 729, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1, autoriza o afastamento do País do servidor:

ENEIAS BARBOSA GUEDES, Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto de Ciências da Educação, para participar do *XV Encuentro de Geógrafos de América Latina*, no período de 6 a 10 de abril de 2015, na cidade de Havana, Cuba, inclusive trânsito, com ônus. (Processo nº 23204.002612/2015-31).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 731, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28

de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Português/Inglês do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor/Ufopa), com carga horária de 2 (duas) horas semanais.

I – Raimundo Nonato Vieira Costa;

II – Zair Henrique Santos;

III – Lauro Roberto do Carmo Figueira;

IV – Maria Luiza Fernandes da Silva Pimentel;

V – Kátia Lais Schwade.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.634, de 11 de setembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 44, de 10 de outubro de 2013, páginas 44 e 45.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 732, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Dispensar o servidor GABRIEL IKETANI COELHO, Professor do Magistério Superior, da função comissionada de Coordenador do Curso de Licenciatura Integrada em Biologia e Química, código FCC, do Instituto de Ciências da Educação desta Universidade. (Processo nº 23204.001231/2015-34).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 733, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Designar o servidor LUIS REGINALDO RIBEIRO RODRIGUES, Professor do Magistério Superior, para exercer a função comissionada de Coordenador do Curso de Licenciatura Integrada em Biologia e Química, código FCC, do Instituto de Ciências da Educação desta Universidade. (Processo nº 23204.001231/2015-34).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 734, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANA SARAH PEREIRA DE SOUSA, Assistente em Administração, lotada na Diretoria de Compras e Serviços, para atuar como Fiscal do Contrato nº 9/2015, celebrado com a empresa Dinastia Viagens e Turismo LTDA. EPP-DINASTUR.

Art. 2º A fiscalização do referido contrato terá como substituta a servidora ANDRÉA NUNES FIGUEIRA, Assistente em Administração, lotada na Diretoria de Compras e Serviços. (Processo 23204.002514/2015-01).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 737, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Designar o servidor FLORÊNCIO ALMEIDA VAZ FILHO, Professor do Magistério Superior, para substituir RAIMUNDO VALDOMIRO DE SOUZA, Professor do Magistério Superior, no cargo de Pró-Reitor de Gestão Estudantil desta Universidade, nos dias 23 e 24 de março de 2015, em razão de participação do titular no Fórum de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis. (Processo: 23204.002502/2015-79).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 736, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Designar o servidor EDSON AKIRA ASANO, Professor do Magistério Superior, para substituir

CLODOALDO ALCINO ANDRADE DOS SANTOS, Professor do Magistério Superior, no cargo de Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional desta Universidade, nos seus impedimentos legais e afastamentos, na forma da legislação vigente.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 738, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes e ainda conforme solicitação constante do Memorando nº 7/2015, de 19 de fevereiro de 2015, subscrito pelo Presidente da Comissão de Ética,

RESOLVE:

Alterar a nomenclatura "Comissão de Ética" para "Comitê de Ética", constante do artigo 1º da Portaria nº 2.617, de 20 de outubro de 2014, publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 57, de 7 de novembro de 2014, página 12, e retificada pela Portaria nº 2.802, de 18 de novembro de 2014, publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 58, de 10 de dezembro de 2014, página 10, permanecendo inalteradas as demais disposições.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 739, DE 23 MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, e ainda conforme solicitação constante do Memorando nº 56/2015, de 23 de fevereiro de 2015, subscrito pelo Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade,

RESOLVE:

Substituir o servidor DIEGO GOMES SALDANHA, Assistente em Administração, pelo servidor SAMUEL KEYTON PEREIRA, Assistente em Administração, como membro do Núcleo de Acessibilidade desta Universidade, constituído pela Portaria nº 1.376, de 18 de junho de 2014, publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 53, de 10 de julho de 2014, página 10, permanecendo inalteradas as demais disposições.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 740, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho (GT) destinado a realizar, no prazo de 3 (três) meses, amplo estudo e posterior relatório de ocupação dos espaços físicos da Universidade Federal do Oeste do Pará, considerando as demandas projetadas pelas Unidades Acadêmicas no PDI.

Art. 2º Ao referido Grupo de Trabalho (GT) incumbe ainda discutir e apresentar proposta de otimização dos espaços físicos desta Universidade a permitir que sejam utilizados concorrentemente por diversos setores da Instituição.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, compor o referido Grupo de Trabalho:

I – Clodoaldo Alcino Andrade dos Santos – Representante da Proplan;
II – Vitor Marques Viana – Representante da Sinfra;
III – Jamerson Antônio Santos da Silva – Representante do Ctic;
IV – Representantes do Iced:
a) Edilan de Sant'ana Quaresma – Titular;
b) Roberto Elison Souza Maia – Titular;
c) José Antônio Oliveira Aquino – Titular.
V – Representantes do IEG:
a) Manoel Roberval Pimentel Santos – Titular;
b) Bruno Almeida da Silva – Titular;
c) Suzan Waleska Pequeno Rodrigues – Titular;
d) Marcel Antonionni de Andrade Romano – Suplente.
VI) Representantes do Isco:
a) Waldiney Pires Moraes – Titular;
b) Wilson Sabino – Titular;
c) Alexandre Escher Boger – Titular;
d) Leida Caldeira Marinho – Suplente.
VII) Representantes do ICS:
a) Jarsen Luís Castro Guimarães – Titular;
b) Maria da Conceição Cosmo Soares – Titular;
c) Pedro Fonseca Leal – Titular;
d) Marcela dos Santos Rego – Suplente.
VIII) Representantes do Ibef:
a) Elaine Cristina Pacheco de Oliveira – Titular;
b) Lia de Oliveira Melo – Titular;
c) Adriana Caroprezo Morini – Titular;
d) Raul da Cunha Lima Neto – Suplente.

IX) Representantes do ICTA:
a) Keid Nolan Silva Sousa – Titular;
b) Sheyla Regina Marques Couceiro – Titular;
c) Charles Hanry Faria Junior – Titular;

d) Luzilda Eliane Bernardes Diniz – Suplente;

X) Representantes do CFI:
a) Roberto do Nascimento Paiva – Titular;
b) Thalita Rodrigues Vianna de Farias – Titular;
c) Alda Maria Lima Fernandes – Titular;
d) Delaine Sampaio da Silva – Suplente;

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 741, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

RESOLVE:

Dispensar ALINE PATRICIA GARCIA LIBERAL, Assistente em Administração, da função gratificada de Coordenadora de Estágio desta Universidade, código FG-1. (Processo nº 23204.002563/2015-36).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 742, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

RESOLVE:

Designar ALDECI DE AQUINO MAGALHAES, Assistente em Administração, para exercer a função gratificada de Coordenador de Estágio desta Universidade, código FG-1. (Processo nº 23204.002563/2015-36).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 743, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELIZANDRA BARBOSA DE MORAES, matrícula Siape nº 2092627, Assistente em Administração, para atuar como Fiscal do Contrato nº 8/2015, celebrado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 2º A fiscalização do referido contrato terá como substituto o servidor WARLINGTON NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula Siape nº 2150504, Assistente em Administração. (Processo nº 23204.002601/2015-51).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 867, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 1º de abril de 2015, DIOGO GOMES BARROSO do cargo de Assessor Especial da Reitoria desta Universidade, código CD-4.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 870, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

RESOLVE:

Dispensar a servidora CYNTHIA FERNANDA OLIVEIRA SOARES, Professora do Magistério Superior, da função comissionada de Coordenadora do Curso de Direito, código FCC, do Instituto de Ciências da Sociedade desta Universidade. (Processo nº 23204.002655/2015-16).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 871, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

RESOLVE:

Designar a servidora ANA KARINE DE ALBUQUERQUE ALVES BRITO, Professora do Magistério Superior, para exercer a função comissionada de Coordenadora do Curso de Direito, código FCC, do Instituto de Ciências da Sociedade desta Universidade. (Processo nº 23204.002655/2015-16).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 884, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 1º de abril de 2015, JOÃO RICARDO VASCONCELLOS GAMA, Professor do Magistério Superior, do cargo de Chefe de Gabinete da Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, código CD-3.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 885, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de abril de 2015, IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA, Professora do Magistério Superior, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete da Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, código CD-3.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 886, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de abril de 2015, JOÃO RICARDO VASCONCELLOS GAMA, Professor do Magistério Superior, para exercer o cargo de Assessor Especial da Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 869, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Elaboração da Carta de Serviço ao Cidadão:

I - Ayrton Pereira dos Santos;
II - Joiciele Aquino Oliveira;
III - Sergio Fredrich Rodrigues;
IV - Terezinha do Socorro Lira Pereira;
V - Claudomira de Sousa Oliveira
VI - Daiane Taffarel;
VII - Marcela Cardoso Pimentel;
VIII - Giulio Wagner Volante.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e entrega do relatório das atividades. (Processo nº 23204.006034/2014-21)

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 870, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Dispensar a servidora CYNTHIA FERNANDA OLIVEIRA SOARES, Professora do Magistério Superior, da função comissionada de Coordenadora do Curso de Direito, código FCC, do Instituto de Ciências da Sociedade desta Universidade (Processo nº 23204.002655/2015-16).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 871, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Designar a servidora ANA KARINE DE ALBUQUERQUE ALVES BRITO, Professora do Magistério Superior, para exercer a função comissionada de Coordenadora do Curso de Direito, código FCC, do Instituto de Ciências da Sociedade desta Universidade (Processo nº 23204.002656/2015-61).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 883, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23204.002881/2015-05,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Cultura da Ufopa, órgão consultivo e fiscalizador da Procce, com as finalidades fixadas na Resolução nº 81, de 12 de janeiro de 2015, que institui a Política de Cultura da Ufopa.

Art. 2º O Comitê de Cultura será presidido pelo titular da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão e o mandato dos membros indicados por deliberação coletiva terá duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º Ficam designados os seguintes Docentes, Técnicos Administrativos em Educação, Discentes e Cidadãos para, sob a presidência do primeiro membro, compor o Comitê de Cultura, substituíveis pelos respectivos suplentes, em caso se ausência:

I - Thiago Almeida Vieira, Docente, Procce, Pró-Reitor;

II - Deize de Souza Carneiro, Docente, Procce, Diretora de Cultura;

III - Taides Tavares dos Santos, Docente, ICTA, Titular;

IV - Eveleise Samira Martins Canto, Docente, ICTA, Suplente;

V- Doriedson Alves de Almeida, Docente, CFI, Titular;

VI- Roberto do Nascimento Paiva, Docente, CFI, Suplente;

VII - Estefany Mileo de Couto, Docente, IEG, Titular;

VIII - Milena Marília Nogueira de Andrade, Docente, IEG, Suplente;

IX - Alexandre Escher, Docente, Isco, Titular;

X - Kariane Mendes Nunes, Docente, Isco, Suplente;

XI - Jackson Fernando Rego Matos, Docente, Ibef, Titular;

XII - Everton Cristo de Almeida, Docente, Ibef, Suplente;

XIII - Paride Bolletin, Docente, ICS, Titular;

XIV - Lilian Rebellato, Docente, ICS, Suplente;

XV - Leandro Pansonato Cazula, Docente, Iced, Titular;

XVI - Ulysses Maciel de Oliveira Neto, Docente, Iced, Suplente;

XVII - Rosana Portugal Freitas do Nascimento, Técnica, Proen, Titular;

XVIII - Francineide Lima Abreu, Técnica, Proen, Suplente;

XIX - Francisco Teixeira Pires, Técnico, Proplan, Titular;

XX - João da Costa Ferreira Filho, Técnico, Proplan, Suplente;

XXI - Carlos de Matos Bandeira Júnior, Técnico, Proges, Titular

XXII - Paula Nogueira Rabelo, Técnica, Proges, Suplente;

XXIII - Fábio Gonçalves Cavalcante Técnico, Procce, Titular;

XXIV - Edivana de Albuquerque Canto Volante, Técnica, Procce, Suplente;

XXV - Marissol Rabelo de Almeida, Técnica, Progep, Titular;

XXVI - Ádria Maria Nina Monteiro, Técnica, Progep, Suplente;

XXVII - Felipe Soares Silva, Técnico, Proad, Titular;

XXVIII - Ana Keila Oliveira de Sousa, Técnica, Proad, Suplente;

XXIX - Carlos Manoel Rocha Melo, Técnico, Proppit, Titular;

XXX - Jonathan dos Santos Rego, Técnico, Proppit, Suplente;

XXXI - Jonnes Santos Farias Pedroso, Técnico, DI, Titular;

XXXII - Jean Adriano Sena Pantoja, Técnico, DI, Suplente;

XXXIII - César Benaion Lima, Discente, DCE, Titular;

XXXIV - Joscinete Tangara Santos da Silva, Discente, DCE, Titular;

XXXV - Giovane Lima da Silva, Discente, DCE, Suplente;

XXXVI - Aline Raissa Mota da Silva, Discente, DCE, Suplente;

XXXVII - Patrícia Machado Almeida, Discente, Dain, Titular;

XXXVIII - Adenilson Alves de Sousa, Discente, Dain, Suplente;

XXXIX - José Guilherme dos Santos Moura, Representante da Sociedade Civil, Secult, Titular;

XL - Raimundo Nonato Oliveira Aguiar, Representante da Sociedade Civil, Secult, Suplente.

Art. 4º Esta Portaria terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

3. ATOS DA PROEN

PORTARIA Nº 4, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 859, de 14 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 72, de 15 de abril de 2014, e consoante às disposições legais e normativas vigentes,

RESOLVE:

Constituir a comissão *ad hoc* que avaliará os projetos de monitoria do 1ºsemestre de 2015, submetidos ao Edital 08/2015-PROEN/DE, de 23 de fevereiro de 2015. A referida comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - Madma Laine Colares Gulaberto;
II - Neliane Mota Rabelo;
III - Poliana Fernandes Sena;
IV - Rosana Portugal de Freitas do Nascimento;
V - Jéssica de Oliveira Lopes.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SOUSA LIMA

PORTARIA Nº 5, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 859, de 14 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 72, de 15 de abril de 2014, e consoante às disposições legais e normativas vigentes,

RESOLVE:

Constituir a comissão de análise dos indicadores estratégicos, sob a responsabilidade da Proen, para o aditamento do PDI 2012/2016 . A referida comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - Maria de Fátima Sousa Lima;
II - Luís Percival Leme Britto;
III - Edson de Sousa Almeida;
IV - Neliane Mota Rabelo;
V - Madma Laine Colares Gualberto.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SOUSA LIMA

4. ATOS DA PROGEP

PORTARIA Nº 185, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar a servidora AMANDA GIZELLE DE ARAÚJO PEREIRA, Assistente em Administração, para substituir o servidor GERSON FRANCO MAIA na função de Coordenador de Segurança Patrimonial, no período de 2 a 6 de fevereiro de 2015, em decorrência do afastamento da titular por motivo de férias no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2015. (Processo nº 23204.000495/2015-71).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 186, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar o servidor LUCIANO PARINTINS VIANA, Analista de Tecnologia da Informação, para substituir o servidor MARCOS VINICIO LISBOA SANTOS na função de Coordenador de Segurança da Informação, no período de 4 a 13 de fevereiro de 2015, em decorrência do afastamento da titular por motivo de férias no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2015. (Processo nº 23204.000530/2015-51).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora INARA PRISCILA DOLZANY ROSALES, Auditora, pertencente ao

Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Procuradoria Jurídica, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 1 para o Nível 2, com vigência a partir de 10 de janeiro de 2015. (Processo nº 23204.015293/2014-42).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 188, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora ZELIA ALVES GONÇALVES, Bibliotecária-Documentalista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Biblioteca Central, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, com vigência a partir de 5 de janeiro de 2015. (Processo nº 23204.115326/2014-54).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 189, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 2ª etapa, do servidor GLAUCO COHEN FERREIRA PANTOJA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto de Ciências da Educação, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I – Karlúcio Heleno Castro Castello Branco;

II – Edilan de Sant'ana Quaresma; e

III – José Antonio Oliveira Aquino.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 190, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 2ª etapa, do servidor RHAONE CLECYO LIMA CALDAS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado na Biblioteca, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I – Creuza Andrea Trindade dos Santos;

II – Mayco Ferreira Chaves; e

III – Zélia Alves Gonçalves.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 191, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 2ª etapa, do servidor ROSINELSON LADIR DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado na Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I – Manoel Raimundo Rodrigues de Souza Júnior; e

II – Gleiceane Freire de Sousa.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 192, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora HELEN SOARES DE LIMA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 2 para o Nível 3, com vigência a partir de 7 de fevereiro de 2015. (Processo nº 23204.014580/2014-35).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 198, DE 28 DE JANEIRO DE 2015

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, da servidora LEIDIANE FÁTIMA DO CARMO, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, lotada na Diretoria de Planejamento, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I – Francisco Teixeira Pires;

II – João da Costa Ferreira Filho; e

III – Kleber Page Saggin.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 549, DE 2 DE MARÇO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar a servidora ANA HIARLEY CASTRO SILVA, Assistente em Administração, para substituir a servidora ADRYA LETÍCIA PANTOJA PAIVA na função de Coordenadora de Admissão de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no período de 11 a 24 de fevereiro de 2015, em decorrência do afastamento da titular por motivo de licença para tratamento de saúde. (Processo nº 23204.001939/2015-95).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 550, DE 2 DE MARÇO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar a servidora CLEIDEANE LIMA DE MORAES, Administradora, para substituir a servidora MARCELA CARDOSO PIMENTEL na função de Gestora Administrativa da Diretoria de Gestão de Pessoas, no período de 9 a 20 de março de 2015, em decorrência do afastamento da titular por motivo de férias no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2015. (Processo nº 23204.001938/2015-41).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 551, DE 2 DE MARÇO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora MICHELLE DA SILVA QUEMEL, Secretária Executiva, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Cerimonial, de 45 (quarenta) dias, no período de 20 de fevereiro a 31 de março de 2015, nos termos do art. 202 combinado com o art. 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.024.966/2015 (Processo nº 23204.001752/2015-91).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 552, DE 2 DE MARÇO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder Licença-Maternidade à servidora JANDIRA OLIVEIRA DA SILVA ALVES, Técnico em Laboratório – Área: Agroindústria, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período de 11 de fevereiro a 10 de junho de 2015, nos termos do art. 207 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. (Processo nº 23204.0013262015-58).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 553, DE 2 DE MARÇO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Prorrogar a Licença-Maternidade concedida à servidora JANDIRA OLIVEIRA DA SILVA ALVES, Técnico em Laboratório – Área: Agroindústria, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, por 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 11 de junho a 9 de agosto de 2015, nos termos do Decreto nº 6.690, de 11 de dezembro de 2008. (Processo nº 23204.001324/2015-69).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 556, DE 2 DE MARÇO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar o servidor TONY MARCOS PORTO BRAGA, Professor do Magistério Superior, para substituir o servidor CHARLES HANRY FARIA JÚNIOR na função de Coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca, no período de 18

de dezembro de 2014 a 31 de janeiro de 2015, em decorrência do afastamento do titular por motivo de férias no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2014. (Processo nº 23204.001579/2015-21).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 562, DE 2 DE MARÇO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, autoriza o afastamento do servidor:

THIAGO ALMEIDA VIEIRA, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade Extensão, para participar de atividades de pesquisa e extensão nas comunidades no entorno da Floresta Nacional do Tapajós, no município de Belterra – Pará, no dia 12 de fevereiro de 2015. (Processo nº 23204.001389/2015-12).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 594, DE 4 DE MARÇO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, resolve autorizar o afastamento do servidor:

ALEX SANTOS DA SILVA, Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto de Engenharia e Geociências, no período de 2 de março de 2015 a 2 de março de 2019, para realização do curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Meteorologia Agrícola na Universidade Federal de Viçosa, na cidade de Viçosa, Minas Gerais, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos do art. 30 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012. (Processo nº 23204.000695/2015-23).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 595, DE 5 DE MARÇO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Prorrogar a Licença-Maternidade concedida à servidora ALDENIZE RUELA XAVIER, Professora do Magistério do Ensino Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Engenharia e Geociências, por 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 3 de junho a 1º de agosto de 2015, nos termos do Decreto nº 6.690, de 11 de dezembro de 2008. (Processo nº 23204.001791/2015-99).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 596, DE 5 DE MARÇO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, autoriza o afastamento do servidor:

THIAGO ALMEIDA VIEIRA, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade Extensão, para participar de atividades de pesquisa e extensão nas comunidades no entorno da Floresta Nacional do Tapajós, no município de Belterra – Pará, no período de 9 a 10 de fevereiro de 2015. (Processo nº 23204.001272/2015-21).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 598, DE 4 DE MARÇO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 2.892, de 24 de novembro de 2014, que concedeu Prorrogação de licença adotante à servidora CRISTINA VAZ DUARTE DA CRUZ, Professora do Magistério Superior, para que, *onde se lê*: "de 15 (quinze) dias consecutivos, no período de 4 a 18 de dezembro de 2014"; *leia-se*: "de 15 (quinze) dias consecutivos, no período de 19 de outubro a 2 de novembro de 2014". (Processo nº 23204.013868/2014-92).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 629, DE 10 DE MARÇO DE 2015

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 26 de fevereiro de 2015, do Quadro de Pessoal desta Universidade PATRICK LINDEMBERG DA COSTA, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 2182734, código de vaga nº 0895685. (Processo 23204.001892/2015-60).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 670, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder horário especial ao servidor estudante ANDERSON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA, Assistente em Administração, lotado no Instituto de Engenharia e Geociências, no período de 2 de fevereiro a 31 de junho de 2015, conforme especificado em processo, nos termos do artigo 98 da Lei nº 8.112/1990. (Processo nº 23204.01799/2015-55).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 675, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar o servidor JULIO TOTA DA SILVA, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, para substituir SERGIO DE MELO na função de Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica, nos seus impedimentos legais e afastamentos.

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 676, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora KARINA DO NASCIMENTO SOUSA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Gestão de Pessoas, por 8 (oito) dias, no período de 27 de fevereiro a 6 de março de 2015, nos termos do art. 202 combinado com o art. 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.037.155/2015. (Processo nº 23204.002427/2015-46).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 677, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder licença para tratar de assuntos particulares à servidora ALINE PATRICIA GARCIA LIBERAL, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Ensino, de 3 (três) anos, a partir de 18 de março de 2015, nos termos do art. 91 da Lei nº 8.112/1990 (Processo nº 23204.002448/2015-61).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 699, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, autoriza o afastamento da servidora:

ZILDA JOAQUINA COHEN GAMA DOS SANTOS, Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Biodiversidade e Florestas, para participar de Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido da Universidade Federal do Pará, em Belém, Pará, no período de 10 de março de 2015 a 10 de março de 2019. (Processo nº 23204.015116/2014-66).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 714, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder licença-paternidade ao servidor ERINALDO SILVA OLIVEIRA, Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Câmpus de Itaituba, de 5 (cinco) dias, no período de 6 a 10 de março de 2015, nos termos dos arts. 102, VIII, "a"; 185, "e"; e 208 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. (Processo nº 23204.002400/2015-53).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 730, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora BRUNA SUELEN PEREIRA CEBULISKI, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Gestão de Pessoas, por 12 (doze) dias, no período de 9 a 20 de março de 2015, nos termos do art. 202 combinado com o art. 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.037.137/2015. (Processo nº 23204.002428/2015-91).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 744, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor YURE ADRIANO ROCHA DA SILVA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Coordenação de Admissão de Pessoal, Incentivo à Qualificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), com vigência a partir de 4 de março de 2015, por ter concluído o Curso de Licenciatura em Geografia. (Processo nº 23204.002053/2015-69).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 745, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora AMANDA NUNES FIGUEIRA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Protocolo, Incentivo à Qualificação correspondente a 15% (quinze por cento), a partir de 2 de março de 2015, por ter concluído o Curso de Engenharia Florestal. (Processo nº 23204.001942/2015-17).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 746, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora SANTANA FLAVIANA BEZERRA DE ABREU, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Reitoria, Incentivo à Qualificação correspondente a 30% (trinta por cento), com vigência a partir de 26 de fevereiro de 2015, por ter concluído o Curso de Direito Processual Civil com Capacitação para o Ensino no Magistério Superior. (Processo nº 23204.001879/2015-19).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 747, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela

delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora DANEILA BIANCHI, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Pró-Reitoria de Administração, Incentivo à Qualificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), com vigência a partir de 3 de março de 2015, por ter concluído o Curso de Ciências Biológicas. (Processo nº 23204.001972/2015-15).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 748, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor WALLACE CARNEIRO DE SOUSA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Procuradoria Jurídica, Incentivo à Qualificação correspondente a 30% (trinta por cento), com vigência a partir de 4 de março de 2015, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Constitucional. (Processo nº 23204.002054/2015-11).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 749, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora WANESSA JÉSSICA DINELLY DA LUZ DE AZEVEDO, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica, Incentivo à Qualificação correspondente a 15% (quinze por cento), com vigência a partir de 5 de março de 2015, por ter concluído o Curso de Graduação em Enfermagem. (Processo nº 23204.002079/2015-15).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 750, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora PATRICIA GUIMARÃES PEREIRA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Biodiversidade e Florestas, Incentivo à Qualificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), com vigência a partir de 5 de março de 2015, por ter concluído o Curso de Licenciatura Plena em Letras. (Processo nº 23204.002077/2015-18).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 751, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora MICHELLI ROSANA GRAEF, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Procuradoria Federal junto à Ufopa, Incentivo à Qualificação correspondente a 30% (trinta por cento), com vigência a partir de 12 de março de 2015, por ter concluído o Curso de Direito Constitucional. (Processo nº 23204.002353/2015-48).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 752, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora CAMILA APARECIDA BATISTELLO, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Saúde Coletiva, Incentivo à

Qualificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), com vigência a partir de 5 de março de 2015, por ter concluído o Curso de Bacharelado em Direito. (Processo nº 23204.002098/2015-33).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 753, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora LIVIA ROCHA DE VASCONCELOS, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, Incentivo à Qualificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), com vigência a partir de 10 de março de 2015, por ter concluído o Curso de Bacharelado em Direito. (Processo nº 23204.002242/2015-31).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 754, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação do Relatório de Atividades da servidora ELAINE CRISTINA PACHECO DE OLIVEIRA, Professora do Magistério Superior, para fins de Progressão Funcional por interstício:

I – Clodoaldo Alcino Andrade dos Santos;
II – Lia de Oliveira Melo; e
III – Adenomar Neves de Carvalho.

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 755, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder horário especial à servidora estudante MILA CANTO COSTA, Técnica em Laboratório/Área: Química, lotada no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, no primeiro semestre de 2015, conforme especificado em processo, nos termos do artigo 98 da Lei nº 8.112/1990. (Processo nº 23204.002553/2015-09).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 756, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder horário especial ao servidor estudante MATEUS FERREIRA COLARES, Assistente em Administração, lotado na Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais, no período de 2 de fevereiro a 30 de junho de 2015, conforme especificado em processo, nos termos do artigo 98 da Lei nº 8.112/1990. (Processo nº 23204.002486/2015-14).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 757, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora PATRÍCIA BORGES DA SILVA, Assistente Social, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, de 3 (três) dias, no período de 9 a 11 de fevereiro de 2015, nos termos do art. 202 combinado com o art. 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.024.253/2015. (Processo nº 23204-002688/2015-66).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 758, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora AMANDA MONTEIRO SIZO LINO, Analista de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, de 20 (vinte) dias, no período de 17 de março a 5 de abril de 2015, nos termos do art. 202 combinado com o art. 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.041.891/2015. (Processo nº 23204-002349/2015-80).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 759, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora EDIVANA DE ALBUQUERQUE CANTO VOLANTE, Pedagoga, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Pró-Reitoria da Comunidade, Cultura e Extensão, de 30 (trinta) dias, no período de 9 de março a 7 de abril de 2015, nos termos do art. 202 combinado com o art. 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.039.939/2015. (Processo nº 23204-002274/2015-37).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 760, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor RAIMUNDO TARCISIO FEITOSA MAIA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, de 30 (trinta) dias, no período de 10 de março a 8 de abril de 2015, com fundamento no art. 83 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.038.466/2014. (Processo nº 23204.002415/2015-11).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 761, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FABIO MARQUES APRILE, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Educação, de 19 (dezenove) dias, no período de 23 de março a 13 de abril de 2015, nos termos do art. 202 combinado com o art. 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.035.338/2015. (Processo nº 23204-002623/2015-11).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 762, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MATEUS QUEIROZ MARINHO FILHO, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Educação, de 28 (vinte e oito) dias, no período de 22 de fevereiro a 21 de março de 2015, nos termos do art. 202 combinado com o art. 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.040.036/2015. (Processo nº 23204-001629/2015-71).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 763, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora GREYCE WARLENY CRUZ DE SOUSA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade, de 10 (dez) dias, no período de 10 a 19 de março de 2015, nos termos do art. 202 combinado com o art. 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.042.938/2015. (Processo nº 23204-002717/2015-90).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 764, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Prorrogar a Licença-Maternidade concedida à servidora ADRYA LETÍCIA PANTOJA PAIVA DE SOUSA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Gestão de Pessoas, por 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 25 de junho a 23 de agosto de 2015, nos termos do Decreto nº 6.690, de 11 de dezembro de 2008. (Processo nº 23204.002199/2015-12).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 765, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora MARIA DO SOCORRO BERGERON LAGO, Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe C de Adjunto Nível 1 para o Nível 2 da mesma Classe, com vigência a partir de 1º de setembro de 2011, referente ao interstício de 1º/9/2009 a 1º/9/2011, nos termos da Lei nº 12.863/2013. (Processo nº 23204.015117/2014-19).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 766, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar a servidora DANIELE FERREIRA DE SOUSA, Psicóloga, para substituir o servidor EVERTON LOPES DE SOUSA na função de Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, no período de 23 a 25 de março de 2015, em decorrência do afastamento do titular para participar da 1ª Reunião Plenária do ano de 2015, do Forgepe, na cidade de Brasília – DF. (23204.015117/2014-19).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 767, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora ROSE CALDAS DE SOUZA MEIRA, Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe B de Assistente Nível 1 para o Nível 2 da mesma Classe, com vigência a partir de 10 de janeiro de 2013, referente ao interstício de 11/1/2011 a 10/1/2013, nos termos da Lei nº 12.863/2013. (Processo nº 23204.005201/2013-35).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 770, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela

Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, resolve:

Declarar a vacância, a partir de 20 de março de 2015, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do cargo de Engenheiro Sanitarista ocupado por JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA DOS SANTOS REIS JÚNIOR, código de vaga nº 0325942, lotado na Superintendência de Infraestrutura desta Universidade, em virtude de posse em outro cargo inacumulável. (Processo nº 23204.002631/2015-67).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 771, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora INARA PRISCILA DOLZANY ROSALES, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Reitoria, Incentivo à Qualificação correspondente a 30% (trinta por cento), com vigência a partir de 12 de março de 2015, por ter concluído o Curso de Direito Processual Civil. (Processo nº 23204.002351/2015-59).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 772, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor HAELTON ANTONIO SERRÃO DE CARVALHO, Técnico em Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação, Incentivo à Qualificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), com vigência a partir de 9 de março de 2015, por ter concluído o Curso de Tecnologia em Redes de Computadores. (Processo nº 23204.002192/2015-92).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 773, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora GREICE DOURADO DE AZEVEDO PIMENTEL, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Coordenação de Segurança, Incentivo à Qualificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), com vigência a partir de 10 de março de 2015, por ter concluído o Curso de Bacharelado em Direito. (Processo nº 23204.002249/2015-53).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 774, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora JUSSARA PEREIRA FERREIRA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, Incentivo à Qualificação correspondente a 30% (trinta por cento), com vigência a partir de 11 de março de 2015, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação lato sensu em Direito Público com ênfase em Magistério Superior. (Processo nº 23204.002327/2015-10).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 775, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora HERICKA LIMA CUNHA, Secretária Executiva, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Agência de

Inovação Tecnológica, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 2 para o Nível/Padrão 3, referente ao interstício de 3/8/2013 a 3/2/2015, com vigência a partir de 3 de fevereiro de 2015. (Processo nº 23204.002100/2015-74).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 776, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora ALINE PATRICIA GARCIA LIBERAL, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 2 para o Nível/Padrão 3, referente ao interstício de 6/8/2013 a 6/2/2015, com vigência a partir de 6 de fevereiro de 2015. (Processo nº 23204.002104/2015-52).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 777, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora SUELLEN DE NAZARÉ PEREIRA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Biblioteca, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 2 para o Nível/Padrão 3, referente ao interstício de 8/8/2013 a 8/2/2015, com vigência a partir de 8 de fevereiro de 2015. (Processo nº 23204.002101/2015-19).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 778, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora SUELEN PATRICIA BELO MONTEIRO, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Registro Acadêmico, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 2 para o Nível/Padrão 3, referente ao interstício de 6/8/2013 a 6/2/2015, com vigência a partir de 6 de fevereiro de 2015. (Processo nº 23204.002099/2015-88).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 779, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora MARIA LUCIA SABAA SRUR MORAIS, Jornalista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Coordenação de Comunicação, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 3 para o Nível/Padrão 4, referente ao interstício de 1º/7/2013 a 1º/1/2015, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2015. (Processo nº 23204.000506/2015-12).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 780, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora VANESSA PIRES SANTOS, Técnica em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 3 para o Nível/Padrão 4, referente ao interstício de 12/7/2013 a 12/1/2015, com vigência a partir de 12 de janeiro de 2015. (Processo nº 23204.000593/2015-16).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 781, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor EDILMAR DE SANTANA QUARESMA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Superintendência de Infraestrutura, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 2 para o Nível/Padrão 3, referente ao interstício de 3/8/2013 a 3/2/2015, com vigência a partir de 3 de fevereiro de 2015. (Processo nº 23204.002103/2015-16).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 782, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor EUCLIDES ARAÚJO RIBEIRO, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 2 para o Nível/Padrão 3, referente ao interstício de 9/8/2013 a 9/2/2015, com vigência a partir de 9 de fevereiro de 2015. (Processo nº 23204.002102/2015-63).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 783, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora MARILIA QUEIROZ DO CARMO, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, com vigência a partir de 26 de fevereiro de 2015. (Processo nº 23204.001873/2015-33).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 784, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor GERSON FRANCO MAIA, Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Coordenação de Segurança, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 2 para o Nível 3, com vigência a partir de 5 de março de 2015. (Processo nº 23204.001956/2015-22).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 785, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora ELENY BRANDAO CAVALCANTE, Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Educação, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe B de Assistente Nível 2 para o Nível 3 da mesma Classe, com vigência a partir de 8 de julho de 2014, referente ao interstício de 8/7/2012 a 7/7/2014, nos termos da Lei nº 12.863/2013. (Processo nº 23204.014563/2014-06).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 786, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora DAIANE PINHEIRO, Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Educação, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe B de Assistente Nível 1 para o Nível 2 da mesma Classe, com vigência a partir de 23 de novembro de 2014, referente ao interstício de 23/11/2014 a 22/11/2014, nos termos da Lei nº 12.863/2013. (Processo nº 23204.014459/2014-11).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 787, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor LUIZ FERNANDO DE FRANÇA, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Educação, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe B de Assistente Nível 2 para o Nível 3 da mesma Classe, com vigência a partir de 8 de abril de 2014, referente ao interstício de 8/4/2012 a 7/4/2014, nos termos da Lei nº 12.863/2013. (Processo nº 23204.012022/2014-35).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 788, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor MARLISSON AUGUSTO COSTA FEITOSA, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências Tecnologia das Águas, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe C de Adjunto Nível 2 para o Nível 3 da mesma Classe, com vigência a partir de 9 de abril de 2014, referente ao interstício de 9/4/2012 a 8/4/2014, nos termos da Lei nº 12.863/2013. (Processo nº 23204.014055/2014-10).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 789, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor YUKARI OKADA, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Educação, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe C de Adjunto Nível 3 para o Nível 4 da mesma Classe, com vigência a partir de 6 de agosto de 2011, referente ao interstício de 6/8/2009 a 5/8/2011, nos termos da Lei nº 12.863/2013. (Processo nº 23204.013929/2014-11).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 790, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOACIR STOLARZ DE OLIVEIRA, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Educação, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe C de Adjunto Nível 2 para o Nível 3 da mesma Classe, com vigência a partir de 14 de agosto de 2014, referente ao interstício de 14/8/2012 a 13/8/2014, nos termos da Lei nº 12.863/2013. (Processo nº 23204.011980/2014-99).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 791, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ENEIAS BARBOSA GUEDES, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade,

lotado no Instituto de Ciências da Educação, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe B de Assistente Nível 2 para o Nível 3 da mesma Classe, com vigência a partir de 8 de julho de 2014, referente ao interstício de 8/7/2012 a 7/7/2014, nos termos da Lei nº 12.863/2013. (Processo nº 23204.014660/2014-91).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 792, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora MARIA RAIMUNDA SANTOS DA COSTA, Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Educação, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe C de Adjunto Nível 1 para o Nível 2 da mesma Classe, com vigência a partir de 1º de dezembro de 2013, referente ao interstício de 1º/12/2011 a 1º/12/2013, nos termos da Lei nº 12.863/2013. (Processo nº 23204.014626/2014-16).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 793, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor SEBASTIAN MANCUSO, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Educação, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe C de Adjunto Nível 1 para o Nível 2 da mesma Classe, com vigência a partir de 2 de junho de 2011, referente ao interstício de 2/6/2009 a 1º/6/2011, nos termos da Lei nº 12.863/2013. (Processo nº 23204.014746/2014-13).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 794, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor SEBASTIAN MANCUSO, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Educação, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe C de Adjunto Nível 2 para o Nível 3 da mesma Classe, com vigência a partir de 2 de junho de 2013, referente ao interstício de 2/6/2011 a 1º/6/2013, nos termos da Lei nº 12.863/2013. (Processo nº 23204.014748/2014-11).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 795, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora LENISE VARGAS FLORES DA SILVA, Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe C de Adjunto Nível 2 para o Nível 3 da mesma Classe, com vigência a partir de 5 de abril de 2014, referente ao interstício de 5/4/2012 a 5/4/2014, nos termos da Lei nº 12.863/2013. (Processo nº 23204.014861/2014-98).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 796, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor MARIO TANAKA FILHO, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Educação, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe C de

Adjunto Nível 1 para o Nível 2 da mesma Classe, com vigência a partir de 1º de julho de 2013, referente ao interstício de 1º/7/2011 a 1º/7/2013, nos termos da Lei nº 12.863/2013. (Processo nº 23204.014702/2014-93).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 797, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOÃO ROBERTO PINTO FEITOSA, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Educação, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe C de Adjunto Nível 2 para o Nível 3 da mesma Classe, com vigência a partir de 2 de janeiro de 2011, referente ao interstício de 2/1/2009 a 2/1/2011, nos termos da Lei nº 12.863/2013. (Processo nº 23204.014718/2014-04).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 798, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, autoriza o afastamento do servidor:

THIAGO ALMEIDA VIEIRA, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade Extensão, para representar a Reitoria na cerimônia de formatura dos alunos do Parfor, no município de Itaituba – Pará, no período de 18 a 20 de março de 2015. (Processo nº 23204.002570/2015-38).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 799, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar a servidora DANIELA BIANCHI, Assistente em Administração, para substituir a servidora MAÍSA REBELO DAS NEVES na função de Coordenadora de Prestação de Contas, no período de 1º a 20 de abril de 2015, em decorrência do afastamento da titular por motivo de férias no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2015. (Processo nº 23204.002425/2015-57).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 800, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar o servidor EDWIN CAMACHO PALOMINO, Professor do Magistério Superior, para substituir o servidor ANTONIO HUMBERTO HAMAD MINERVINO na função de Diretor de Pesquisa, no período de 16 a 27 de março de 2015, em decorrência do afastamento do titular por motivo de férias no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2015. (Processo nº 23204.002418/2015-55).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 801, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar o servidor GIULIO WAGNER VOLANTE, Assistente em Administração, para substituir o servidor AYRTON PEREIRA DOS SANTOS na função de Ouvidor-Geral, no período de 17 de fevereiro a 18 de março de 2015, em decorrência do afastamento do titular por motivo de licença para tratamento de saúde. (Processo nº 23204.002633/2015-56).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 802, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO**

PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, autoriza o afastamento do servidor:

RODRIGO MEDEIROS DOS SANTOS, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Educação, para participar de Programa de Doutorado em Educação na Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), em Campinas, São Paulo, no período de março de 2015 a março de 2016. (Processo nº 23204.015042/2014-68).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 803, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, autoriza o afastamento da servidora:

MYRTLE PEARL SHOCK, Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Sociedade, para realizar atividades acadêmicas na reunião acadêmica da *Sociedade for American Archaeology 80th Annual meeting* e no Instituto Cultural e Museológico Four Rivers Cultural Center, em San Francisco, Califórnia, Estados Unidos, no período de 15 a 19 abril de 2015. (Processo nº 23204.001833/2015-91).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 804, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FRANCISCO TEIXEIRA PIRES, Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, por 2 (dois) dias, no período de 17 a 18 de março de 2015, nos termos do art. 202 combinado com o art. 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.050.648/2015. (Processo nº 23204.002636/2015-90).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 805, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder horário especial ao servidor estudante ERIC BRAGA FERREIRA, Assistente em Administração, lotado no Instituto de Engenharia e Geociências, no período de 2 de março a 4 de julho de 2015, conforme especificado em processo, nos termos do artigo 98 da Lei nº 8.112/1990. (Processo nº 23204.002213/2015-70).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 807, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora FLAVIA CRISTINA CARVALHO DE LIMA, Química, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 3 para o Nível/Padrão 4, referente ao interstício de 18/6/2013 a 18/12/2014, com vigência a partir de 18 de dezembro de 2014. (Processo nº 23204.014019/2014-56).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 808, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora ALDA MARIA LIMA FERNANDES, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Centro de Formação Interdisciplinar, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 6 para o Nível/Padrão 7, referente ao interstício de 6/7/2012 a 6/1/2014, com vigência a partir de 6 de janeiro de 2014. (Processo nº 23204.002410/2015-99).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 809, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOSÉ AUGUSTO AMORIM SILVA DO SACRAMENTO, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, Retribuição por Titulação, em virtude de ter obtido o Título de Doutor em Estudos de Literatura, com vigência a partir de 14 de novembro de 2014, nos termos da Lei nº 12.863/2013. (Processo nº 23204.014235/2014-00).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 810, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar o servidor GLEIDSON DOS SANTOS PEREIRA, Pedagogo, para substituir a servidora KARINA DO NASCIMENTO SOUSA como Fiscal do Contrato nº 24/2014, celebrado com a Fundação Getúlio Vargas, no período 26 de março a 2 de abril de 2015, em decorrência do afastamento da titular por motivo de férias.

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 811, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora GABRIELA PRESTES CARNEIRO, Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade, Retribuição por Titulação, em virtude de ter obtido Título de Mestra em Arqueologia, com vigência a partir de 24 de novembro de 2014, nos termos da Lei nº 12.863/2013. (Processo nº 23204.014532/2014-47).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 856, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar a servidora FADYA LORENA DE SOUZA MOURA, Assistente em Administração, para substituir a servidora JULIANA VIEIRA JORDÃO na função de Coordenadora Acadêmica do Instituto de Biodiversidade e Florestas, no período de 16 a 25 de março de 2015, em decorrência do afastamento da titular por motivo de férias no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2015. (Processo nº 23204.002582/2015-62).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 861, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOÃO ROBERTO PINTO FEITOSA, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Educação, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe C de Adjunto Nível 3 para o Nível 4 da mesma Classe, com vigência a partir de 2 de janeiro de 2013, referente ao

interstício de 2/1/2011 a 2/1/2013, nos termos da Lei nº 12.863/2013. (Processo nº 23204.014719/2014-41).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 862, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor DIEGO MAIA ZACARDI, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe B de Assistente Nível 1 para o Nível 2 da mesma Classe, com vigência a partir de 3 de fevereiro de 2014, referente ao interstício de 3/2/2012 a 2/2/2014, nos termos da Lei nº 12.863/2013. (Processo nº 23204.011625/2014-10).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 863, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor FRANCISCO DE ASSIS LIRA JUNIOR, Contador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Diretoria de Finanças e Contabilidade, Incentivo à Qualificação correspondente a 30% (trinta por cento), com vigência a partir de 18 de março de 2015, por ter concluído o Curso de MBA em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal. (Processo nº 23204.002567/2015-14).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 864, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor DIOGENES MORAES DA COSTA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Agência de Inovação Tecnológica, Incentivo à Qualificação correspondente a 30% (trinta por cento), com vigência a partir de 16 de março de 2015, por ter concluído o Curso de Gestão Pública. (Processo nº 23204.002444/2015-83).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 865, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora ALDA MARIA LIMA FERNANDES, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Centro de Formação Interdisciplinar, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 1 para o Nível 2, com vigência a partir de 13 de março de 2015. (Processo nº 23204.002409/2015-64).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 866, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora CELINA MARIA DA SILVA EMIN FILHA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Reitoria, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 2 para o Nível 3, com vigência a partir de 6 de maio de 2015. (Processo nº 23204.002464/2015-54).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 868, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO**

PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Remover, a partir de 30 de março de 2015, o servidor JOSÉ ROBERTO SACRAMENTO PANTOJA, Administrador, da Coordenação do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor/Ufopa) para atuar no Instituto de Biodiversidade e Florestas.

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 872, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Remover, a partir de 30 de março de 2015, a servidora CARMEM SULAMITA RIBEIRO ARAUJO, Administradora, do Instituto de Biodiversidade e Florestas para atuar na Coordenação do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor/Ufopa).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 887, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação do Relatório de Atividades do servidor CLODOALDO ALCINO ANDRADE DOS SANTOS, Professor do Magistério Superior, para fins de Progressão Funcional por interstício:

I – Lia de Oliveira Melo;

II – João Ricardo Vasconcellos Gama; e

III – Raimunda Nonata Monteiro.

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 888, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar o servidor ANDRÉ LUIZ CHAVES RODRIGUES, Analista de Tecnologia da Informação, para substituir a servidora AMANDA MONTEIRO SIZO LINO na função de Coordenador de Sistemas, no período de 17 de março a 5 de abril de 2015, em decorrência do afastamento da titular por motivo de licença para tratamento de saúde. (Processo nº 23204.002870/2015-17).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 889, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 640, de 10 de março de 2015, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Prorrogar o afastamento da servidora HELEN SOARES DE LIMA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, no período de 2 de maio a 7 de agosto de 2015, para dar continuidade ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Biociências desta Universidade, no Câmpus de Santarém, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos do art. 96-A da Lei nº 8.112/1990. (Processo nº 23204-002473/2015-45).

EVERTON LOPES DE SOUZA

5. ATOS DA PROCCE

PORTARIA Nº 17, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 860 de 14 de abril de 2014 desta Universidade.

RESOLVE:

Alocar o total de 10 (dez) horas semanais para a Professora GISELLE ALVES SILVA, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade – ICS, no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2016, como colaboradora do Programa de Extensão intitulado *Patrimônio Cultural na Amazônia – PEPCA*.

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO ALMEIDA VIEIRA

PORTARIA Nº 18, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 860 de 14 de abril de 2014 desta Universidade.

RESOLVE:

Alocar o total de 10 (dez) horas semanais para o Professor JOSÉ AUGUSTO LACERDA FERNANDES, lotado no Instituto de Ciências da Sociedade – ICS, no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2016, como colaborador do Programa de Extensão intitulado *Patrimônio Cultural na Amazônia – PEPCA*.

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO ALMEIDA VIEIRA

PORTARIA Nº 19, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 860 de 14 de abril de 2014 desta Universidade.

RESOLVE:

Alocar o total de 10 (dez) horas semanais para o Professor MANOEL BENTES DOS SANTOS FILHO, lotado no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas - ICTA, no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, como colaborador do Projeto de Extensão intitulado *Água e saneamento ambiental nas microbacias urbanas do Irurá e Urumari, Santarém – PA, Brasil.*

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO ALMEIDA VIEIRA

PORTARIA Nº 20, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 860 de 14 de abril de 2014 desta Universidade.

RESOLVE:

Alocar o total de 10 (dez) horas semanais para o Professor LUCINEWTON SILVA DE MOURA, lotado no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas – ICTA, no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, como colaborador do Projeto de Extensão intitulado *Água e saneamento ambiental nas microbacias urbanas do Irurá e Urumari, Santarém – PA, Brasil.*

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO ALMEIDA VIEIRA

PORTARIA Nº 21, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 860 de 14 de abril de 2014 desta Universidade.

RESOLVE:

Alocar o total de 10 (dez) horas semanais para a Professora KHAYTH MARRONNY RABELO NAGATA, lotada no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas – ICTA, no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, como colaboradora do Projeto de Extensão intitulado *Água e saneamento ambiental nas microbacias urbanas do Irurá e Urumari, Santarém – PA, Brasil.*

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO ALMEIDA VIEIRA

PORTARIA Nº 22, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2.490, de 20 de outubro de 2014 desta Universidade.

RESOLVE:

Designar, no período de 29 de janeiro a 30 de agosto de 2015, aos servidores abaixo listados funções referentes ao *Curso de Extensão e Aperfeiçoamento em Gestão Cultural.*

I - Deize de Souza Carneiro – Coordenadora Geral;

II - Thiago Almeida Vieira – Coordenador de Curso;

III - Edivana de Albuquerque Canto Volante – Coordenadora Pedagógica.

Dê-se ciência e cumpra-se.

HELIONORA DA SILVA ALVES

PORTARIA Nº 23, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

A **PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2.490, de 20 de outubro de 2014 desta Universidade.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Procce nº 22, de 19 de março de 2015.

Art. 2º Designar, no período de 1 de março a 30 de agosto de 2015, aos servidores abaixo listados funções referentes ao *Curso de Extensão e Aperfeiçoamento em Gestão Cultural*.

I - Deize de Souza Carneiro – Coordenadora Geral;

II - Estefany Miléo Couto – Coordenadora de Curso;

III - Thaisy Bentes De Souza – Coordenadora Pedagógica;

IV - Greyce Emanuelle Moreira de Oliveira – Suplente.

Art. 3º Determinar que na ausência da Coordenadora Geral, a servidora suplente assuma suas funções.

Dê-se ciência e cumpra-se.

HELIONORA DA SILVA ALVES

PORTARIA Nº 24, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 860 de 14 de abril de 2014 desta Universidade.

RESOLVE:

Alocar o total de 6 (seis) horas semanais para o Professor ELOI GASPARIN, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas - IBEF, no período de 1º de fevereiro 30 de setembro de 2015, como coordenador do Projeto de Extensão intitulado *Tratamento da Manipueira resultante da fabricação de farinha de mandioca*.

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO ALMEIDA VIEIRA

PORTARIA Nº 25, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

O **PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 860 de 14 de abril de 2014 desta Universidade.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria PROCCE nº 37, de 26 de setembro de 2014.

Art. 2º Alocar o total de 10 (dez) horas semanais à Professora IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade - ICS, no período de 1º de março de 2014 a 1º de março de 2016, como coordenadora do Projeto de Extensão intitulado *Implementação e manutenção de núcleos de extensão em desenvolvimento territorial na Amazônia Paraense: território, desenvolvimento e sustentabilidade*.

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO ALMEIDA VIEIRA

6. ATOS DO IEG

PORTARIA Nº 6, DE 5 DE MARÇO DE 2015.

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 3.114 de 16 de dezembro de 2014 – Reitoria/Ufopa,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os docentes abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoria Acadêmica do Instituto de Engenharia e Geociências;

I - Helaine Cristina Furtado (Presidente);

II - Fabriciana Vieira Guimarães;

III - Estefany Mileo de Couto.

Art. 2º A Comissão será responsável por coordenar, acompanhar e avaliar o programa de Monitoria do Instituto de Engenharia e Geociências.

MANOEL ROBERVAL PIMENTEL

PORTARIA Nº 7, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 3.114 de 16 de dezembro de 2014 – Reitoria/Ufopa e considerando o processo de consulta e indicação conduzido junto aos membros do Bacharelado em Engenharia de

Computação, conforme Ata da Reunião Ordinária do colegiado ocorrida no dia 18 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes professores para compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Bacharelado em Engenharia de computação:

I - Rennan José Maia da Silva (presidente);
II - Guilherme Augusto Conde Barros;
III - Carla Marina Costa Paxiúba;
IV - Bruno Almeida da Silva;
V - Raimundo Augusto Rego Rodrigues Júnior;
VI - Roberto Pereira do Nascimento.

Art. 2º Determinar, em conformidade com a Resolução nº 23 do Consun, Capítulo IV, artigo 8º que disponibiliza a carga horária de duas horas semanais para as atividades relativas às suas atribuições.

Art. 3º São atribuições do Núcleo Docente Estruturante do Bacharelado em Engenharia da Computação, entre outras:

I - contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do Bacharelado em Engenharia da Computação;

II - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo do Bacharelado em Engenharia da Computação;

III - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas a área de conhecimento do Bacharelado em Engenharia da Computação;

IV- zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação

Art. 4º O Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Bacharelado em Engenharia da Computação entrou em atividade em 2014.

Art. 5º Revogar, a partir da presente data, a Portaria nº 21, de 2 de outubro de 2014, referente à antiga composição do NDE do Bacharelado em Engenharia de computação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

MANOEL ROBERVAL PIMENTEL SANTOS

PORTARIA Nº 8, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 3.114 de 16 de dezembro de 2014 – Reitoria/Ufopa,

RESOLVE:

Art. 1° Designar os seguintes docentes abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de seleção do Edital de Progressão Acadêmica do Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra para os Bacharelados Profissionais em Geologia, Geofísica e Ciências Atmosféricas:

I - Suzan Waleska Pequeno Rodrigues;
II - Julio Tóta da Silva;
IV - Wilderclay Barreto Machado;
V - Manuel Ivan Zevallos Abarca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

MANOEL ROBERVAL PIMENTEL SANTOS

PORTARIA Nº 9, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 3.114, de 16 de dezembro de 2014 – Reitoria/Ufopa,

RESOLVE:

Art. 1° Designar os seguintes servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de seleção do Edital de Progressão Acadêmica do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia para o Bacharelado Profissional em Engenharia Física:

I - Thiago Augusto de Sousa Moreira;
II - Ubiraelson de Lima Ruela;
III - Carlos Célio Sousa da Cruz;
IV - Lázaro João Santana da Silva;
V - Manoel Maria Bezerra Neto;
VI - Priscilla Kataryna Magalhães Castrillón.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

MANOEL ROBERVAL PIMENTEL SANTOS

7. EDITAIS

EDITAL Nº 19, DE 19 DE MARÇO DE 2015.
ADESÃO AO ENEM COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO REGULAR DE 2016.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ** torna pública a adesão ao Exame Nacional do Ensino Médio – Enem como condição de ingresso à Ufopa em 2016. O processo seletivo regular de 2016 para ingresso à Ufopa terá como referencial o resultado do Enem dos anos de 2014 e de 2015.

Serão admitidos à Ufopa os candidatos portadores de certificados de conclusão de ensino médio ou equivalente, além dos que concluíram o ensino superior em cursos autorizados ou reconhecidos. Informações quanto ao procedimento de inscrições,

quantitativos de vagas, sistema de ingresso por cotas sociais e outras que se façam necessárias serão divulgadas em edital específico.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

8. EXTRATOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2015
Processo nº 23204.014993/2014-10. Contratante: Universidade Federal do Oeste do Pará. Contratado: Carlison Silva De Oliveira. Objetivo: Contrato de Prestação de Serviços, por prazo determinado de 12 meses, de 2 de março de 2015 a 2 de março de 2016, sem vínculo efetivo com a Contratante, tem como objetivo atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. Fundamento legal: Lei nº 8.745/93, de 9.12.1993. Data da assinatura: 26 de fevereiro de 2015. Assinatura: Izaura Cristina Nunes Pereira - Pró-Reitora de Gestão de Pessoas pela contratante, e Carlison Silva de Oliveira pelo contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO. Espécie: Prorrogação do Contrato nº 2/2014, por tempo determinado de professor do magistério superior substituto, em regime de 40h. Contratante: Universidade Federal do Oeste do Pará. Contratado: Thaisy Bentes de Souza. Objeto: Fica alterada a cláusula Décima (do prazo) do Contrato nº 2/2014, prorrogando-se o termo final da vigência do contrato para 20 de março de 2016, conforme faculta a legislação vigente. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 2/2014, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo aditivo. Data da assinatura: 26 de janeiro de 2015. Signatários: Izaura Cristina Nunes Pereira, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, pelo contratante e Thaisy Bentes de Souza, contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2015 UASG 158515
Processo nº 23204014623201482. Objeto: Pregão Eletrônico – Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal. SMP, (Móvel fixo e Móvel-Móvel) na modalidade LOCAL (VC1), LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3), com roaming nacional e internacional, e Contratação de Serviço de Acesso à Internet Móvel Banda Larga 3G, utilizando Modens USB Plano Ilimitado, a serem executados de forma contínua, visando atender às necessidades da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa. Total de itens licitados: 00019. Edital: 3/3/2015, das 8h00 às 17h59. Endereço: Avenida Mendonça Furtado, nº 2946, Fátima - SANTARÉM - PA. Entrega das propostas: a partir de 3/3/2015, às 8h00, no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das propostas: 13/3/2015, às 8h30, site www.comprasnet.gov. br.
GEANY CLEIDE CARVALHO MARTINS
Pró-Reitora
(SIDEC - 02/03/2015) 110245-00001-2015NE800029

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2015
Processo nº 23204.014993/2014-10. Contratante: Universidade Federal do Oeste do Pará. Contratado: Carlison Silva de Oliveira. Objetivo: Contrato de Prestação de Serviços, por prazo determinado de 12 meses, de 2 de março de 2015 a 2 de março de 2016, sem vínculo efetivo com a Contratante, tem como objetivo atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. Fundamento legal: Lei n.º 8.745/93, de 9.12.1993. Data da assinatura: 26 de fevereiro de 2015. Assinatura: Izaura Cristina Nunes Pereira - Pró-Reitora de Gestão de Pessoas pela contratante, e Carlison Silva de Oliveira, pelo contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO. Espécie: Prorrogação do Contrato nº 2/2014, por tempo determinado de professor do magistério superior substituto, em regime de 40h. Contratante: Universidade Federal do Oeste do Pará. Contratado: Thaisy Bentes de Souza. Objeto: Fica alterada a cláusula Décima (do prazo) do Contrato nº 2/2014, prorrogando-se o termo final da vigência do contrato para 20 de março de 2016, conforme faculta a legislação vigente. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 2/2014, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo aditivo. Data da assinatura: 26 de janeiro de 2015. Signatários: Izaura Cristina Nunes Pereira, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, pelo contratante, e Thaisy Bentes de Souza, contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 158515
Número do Contrato: 2/2014. Nº Processo: 23204000508201510. PREGÃO SRP Nº 119/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ. CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CON. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 21/2/2015 a 20/8/2015. Data de assinatura: 19/2/2015. (SICON - 4/3/2015) 158515-26441-2015NE800077

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 158515
Número do Contrato: 6/2014. Nº Processo: 23204001325201511. PREGÃO SRP Nº 10/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ. CNPJ Contratado: 04074289000144. Contratado: ANTOCAR ENGENHARIA LTDA – EPP -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 1º/3/2015 a 30/5/2015. Data de assinatura: 26/2/2015. (SICON - 4/3/2015) 158515-26441-2015NE800077

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 158515

Número do Contrato: 20/2013. Nº Processo: 23204000160201552. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 4/2012. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ. CNPJ Contratado: 04115756000137. Contratado: CONSUTEC-CONSULTORIA & TECNOLOGIA-LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 3/3/2015 a 13/10/2015. Data de assinatura: 2/3/2015. (SICON - 4/3/2015) 158515-26441-2015NE800077

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Processo: 23204.000704/2015-86 - Convênio para Concessão de Estágio, celebrado entre a Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa e o Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria do Oeste do Pará – SICOP. Signatários: pela Ufopa – RAIMUNDA NONATA MONTEIRO, Reitora; pelo SICOP - JOSÉ GILMAR PASTANA DE OLIVEIRA, Presidente. Vigência: 5 (cinco) anos. Data de assinatura: 4/3/2015.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Processo: 23204.001138/2015-20 - Convênio para Concessão Mútua de Estágio, celebrado entre a Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa e a Universidade do Estado do Pará - UEPA. Signatários: pela Ufopa - RAIMUNDA NONATA MONTEIRO, Reitora; pela UEPA - JUAREZ ANTÔNIO SIMÕES QUARESMA, Reitor. Vigência: 5 (cinco) anos. Data de assinatura: 6/3/2015.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 10/2015 UASG 158515

Processo nº 23204010380201411. Objeto: Pregão Eletrônico – Registro de preços para eventual aquisição de 500 paletes, para acomodação de bens comuns, patrimoniais e de consumo, armazenados no almoxarifado e depósito da Universidade federal do Oeste do Pará, para fins de adequação de armazenamento. Total de itens licitados: 00001. Edital: 10/3/2015, de 8h00, às 17h59. Endereço: Avenida Mendonça Furtado, nº 2946 Fátima - SANTARÉM - PA. Entrega das propostas: a partir de 10/3/2015, às 8h00, no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das propostas: 24/3/2015, às 9h00, no site www.comprasnet.gov.br. Informações gerais: Participação Exclusiva de ME e EPP

GEANY CLEIDE CARVALHO MARTINS
Pró-Reitora
(SIDEC - 9/3/2015) 110245-00001-2015NE800029

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2015 - UASG 158515

Nº Processo: 23204006722201491. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de bebedouros acessíveis e chuveiros de emergência com lava-olhos, para atender às necessidades da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, tipo menor preço por item, através do Sistema de Registro de Preços de acordo com a estimativa e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital). Total de itens licitados: 00002. Edital: 11/3/2015, das 8h00 às 12h00 e das 14h às 17h30. Endereço: Avenida Mendonça Furtado, nº 2946 (Câmpus Amazônia) Fátima - SANTARÉM - PA. Entrega das propostas: a partir de 11/3/2015, às 8h00, no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das propostas: 23/3/2015, às 9h00, site www.comprasnet.gov.br.

GEANY CLEIDE CARVALHO MARTINS
Pró-Reitora
(SIDEC - 10/3/2015) 158515-00001-2015NE800029

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 158515

Número do Contrato: 3/2014. Nº Processo: 23204014989201451. PREGÃO SISPP Nº 28/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ. CNPJ Contratado: 04630524000117. Contratado: A. M. I. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 6/3/2015 a 5/9/2015. Data de assinatura: 4/3/2015.
(SICON - 11/3/2015) 158515-26441-2015NE800077

EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 8/2013. Termo de distrato nº 2/2015 celebrado entre Universidade Federal do Oeste do Pará e Renato Bezerra da Silva Ribeiro. Objeto: rescisão contratual a partir de 16 de março de 2015. Data da assinatura: 16 de março de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2015 - UASG 158515

Nº Processo: 23204014872201478. PREGÃO SRP Nº 3/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ. CNPJ Contratado: 17467753000104. Contratado: TITA EVENTOS EIRELI - EPP -Objeto: Contratação de empresa especializada em cotação, reserva, marcação, remarcação, cancelamento, emissão e fornecimento de bilhete de passagens fluviais-intermunicipal e interestadual para atendimento das necessidades da Ufopa. Fundamento legal: Lei nº 10.520/2002 e demais da CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato. Vigência: 5/3/2015 a 5/3/2016. Valor total: R$520.920,00. Data de Assinatura: 5/3/2015.
(SICON - 17/3/2015) 158515-26441-2015NE000077

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 3/2015 UASG 158515

Nº Processo: 23204000636201555. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas, assistência especial, do tipo coletivo, e auxílio funeral para 3.314 (três mil, trezentos e quatorze) alunos e estagiários da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa. Total de itens licitados: 00001. Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21/6/1993. Justificativa: Trata-se de situação emergencial caracterizada de acordo o Parecer Jurídico 51/2015/PF-UFOPA/PGF/AGU.
Declaração de dispensa em 19/3/2015.
GEANY CLEIDE CARVALHO MARTINS.
Pró-Reitora de Administração.
Ratificação em 19/3/2015.
RAIMUNDA NONATA MONTEIRO
Reitora.
Valor Global: R$ 21.706,70. CNPJ CONTRATADA: 61.074.175/0001-38 MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(SIDEC - 19/3/2015) 158515-26441-2015NE800077

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2015 - UASG 158515

Nº Processo: 23204014872201478. PREGÃO SRP Nº 3/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ. CNPJ Contratado: 15741481000163. Contratado: DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA. - EPP. Objeto: Prestação se serviço de cotação, reserva, marcação, remarcação, cancelamento, emissão e fornecimento de bilhetes de passagens rodoviárias (intermunicipal e interestadual). Fundamento legal: Lei nº 10.520/2002 e demais constantes na CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato. Vigência: 13/3/2015 a 13/3/2016. Valor total: R$155.856,00.
Data de Assinatura: 13/3/2015.
(SICON - 27/03/2015) 158515-26441-2015NE000077

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2015

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no DOU de 3/3/2015 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal. SMP, (Móvel fixo e Móvel-Móvel) na modalidade LOCAL (VC1), LONGA DISTANCIA NACIONAL (VC2 E VC3), com roaming nacional e internacional, e Contratação de Serviço de Acesso à Internet Móvel Banda Larga 3G utilizando Modens USB. Plano ilimitado, a serem executados de forma contínua, visando atender às necessidades da Universidade Federal do Oeste do Pará. Ufopa. Total de itens licitados: 00019. Novo edital: 30/3/2015, das 8h00 às 17h59. Endereço: Avenida Mendonça Furtado, nº 2946, Fátima – SANTARÉM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 30/3/2015, às 8h00, no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/4/2015, às 8h30, no site www.comprasnet.gov.br.
GEANY CLEIDE CARVALHO MARTINS
Pró-Reitora
(SIDEC - 27/3/2015) 110245-00001-2015NE800029

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Convênio para Concessão Mútua de Estágio. Processo: 23204.000967/2015-95 - Convênio para Concessão Mútua de Estágio, celebrado entre a Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa e a Universidade Federal do TOCANTINS – UFT. Signatários: pela Ufopa - RAIMUNDA NONATA MONTEIRO, Reitora; pela UFT - MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVA, Reitor. Vigência: 5 (cinco) anos. Data de assinatura: 17/3/2015.

Convênio para Concessão Mútua de Estágio. Processo: 23204.001152/2015-23 - Convênio para Concessão Mútua de Estágio, celebrado entre a Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa e a Universidade Federal do PARÁ – UFPA. Signatários: pela Ufopa – RAIMUNDA NONATA MONTEIRO, Reitora; pela UFPA – CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY, Reitor. Vigência: 5 (cinco) anos.
Data de assinatura: 24/3/2015.

Convênio para Concessão de Estágio. Processo: 23204.014774/2014-31 - Convênio para Concessão de Estágio, celebrado entre a Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa (Instituição de Ensino) e o Conselho Indígena Tapajós e Arapiuns (CONCEDENTE). Signatários: pela Ufopa - RAIMUNDA NONATA MONTEIRO, Reitora; pelo CONSELHO - JOÃO ANTONIO TAPAJÓS PERREIRA, Coordenador. Vigência: 5 (cinco) anos.
Data de assinatura: 10/2/2015.

Convênio para Concessão de Estágio. Processo: 23204.012990/2014-41 - Convênio para Concessão de Estágio, celebrado entre a Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa (Instituição de Ensino) e o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Santarém – STTR/STM (CONCEDENTE). Signatários: pela Ufopa – RAIMUNDA NONATA MONTEIRO, Reitora; pela STTR/STM – MANOEL EDIVALDO SANTOS MATOS, Presidente. Vigência: 5 (cinco) anos.
Data de assinatura: 16/3/2015.

Convênio para Concessão de Estágio. Processo: 23204.002165/2015-10 - Convênio para Concessão de Estágio, celebrado entre a Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa (Instituição de Ensino) e a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – Fadesp (CONCEDENTE). Signatários: pela Ufopa - RAIMUNDA NONATA MONTEIRO, Reitora; pela FADESP - SINFRONIO BRITO MORAES, Diretor Executivo. Vigência: 5 (cinco) anos.
Data de assinatura: 6/3/2015.

Convênio para Concessão de Estágio. Processo: 23204.001545/2015- 37 - Convênio para Concessão de Estágio, celebrado entre a Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa (Instituição de Ensino) e o empresa Armando A. N. Miqueiro - ME. Signatários: pela Ufopa - RAIMUNDA NONATA MONTEIRO, Reitora; pela empresa – ARMANDO ADHEMAR NÚÑEZ MIQUEIRO, Representante legal. Vigência: 5 (cinco) anos.
Data de assinatura: 10/2/2015.

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de Doação nº 001/2015. Processo: 23204.005377/2014-78 - Termo de Doação de Materiais Inservíveis, celebrado entre a Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, Doadora e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santarém – Apae, DONATÁRIA. Signatários: pela Ufopa - RAIMUNDA NONATA MONTEIRO, Reitora; pela APAE - WILLIAM JOSÉ PEREIRA COELHO, Presidente da Diretoria.
Data de assinatura: 24/2/2015.

9. RETIFICAÇÕES

Na Inexigibilidade de Licitação nº 1/2015 publicada no DOU de 26/2/2015, Seção 3, pág. 2, *onde se lê*: "Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Valor: R$ 40.000,00." *leia-se*: "Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE COREIOS E TELÉGRAFOS. Valor: R$ 200.000,00."
(SIDEC - 2/3/2015) 158515-26441-2015NE800047

Na Portaria nº 3.194, publicada no Diário Oficial da União nº 250, de 26 de dezembro de 2014, página 7, *onde se lê*: "Cargo de Psicólogo,"; *leia-se*: "Cargo de Administrador".

Na Portaria nº 406, publicada no Diário Oficial da União nº 40, de 24 de fevereiro de 2015, página 40, *onde se lê*: "código de vaga nº 0900212,"; *leia-se*: "código de vaga nº 0900214".

Na Portaria nº 567, publicada no Diário Oficial da União nº 43, de 3 de março de 2015, página 37, *onde se lê*: "FG-2,"; *leia-se*: "FG-1"

No Extrato de Termo Aditivo nº 2/2015, publicado no DO de 12/3/2015, Seção 3, pág. 73, *onde se lê*: "Valor R$ 0,00", *leia-se*: "Valor R$ 466.259,94"
(SICON - 12/3/2015) 158515-26441-2015NE800077

Na Dispensa de Licitação nº 3/2015, publicada no DOU de 20/3/2015, Seção 3, pág. 2, *onde se lê*: "Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Valor: R$ 21.706,70", *leia-se*: "Contratada: BANCO DO BRASIL SA. Valor R$ 21.706,70".
(SIDEC - 23/3/2015) 158515-26441-2015NE800077

10. DIÁRIAS E PASSAGENS

Em atendimento ao disposto no art. 6º do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, publicam-se os atos de concessão de diárias e passagens, relativos ao mês de janeiro de 2015.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS – MÊS DE JANEIRO/2015

Recurso	Processo de Passagem	Processo de Diária	Nome/ Cargo/ Vínculo	Origem e Destino/ Período	Motivo da viagem	Quantidade de de diárias	Valor das diárias	Meio de transporte/Categoria	Valor da passagem	TOTAL DA VIAGEM
Reitoria	23204.015375/2014-97	23204.015374/2014-42	Raimunda Nonata Monteiro/ Reitora da Universidade/ Servidora	Stm/Bsb/Stm 2/1	Participar das transmissões de cargo dos ministros de Estado Chefes da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade racial da Presidência da República – SEPPIR-PR	0,5	R$ 238,60	Aéreo/ Econômica	R$ 2.797,36	R$ 3.035,96
Iced	23204.014367/2014-23	23204.014366/2014-89	João Braullio de Luna Sales/ Professor/ Servidor	Bel/Stm/Bel 4/1 a 18/1	Ministrar disciplina Bacteriologia e Imunologia	14,5	R$ 2.492,00	Aéreo/Econômico	R$ 1280,80	R$ 3.772,8
Proad	23204.000004/2015-91	23204.000006/2015-81	Polianne Karla Araújo de Almeida/ Contadora/ Servidora	Stm/Bel/Stm 6/1	Participar de reunião com a Fadesp sobre assinatura de contrato	0,5	178,35	Aéreo/ Econômica	R$ 2.779,86	R$ 2.958,21
Proad	23204.000003/2015-47	23204.000002/2015-01	Geany Cleide Carvalho Martins/ Pró-Reitora de Administração/ Servidora	Stm/Bel/Stm 6/1	Participar de reunião com a Fadesp sobre assinatura de contrato	0,5	R$ 197,90	Aéreo/ Econômica	R$ 2.779,86	R$ 2.977,76
Reitoria	23204.000170/2015-98	23204.000171/2015-32	Cristiane Amorim Martins/	Fortaleza/Stm/Fortaleza	Ministrar disciplina no	7,5	R$ 1.337,7	Aéreo/ Econômi	R$ 2135,8	R$ 3.473,55

			Professora/ Servidora	18/1 a 25/1	curso de Especialização em Docência na Educação Infantil		5	ca		
Reitoria	23204.000169/2015-63	23204.000168/2015-19	Maria de Jesus Araújo Ribeiro/ Professora convidada/ Servidora	Fortaleza/Stm/Fortaleza 18/1 a 25/1	Ministrar a disciplina no Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil	7,5	R$ 1422,50	Aérea/ Econômica	R$ 2135,80	R$ 3.558,30
Proad	(-)	23204.000045/2015-88	Rodolfo do Rosário Ferreira/ Engenheiro de Segurança do Trabalho/ Servidor	Stm/Juruti/Stm 19/1 a 23/1	Participar de visita técnica para acompanhamento das práticas de segurança do trabalho na obra de construção do bloco modular do Câmpus de Juruti	4,5	R$ 806,75	(-)	(-)	R$ 806,75
Proad	(-)	23204.000044/2015-33	Jefter Alexander Lira dos Passos/ Técnico em Segurança do Trabalho/ Servidor	Stm/Juruti/Stm 19/1 a 23/1	Participar de visita técnica para acompanhamento das práticas de segurança do trabalho na obra de construção do bloco modular do campus de Juruti	4,5	R$ 806,75	(-)	(-)	R$ 806,75
Ibef	23204.000431/2015-70	23204.000430/2015-25	Elaine Cristina Pacheco de Oliveira/ Professora/ Servidora	Stm/Bel/Stm 22/1	Participar de reunião na Secretaria de Estado de Ciência,	0,5	R$ 197,90	Aérea/ Econômica	R$ 1.314,80	R$ 1.512,70

					Tecnologia e Inovação					
Isco	23204.000485/2015-35	23204.000486/2015-80	Waldiney Pires Moraes/ Diretor do Instituto de Saúde Coletiva/ Servidor	Stm/Bel/Bsb /Stm 22/1 a 24/1	Participar de reuniões técnicas que ocorrerão em dias consecutivos, 22/1/2015, em Belém-Pará; e 23/1/2015, em Brasília-DF.	2	R$ 677,80	Aérea/ Econômica	R$ 3.900,70	R$ 4.578,50
Reitoria	23204.000346/2015-10	23204.000345/2015-67	Kátia Cristina Fernandes e Silva/Colaboradora Eventual	For/Stm/For 25 a 31/1	Ministrar aulas do Curso de Especialização em Docência da Educação Infantil - Iced/Ufopa	6,5	R$ 1.245,50	Aérea/ Econômica	R$ 2886,80	R$ 4.132,30
Reitoria	23204.000349/2015-45	23204.000348/2015-09	Jorgiana Ricardo Pereira/Professora /Servidora	For/Stm/For 25 a 31/1	Ministrar aulas do Curso de Especialização em Docência da Educação Infantil- Iced/Ufopa	6,5	R$ 1.160,75	Aérea/ Econômica	R$ 2285,33	R$ 3.446,08
Proad	23204.000638/2015-44	23204.000406/2015-96	Geany Cleide Carvalho Martins/ Pró-Reitora de Administração/ Servidora	Stm/Bsb/Stm 25/1 a 26/1	Participar da audiência com o Secretário da Educação Superior do MEC	1,5	R$ 462,95	Aéreo/ Econômica	R$ 2.644,57	R$ 3.107,52
Reitoria	23204.000394/2015-08	23204.000395/2015-44	Raimunda Nonata Monteiro/ Reitora da Universidade/ Servidora	Stm/Bsb/Stm 25/1 a 28/1	Participar de reuniões com o Secretário de Educação Superior do MEC; com o Secretário e Subsecretário de	3,5	R$ 1.168,00	Aéreo/ Econômica	R$ 2006,90	R$ 3.174,90

					Planejamento da SPO/MEC.					
Reitoria	23204.000396/2015-99	23204.000397/2015-33	Clodoaldo Alcino Andrade dos Santos/ Pró-Reitor de Planejamento Institucional/ Servidor	Stm/Bsb/Stm 26/1 a 27/1	Participar de uma reunião com o Secretário da Educação Superior do MEC.	1,5	R$ 462,95	Aéreo/ Econômica	R$ 2703,97	R$ 3.166,92
Reitoria	23204.000470/2015-77	23204.000471/2015-11	Cláudio Lopes Tosta/Colaborador Eventual	SP/Stm 29 a 31/1 (Passagem de volta custeada pelo colaborador)	Participar de uma discussão para promoção e adequação do Plano de Desenvolvimento Institucional	2,5	R$ 537,50	Aéreo/ Econômica	R$ 1228,90	R$ 1766,40
Reitoria	23204.000354/2015-58	23204.000355/2015-01	Marcelo Vieira Vasconcelos/Assessor da AIT/Servidor	Stm/Bel/Stm 30/01	Participar de reunião mensal da Rede Namor	0,5	R$ 197,90	Aéreo/ Econômica	R$ 1.032,80	R$ 1.230,70
Proad	23204.000715/2015-66	23204.000716/2015-19	Polianne Karla Araújo de Almeida/ Contadora/ Servidora	Stm/Bel/Stm 30/1	Participar de reunião com a Fadesp para tratar de assuntos relacionados aos contratos firmados entre a Ufopa e a Fafesp	0,5	R$ 178,35	Aéreo/ Econômica	R$ 1416,80	R$ 1595,15
Reitoria	23204.000656/2015-26 23204.000822/2015-94	23204.000657/2015-71	Raimunda Nonata Monteiro/ Reitora da Universidade/ Servidora	Stm/Bel/Stm 31/1 a 2/2	Participar da Sessão Solene de posse dos Deputados Estaduais e da eleição da Mesa Diretora a Câmara	2,5	R$ 796,30	Aéreo/ Econômica	R$ 1.137,80	R$ 1.934,10
ICTA	(-)	23204.014065/2014-55	Lincoln Lima Correa/Professor/ Servidor	Stm/Rec/Stm 31/1 a 6/2	Apresentar trabalho no XXI Encontro Brasileiro de	6,5	R$ 1.390,85	(-)	Passagens adquiridas pelo	R$ 1.390,85

					Ictiologia				servidor	
Proppit	23204.000210/2015-00	23204.000209/2015-77	Frank Raynner Vasconcelos Ribeiro/ Professor/ Servidor	Stm/Recife/ Stm 31/1 a 7/2	Participar do XXI Encontro Brasileiro de Ictiologia para apresentação de trabalhos como orientador	7,5	R$ 1.603,25	Aéreo/ Econômica	R$ 1.562,30	R$ 3.165,55